

**Relatório UTAO n.º 13/2021**

## Evolução Orçamental: janeiro a maio de 2021

Coleção: Acompanhamento mensal da execução orçamental em contabilidade pública

9 de julho de 2021

## **Ficha técnica**

---

A análise efetuada é da exclusiva responsabilidade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) da Assembleia da República. Nos termos da [Lei n.º 13/2010, de 19 de julho](#), a UTAO é uma unidade especializada que funciona sob orientação da comissão parlamentar permanente com competência em matéria orçamental e financeira, prestando-lhe assessoria técnica especializada através da elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre gestão orçamental e financeira pública.

Este estudo, orientado e revisto por Rui Nuno Baleiras, foi elaborado por Filipa Almeida Cardoso, Jorge Faria Silva e Vítor Nunes Canarias.

**Título:** Evolução Orçamental: janeiro a maio de 2021

**Coleção:** Acompanhamento mensal da execução orçamental em contabilidade pública

**Relatório UTAO N.º 13/2021**

**Data de publicação:** 9 de julho de 2021

**Data-limite para incorporação de informação:** 30/06/2021

**Disponível em:** <https://www.parlamento.pt/sites/COM/XIVLeg/5COF/Paginas/utao.aspx>.

---

## Índice Geral

Índice Geral.....	i
Índice de Tabelas .....	i
Índice de Gráficos .....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Índice de Caixas.....	ii
Tabela de siglas, abreviaturas e acrónimos .....	ii
<b>Parte I — Principais resultados e apresentação do relatório.....</b>	<b>1</b>
<b>Sumário Executivo .....</b>	<b>3</b>
O contexto COVID-19 na execução orçamental .....	3
Saldo global .....	4
Receita efetiva.....	5
Despesa efetiva .....	6
Apreciação das contas dos sistemas de proteção social .....	6
<b>1 Notas de Apresentação .....</b>	<b>9</b>
1.1 Explicação sobre o formato da publicação.....	9
1.2 Destaque dado às medidas de política COVID-19.....	9
1.3 Estrutura do relatório.....	11
<b>Parte II — Elementos estatísticos .....</b>	<b>13</b>
<b>2 O contexto COVID-19 na execução orçamental .....</b>	<b>15</b>
<b>3 Saldo global .....</b>	<b>19</b>
<b>4 Receita efetiva .....</b>	<b>21</b>
4.1 Medidas de política COVID-19 com impacto na receita .....	21
4.2 Visão panorâmica .....	22
4.3 Receita fiscal .....	22
4.4 Outras receitas .....	24
<b>5 Despesa efetiva.....</b>	<b>27</b>
5.1 Visão panorâmica .....	27
5.2 Instrumentos de controlo da despesa .....	28
5.3 Despesa corrente.....	28
5.4 Despesa de capital.....	31
<b>6 Apreciação das contas dos sistemas de proteção social .....</b>	<b>33</b>
6.1 Segurança Social.....	33
6.1.1 Medidas de política COVID-19 com impacto orçamental na Segurança Social.....	33
6.1.2 Execução consolidada .....	35
6.1.3 Análise por sistemas de proteção social.....	37
6.2 Caixa Geral de Aposentações.....	38
<b>Parte III — Anexos.....</b>	<b>39</b>
<b>Anexo 1: Informação metodológica .....</b>	<b>41</b>
<b>Anexo 2: Ajustamentos da UTAO para assegurar a comparabilidade interanual dos agregados orçamentais de contabilidade pública .....</b>	<b>43</b>
<b>Anexo 3: Quadros detalhados da execução orçamental consolidada, ajustada e não ajustada.....</b>	<b>45</b>
<b>Anexo 4: Listagem das principais medidas adotadas em resposta à pandemia COVID-19 com efeitos diretos nas finanças públicas de 2021 .....</b>	<b>49</b>

## Índice de Tabelas

Tabela 1 – Execução acumulada a 31 de maio de 2021 das principais medidas de política COVID-19.....	16
Tabela 2 – Saldo global por subsector, valores não ajustados .....	19
Tabela 3 – Saldo global ajustado, por subsector.....	19
Tabela 4 – Conta das Administrações Públicas.....	20
Tabela 5 – Medidas de política COVID-19 relativas à receita, com execução até 31 de maio.....	21
Tabela 6 – Receita fiscal e contributiva das Administrações Públicas .....	22
Tabela 7 – Receita fiscal e contributiva das Administrações Públicas, por subsector .....	23
Tabela 8 – Receita fiscal das Administrações Públicas, por imposto .....	24
Tabela 9 – Receita não fiscal nem contributiva da Administração Central.....	24
Tabela 10 – Despesa corrente primária e principais rubricas .....	27
Tabela 11 – Despesas com pessoal das Administrações Públicas.....	28
Tabela 12 – Aquisição de bens e serviços das Administrações Públicas.....	29
Tabela 13 – Subsídios das Administrações Públicas.....	29
Tabela 14 – Transferências correntes para entidades exteriores às Administrações Públicas.....	30
Tabela 15 – Investimento das Administrações Públicas.....	31
Tabela 16 – Transferências de capital para entidades exteriores às Administrações Públicas.....	31

Tabela 17 – Impacto orçamental direto das medidas COVID-19 na conta da Segurança Social: previsão anual no OE/2021 e execução orçamental acumulada.....	33
Tabela 18 – Execução orçamental da Segurança Social, sem e com ajustamentos .....	35
Tabela 19 – Execução orçamental da Caixa Geral de Aposentações .....	38
Tabela 20 – Quantificação dos ajustamentos à conta das Administrações Públicas .....	44
Tabela 21 – Conta consolidada (ajustada) das Administrações Públicas: comparação entre a execução e os dados do OE/2021 .....	46
Tabela 22 – Conta consolidada (não ajustada) das Administrações Públicas: comparação entre a execução e os dados do OE/2021 .....	47

## Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Principais contributos para o desvio na receita efetiva face ao OE/2021 .....	22
Gráfico 2 – Principais contributos para o desvio na receita corrente não fiscal nem contributiva da Administração Central face ao OE/2021 .....	25
Gráfico 3 – Principais contributos para o desvio na receita de capital da Administração Central face ao OE/2021 ..	25
Gráfico 4 – Principais contributos para o desvio na despesa efetiva face ao OE/2021 .....	27
Gráfico 5 – Dotações orçamentais transversais sob controlo do Ministério das Finanças .....	28
Gráfico 6 – Despesa mensal com medidas excecionais e temporárias COVID-19 .....	34
Gráfico 7 – Receita com contribuições e quotizações .....	36
Gráfico 8 – Despesa com prestações de desemprego e apoio ao emprego .....	36
Gráfico 9 – Prestação de desemprego vs desemprego registado .....	36
Gráfico 10 – Despesa com prestações sociais, excetuando pensões, em termos acumulados.....	36
Gráfico 11 – Evolução da receita da transferência do FSE e da despesa com formação profissional cofinanciada pelo FSE em 2021 .....	37
Gráfico 12 – Saldo global da Segurança Social por sistema de proteção social (ajustado).....	37
Gráfico 13 – Receita de contribuições e despesa com pensões e abonos.....	38

## Índice de Figuras

Figura 1 – Efeitos diretos em contabilidade pública orçamental das medidas de política COVID-19: síntese qualitativa .....	15
Figura 2 – Efeitos orçamentais diretos das medidas de política COVID-19 do lado da receita: síntese qualitativa .....	21

## Índice de Caixas

Caixa 1 – Ajustamentos efetuados à execução orçamental das Administrações Públicas .....	43
--	----

## Tabela de siglas, abreviaturas e acrónimos

Sigla/abreviatura	Designação
2.º AOE/2020	2.ª Alteração ao Orçamento do Estado do ano de 2020 (aprovada em 03/07/2020 pela AR)
AdC	Administração Central
AdL	Administração Local
AdR	Administração Regional
ADSE	Instituto de Proteção e Assistência na Doença
AIMI	Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis
AP	Administrações Públicas
AR	Assembleia da República
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
BEI	Banco Europeu de Investimento
BPF	Banco Português de Fomento
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CIRC	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
COF	Comissão de Orçamento e Finanças
COVID-19	Doença provocada pelo coronavírus descoberto em 2019 (SARS-COV-2)

<b>Sigla/abreviatura</b>	<b>Designação</b>
CPN	Contribuição Pública Nacional
CSI	Complemento Solidário para Idosos
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGO	Direção-Geral do Orçamento
ENI	Empresário em Nome Individual
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
FAM	Fundo de Apoio Municipal
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
FE	Fundos Estruturais
FEAC	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos do Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FSE	Fundo Social Europeu
IAPMEI	Agência para a Competitividade e Inovação
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
IMI	Imposto Municipal Sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal sobre a Transação Onerosa de Imóveis
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IRC	Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
LOE	Lei do Orçamento do Estado
MA	Ministério da Agricultura
MACC	Ministério do Ambiente e da Ação Climática
MC	Ministério da Cultura
MCT	Ministério da Coesão Territorial
MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
ME	Ministério da Educação
METD	Ministério da Economia e da Transição Digital
MF	Ministério das Finanças
MIH	Ministério das Infraestruturas e da Habitação
MJ	Ministério da Justiça
MM	Ministério do Mar
MPlan	Ministério do Planeamento
MS	Ministério da Saúde
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
n.d.	Não disponível
OE	Orçamento do Estado
OE/2021	Orçamento do Estado para 2021
p.	Página
p.p.	Ponto(s) percentual(is)
par.	Parágrafo
PE	Programa de Estabilidade
PEES	Programa de Estabilização Económica e Social
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequena(s) e Média(s) Empresa(s)
PO	Programa Operacional
POAPMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas
POE	Proposta de Orçamento do Estado
PPC	Pagamentos por Conta
PPP	Parceria(s) Público-Privada(s)
PSI	Prestação Social para a Inclusão
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RMMG	Remuneração mínima mensal garantida
RSI	Rendimento Social de Inserção
SEAF	Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (geração em vigor)
SEO	Síntese de Execução Orçamental
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SS	Segurança Social
TSU	Taxa Social Única
UE	União Europeia
UTAO	Unidade Técnica de Apoio Orçamental



## **Parte I — Principais resultados e apresentação do relatório**





Sumário Executivo

O contexto COVID-19 na execução orçamental

Texto	Referências cruzadas
<p><b>Até ao final do mês de maio de 2021 o efeito financeiro direto conhecido das medidas de política COVID-19 na conta das Administrações Públicas (AP) portuguesas totalizou 3153 M€, o que representa um acréscimo mensal de 467 M€.</b> Repartiu-se entre medidas com impacto no saldo global (2716 M€), medidas de despesa em ativos financeiros (73 M€) e a despesa líquida em medidas registadas como operações extraorçamentais (365 M€) <b>O montante relevado em operações extraorçamentais não afeta o saldo global</b> porque as medidas de política em causa são inteiramente financiadas por fundos comunitários no contexto dos mecanismos de solidariedade da União Europeia de resposta à crise do Coronavírus e os beneficiários finais se situam fora do sector das AP.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os seus efeitos sobre a execução orçamental são temporários e resumem-se a flutuações de tesouraria, resultantes do hiato temporal entre os momentos de realização da despesa e de cobrança da receita que a financia, convergindo para zero à medida que os reembolsos comunitários são recebidos.</li> <li>O esforço das AP portuguesas associado a estas medidas deve ser apreciado em termos líquidos, isto é, considerando a despesa abatida da receita correspondente entretanto cobrada.</li> <li>Nas operações extraorçamentais avulta o programa Apoiar, com uma despesa bruta de 878 M€, mas que, líquida da receita cobrada, se reduz para 330 M€, representando 10,5% do total das medidas COVID-19.</li> </ul>	<p>Tabela 1</p>
<p><b>Numa análise por tipologia de intervenção, o esforço financeiro das AP com as medidas COVID (3153 M€) repartiu-se entre gastos com saúde (551 M€; 17,5%) e apoio à economia (2602 M€; 82,5%), inserindo-se nesta última tipologia os gastos com aquisição de ativos financeiros e a despesa líquida em operações extraorçamentais.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A despesa com ativos financeiros (73 M€) e a despesa líquida de operações extraorçamentais (365 M€) constituem medidas de apoio ao emprego e à manutenção da laboração que não entram no saldo global. Somando-as às que concorrem para este domínio e têm efeito direto no saldo global (1267 M€), percebe-se que o universo de medidas de apoio ao emprego e à manutenção da laboração valeu mais de metade do impacto total direto das medidas COVID-19 com execução conhecida (1705 M€; 54,1%).</li> </ul>	<p>Tabela 1</p>
<p><b>As medidas com efeito no saldo global totalizaram 2716 M€ e resultaram do efeito cumulativo de perdas de receita (- 446 M€) e aumentos de despesa (+ 2269 M€).</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As medidas com efeitos sobre a cobrança de receita efetiva representaram 1,4% da cobrança acumulada até ao final de maio. O seu peso ascendeu a 16,4% do esforço orçamental do conjunto de medidas COVID-19 com tradução no saldo global.</li> </ul>	<p>Tabela 1</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>A redução da receita (446 M€) repartiu-se entre perdas de natureza definitiva, perdas de natureza temporária e um valor residual cuja natureza não foi possível determinar: <ul style="list-style-type: none"> <li>As perdas definitivas aconteceram com a isenção temporária de contribuições sociais (179 M€);</li> <li>As perdas temporárias englobam todas as medidas de prorrogação de obrigações fiscais e contributivas, incluindo a suspensão de processos de execução de receita contributiva (264 M€);</li> <li>Não se conhece a natureza das perdas associadas ao adiamento, redução ou isenção de rendas imobiliárias decididas pela Administração Regional (3 M€).</li> </ul> </li> <li>As medidas do lado da receita encontram-se subavaliadas, por não se encontrar disponível a quantificação de medidas com impacto potencial significativo, como, por exemplo, a possibilidade de diferimento das contribuições sociais de novembro e dezembro (com prazo de pagamento até ao final do primeiro semestre de 2021), o regime excepcional de pagamento prestacional de dívidas contributivas e a suspensão de execuções fiscais no primeiro trimestre de 2021. No mês de abril, o impacto desta última medida foi avaliado em 179 M€.</li> </ul>	<p>Tabela 5</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>As medidas que constituem acréscimos de despesa efetiva ascenderam a 2269 M€ até ao final de maio, com um peso de 6,3% na execução orçamental efetiva. Correspondem a 83,6% do total dos efeitos diretos no saldo global (2716 M€).</li> <li>Considerando o efeito total direto de todas as medidas COVID com execução conhecida (incluindo a despesa em ativos financeiros e despesa líquida em operações extraordinárias), o peso das medidas de despesa reduz-se para 72,0% do esforço total das AP (3153 M€). Deve notar-se o aumento do encargo com as medidas da despesa por via da progressão da pandemia, que se traduzem em gastos com saúde, apoios à economia e ao emprego e reforço dos sistemas de proteção social existentes.</li> </ul>	<p>Tabela 1</p>
<p><b>O impacto das medidas com reflexo no saldo global (2716 M€) pode decompor-se nas medidas destinadas a apoiar a saúde, que representaram 20,3% (551 M€) e nas adotadas no apoio à economia, com um peso de 79,7% (2165 M€) do valor total.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No final de maio, as despesas com saúde ascenderam a 43,4% do indicado no Programa de Estabilidade para o conjunto do ano (1270 M€), enquanto as medidas de apoio à economia representaram 56,3% da previsão para esta tipologia de intervenção (3844 M€).</li> <li>Nas medidas de apoio à economia, os domínios de intervenção com maior impacto orçamental direto são o apoio ao emprego e à manutenção da laboração (1267 M€; 46,7% do total), a prorrogação e a isenção de obrigações fiscais e contributivas (443 M€; 16,3%) e a proteção dos rendimentos das famílias (364 M€; 13,4%), representando em conjunto 76,4% do total. O restante pertence ao domínio residual "Outros" (90 M€; 3,3%).</li> <li>A despesa respeitante ao domínio de proteção dos rendimentos das famílias, que inclui o reforço dos sistemas de proteção social existentes, atingiu 84% do previsto no Programa de Estabilidade para o conjunto do ano.</li> <li>No domínio "Outros" é de salientar a baixa execução (11,6%), face ao previsto no OE/2022, da medida "universalização da escola digital".</li> <li>No domínio de intervenção de apoio ao emprego e manutenção da laboração, as medidas mais significativas foram o apoio extraordinário à retoma progressiva (379 M€; peso de 13,9% no total), o "layoff simplificado" (360 M€; 13,3%), o apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhadores independentes (180 M€; 6,6%) e o incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial (157 M€; 5,8%).</li> <li>Em conjunto, estas medidas representaram 39,6% do impacto direto conhecido de todas as medidas de política COVID-19 no saldo global.</li> <li>No domínio de intervenção de prorrogação e isenção de pagamento de obrigações fiscais e contributivas, a medida mais representativa foi o diferimento do IVA a ser entregue ao Estado no primeiro semestre (226 M€; peso de 8,3% no impacto direto total das medidas de política no saldo global). Finalmente, a medida de isenção de pagamento de contribuições sociais (179 M€; 6,6%), para empresas enquadradas nas medidas de i) "layoff" simplificado, ii) apoio à retoma progressiva e iii) incentivo financeiro extraordinário à normalização da atividade empresarial, constituiu uma perda definitiva de receita para as AP.</li> </ul> <p><b>O impacto das medidas com reflexo no saldo global até maio de 2021 (2716 M€) corresponde a 58,2% da totalidade do impacto (4665 M€) registado durante o ano de 2020.</b> Representa, ainda, 53,1% da previsão inserida no Programa de Estabilidade para o conjunto de 2021.</p>	<p>Tabela 1</p>

## Saldo global

Texto	Referências cruzadas
<p><b>Após ajustar os dados da execução através dos fatores que condicionam a comparabilidade homóloga, o défice das AP no final do mês de maio foi 4852 M€.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Esta evolução representa um agravamento face ao período homólogo de 952 M€. Reflete uma deterioração mais acentuada da posição orçamental do que o objetivo implícito no OE/2021 para o conjunto do ano (- 659 M€).</li> <li>Este resultado foi determinado pelo saldo global do subsector Estado (- 5860 M€) e, em menor escala, pelo da Administração Regional (- 50 M€), apresentando os restantes subsectores excedentes globais. Na Segurança Social, a redução homóloga do excedente</li> </ul>	<p>Tabela 3</p>

<p>orçamental (- 295 M€) traduz uma evolução mais favorável do que o objetivo implícito do no OE/2021 para o conjunto do ano (- 1415 M€).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A deterioração do saldo global resultou do ritmo de crescimento da despesa (+3,8%) ser superior ao da receita (+1,2%), permanecendo ambas abaixo dos aumentos relativos previstos no OE/2021.</li> </ul> <p><b>O impacto direto na conta das AP resultante das medidas de política discricionária COVID-19 ascendeu a 2716 M€ no final do mês de maio</b>, repartido entre a perda de receita (446 M€) e o aumento da despesa (2269 M€).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Excluindo o impacto direto conhecido das medidas COVID no mês de maio e no período homólogo, conclui-se que:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• A receita apresentou um recuo de 0,2% (- 60 M€);                 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vale a pena notar que em maio de 2020 o valor das medidas com efeitos sobre este agregado (869 M€) era superior ao do ano em curso (446 M€). Isto significa uma recuperação em 2021 das receitas sem relação direta com as medidas COVID;</li> </ul> </li> <li>• A despesa registou uma ligeira redução de 0,1% (- 40 M€).</li> </ul> </li> <li>• Sem o efeito direto das medidas de política COVID-19, o saldo evidenciou uma deterioração homóloga de 20 M€.</li> <li>• O saldo sem os efeitos diretos das medidas COVID-19 é, ainda assim, afetado pela pandemia, através de três canais de transmissão: efeito da pandemia na economia e sua repercussão nas contas públicas, ação dos estabilizadores automáticos e efeito induzido pelas medidas de política COVID-19.</li> <li>• Finalmente, lembra-se que o saldo sem o efeito direto destas medidas resulta, ainda, de todas as demais políticas públicas.</li> </ul>	<p>Tabela 4</p> <p>Tabela 4</p>
---	---------------------------------

## Receita efetiva

Texto	Referências cruzadas
<p><b>A receita efetiva das AP aumentou 1,2% face ao período homólogo.</b> Esta variação reflete a evolução da generalidade das rubricas, observando-se apenas uma contração nos impostos indiretos (contributo de - 1,3 p.p.). O crescimento da cobrança continuou aquém do objetivo subjacente ao OE/2021 (+ 9,0%), com um desvio de - 7,8 p.p.. Na componente fiscal e contributiva, o aumento dos impostos diretos (contributo para o desvio em 0,8 p.p.) e das contribuições sociais (0,7 p.p.) não foi suficiente para colmatar o recuo dos impostos indiretos (- 2,4 p.p.). Na componente não fiscal nem contributiva destacam-se a subexecução das "Outras receitas correntes" (contributo de - 3,6 p.p.) e da receita de capital (- 2,6 p.p.).</p> <p><b>A receita fiscal das Administrações Públicas decresceu 1,3% (- 218 M€)</b>, uma vez que o crescimento dos impostos diretos (178 M€; + 3,3%) não foi suficiente para compensar o recuo na tributação indireta (- 396 M€; - 3,7%).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos impostos diretos, o aumento do IRS (238 M€; 5,6%) e do IMT (60 M€; 14,3%) foi atenuado pela categoria "Outros" (- 70 M€; - 35,9%), atribuível ao efeito de base de uma cobrança judicial da contribuição extraordinária sobre o sector energético em 2020;</li> <li>• Nos impostos indiretos assistiu-se à contração face ao mesmo período do ano anterior na generalidade dos impostos, destacando-se o IVA (- 238 M€; - 3,3%). A cobrança deste imposto é negativamente afetada pelo diferimento da receita do primeiro semestre (- 226 M€), mas beneficiada pelo recebimento das prestações referentes ao ano de 2020 (75 M€), com um efeito líquido negativo de 151 M€.</li> </ul> <p><b>A Administração Central (AdC) foi responsável pela cobrança de 82,6% das receitas não fiscais nem contributivas arrecadadas pelo conjunto das AP:</b> 84,4% na componente corrente e 70,8% na componente de capital.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A receita corrente não fiscal nem contributiva deste subsector apresentou um ligeiro crescimento homólogo (8 M€; 0,2%), mas permaneceu muito aquém do objetivo do OE/2021 (+34,0%). O desvio de - 33,8 p.p. teve origem na generalidade das rubricas, destacando-se as vendas de bens e serviços (- 14,3 p.p., rubrica muito sensível ao ciclo económico) e as taxas, multas e outras penalidades (- 4,7 p.p.). As transferências da União Europeia (UE) aumentaram o seu ritmo de crescimento face ao mês anterior e mais do que duplicaram</li> </ul>	<p>Tabela 4 Tabela 21 Gráfico 1</p> <p>Tabela 6 Tabela 8</p> <p>Tabela 9 Tabela 21 Gráfico 2 Gráfico 3</p>

<p>de valor face ao mesmo período de 2020 (+127,7%), mas muito distante do previsto (+185,2%), refletindo um desvio de - 7,3 p.p.. Até ao final do mês de maio esta receita apresentou o baixo grau de cobrança de 23,3%.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A receita de capital registou um recuo de 3,7% (- 21 M€), refletindo o grau de execução de 18,7%, que compara desfavoravelmente com o do mesmo período do ano anterior (54,3%). Este nível de cobrança traduziu um desvio de - 183 p.p. face ao objetivo do OE/2021, determinado pela subexecução das transferências da UE (- 157 p.p.).</li> <li>• O aumento provisional das transferências da UE enquadra-se nos mecanismos de solidariedade comunitários de combate à pandemia de COVID-19, destinadas ao financiamento de políticas públicas de apoio à economia e à saúde. Não se encontra incluído no OE/2021 o Plano de Recuperação e Resiliência.</li> <li>• Até ao final de maio o sector dos SFA, tradicionalmente recetor das transferências comunitárias, cobrou nesta classificação de receita 8,4% das verbas orçamentadas destinadas ao combate e mitigação dos malefícios da pandemia.</li> </ul>	
--	--

## Despesa efetiva

Texto	Referências cruzadas
<p><b>O crescimento anual subjacente ao OE/2021 para a despesa efetiva ajustada (8,6%) é superior ao aumento homólogo da execução orçamental no período janeiro-maio de 2021 (3,8%).</b> Pode afirmar-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O acréscimo previsto no OE/2021 decompõe-se entre 5,8% da despesa corrente e 47,5% da despesa de capital;</li> <li>• Na execução até maio de 2021 as variações daqueles grandes agregados para a expansão da despesa efetiva foram 4,1% e - 0,6%, respetivamente;</li> <li>• Até abril de 2021, o crescimento da despesa tinha sido de 4,9%, pelo que a execução mensal de maio contribui para a desaceleração do crescimento da despesa efetiva.</li> </ul> <p>Tendo como referência os objetivos implícitos no OE/2021 para a variação das componentes de despesa, pode afirmar-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As transferências correntes para fora do universo das AP foram a única componente de despesa com um crescimento (7,7% até maio) superior ao objetivo anual para o total do ano (1,2%);</li> <li>• Contudo, este desvio foi mais do que compensado pelos baixos graus de execução das restantes componentes de despesa, destacando-se o da aquisição de bens e serviços (31,1%) e o do investimento (22,6%);</li> <li>• No caso da aquisição de bens e serviços, a despesa do P016-Saúde até maio de 2021 desceu 13,3%, em contraste com o aumento implícito previsto no OE/2021 (2,2%). O conjunto dos restantes programas orçamentais apresenta um crescimento aquém do objetivo do ano.</li> </ul> <p><b>Os valores orçamentados para despesas com pessoal nos programas orçamentais P016-Saúde e P014-Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar indiciam a repetição das situações de suborçamentação verificadas nos anos anteriores.</b> À semelhança dos anos anteriores, estas deverão ser objeto de reforço orçamental ao longo do ano.</p> <p><b>As dotações centralizadas, a dotação provisional, a reserva orçamental e as cativações determinadas pela lei do OE/2021 totalizaram 2984 M€.</b> Este montante é superior em 599 M€ ao valor determinado na lei do OE do ano de 2020. Até ao final de maio de 2021, a utilização destas dotações de despesa foi residual.</p>	<p>Tabela 4 Tabela 21 Gráfico 4</p> <p>Tabela 14</p> <p>Tabela 12 Tabela 15</p> <p>Tabela 12</p> <p>Tabela 11</p> <p>Gráfico 5</p>

## Apreciação das contas dos sistemas de proteção social

Texto	Referências cruzadas
-------	----------------------

<p><b>A apreciação às contas destes sistemas deve ter em conta os desenvolvimentos pandémicos atendendo ao papel central da Segurança Social na implementação das medidas de política COVID-19.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A situação pandémica deteriorou-se no início de 2021 e em 2020 os seus efeitos nas finanças públicas começaram praticamente apenas em abril. Não surpreende, pois, que o volume de despesa com estas medidas tenha duplicado nos primeiros cinco meses de 2021, face ao período homólogo anterior (1208 M€ contra 597 € em 2020).</li> <li>• As compensações recebidas do Estado até 31 de maio (270 M€) não chegaram para cobrir os 1208 M€ de despesa direta com medidas COVID-19. Este aspeto é desenvolvido no final do resumo referente a este capítulo do relatório.</li> <li>• Em termos ajustados de fatores que comprometem a comparabilidade homóloga, o saldo global da Segurança Social registado até maio de 2021 foi excedentário em 233 M€, embora registando uma quebra de 55,9% face ao período homólogo de 2020.</li> <li>• Este resultado encontra-se abaixo da meta prevista no OE/2021 (463 M€).</li> <li>• Se se excluir o impacto direto das medidas COVID-19, a variação homóloga do saldo seria positiva (+ 22,6%) e o saldo global ajustado passaria a um excedente de 1380 M€.</li> </ul> <p><b>A receita efetiva ajustada da Segurança Social revelou um incremento de 7,7% face ao período homólogo e acima do referencial negativo previsto para o ano como um todo (- 2,1%).</b> Para este desempenho, contribuíram:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O crescimento significativo nos montantes de receita arrecadada em contribuições e quotizações (24,4% em termos mensais e 4,7% em termos acumulados). Este incremento foi impulsionado pelo aumento, em termos homólogos, no número (+ 1,9%) e no valor médio (+ 4,7%) das remunerações declaradas pelas entidades empregadoras relativas aos trabalhadores dependentes. A puxar a execução para baixo desta rubrica estiveram o aumento do desemprego e os efeitos negativos de algumas medidas de política COVID-19, nomeadamente a isenção e o adiamento no pagamento de contribuições, bem como a suspensão de execuções fiscais referentes a esta receita;</li> <li>• O aumento das transferências correntes de outros subsectores, rubrica na qual avulta a soma de 270 M€ provenientes do Estado para financiar a execução das medidas excecionais e temporárias (as medidas COVID-19 aplicadas pela Segurança Social);</li> <li>• O incremento na rubrica "outras receitas correntes" associado à operacionalização contabilística da atualização da prestação social para inclusão, que implicou o aumento de 80,4 M€ na rubrica de reposições não abatidas aos pagamentos.</li> </ul> <p><b>A despesa efetiva da Segurança Social acumulada até final de maio registou o crescimento homólogo de 10,7%, expressivamente acima do teto de 2,4% fixado no OE/2021.</b> Para este resultado contribuíram, sobretudo, a contabilização de um volume superior de encargos com as medidas excecionais e temporárias (COVID-19) e o crescimento significativo da despesa com prestações de desemprego. Detalhando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A despesa com pensões cresceu 2,8%, situando-se abaixo da previsão para o ano como um todo, sendo que a despesa com pensões de velhice, que vale cerca de 77% do total de pensões orçamentado para 2021, cresceu 0,4%;</li> <li>• A despesa com formação profissional cofinanciada pelo FSE revelou o crescimento homólogo de 20,3%, um ritmo muito abaixo do limite projetado no OE/2021 (+ 51,5%);</li> <li>• A rubrica de despesa "medidas excecionais e temporárias (COVID-19)", com o montante de 1208 M€, deu o contributo de 16,0 p.p. para o acréscimo de 26,4% na despesa com prestações sociais (excluindo pensões) — como tal, cerca de três quintos do crescimento com estas prestações sociais resulta de medidas de política COVID-19;</li> <li>• As prestações de desemprego registaram o incremento de 29,9% face ao período homólogo, refletindo o aumento no número de beneficiários desta prestação (+ 45 733 indivíduos ou +19,8%);</li> <li>• A despesa com prestações de parentalidade e abono de família decresceu em termos homólogos (- 7,7% e - 3,9%, respetivamente), refletindo a diminuição no número de beneficiários destas prestações (- 12,1% na de parentalidade e - 3,1% na de abono de família).</li> </ul>	<p>Linha COVID na Desp. Cor. da Tabela 18</p> <p>Linha memória Tabela 18 e Tabela 17</p> <p>Gráfico 7</p> <p>Gráfico 9 Medidas 10, 34, 38, 48, e 58 do Anexo 4 e medidas 1, 2 e 3 da Tabela 17;</p> <p>Tabela 18</p> <p>Parte inferior da Tabela 18 e Gráfico 11</p> <p>Gráfico 8 e Gráfico 9</p> <p>Gráfico 10</p> <p>Gráfico 12</p> <p>Tabela 17</p>
--	--

<p><b>O saldo negativo no sistema previdencial contribuiu para o decréscimo no excedente da Segurança Social, como um todo</b>, registado na execução orçamental até maio de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Face ao período homólogo de 2020, verificou-se um decréscimo no saldo do sistema previdencial (- 580 M€) que contraria a previsão inicial de incremento indicada no OE/2021.</li> <li>• Este resultado é influenciado pelo impacto direto (líquido) das medidas COVID-19. Caso tal impacto fosse excluído, o saldo do sistema previdencial registaria um excedente de 994 M€. Em sentido contrário, ao excluir-se esse impacto do saldo do sistema de proteção social de cidadania, este agregado revelaria uma diminuição de 67 M€.</li> <li>• É de salientar que mesmo excluindo o impacto direto (líquido) das medidas COVID-19, os excedentes orçamentais até maio de 2020 e 2021 situar-se-iam abaixo do excedente verificado no período homólogo de 2019.</li> </ul> <p>O Estado compensou a conta do subsector pelo seu envolvimento no combate aos malefícios da pandemia com transferências específicas para este fim de 269,6 M€ — <b>o impacto líquido desta compensação no saldo global é negativo em 1146,3 M€.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Do lado da receita advieram quebras de 28,8 M€ por via das medidas "suspensão de pagamento de planos prestacionais" e "suspensão de processos de execução" e de 179,1 M€ decorrente da "isenção de pagamento da TSU por parte das entidades patronais".</li> <li>• A despesa com medidas de apoio ao emprego e à manutenção da laboração ("layoff simplificado", "apoio extraordinário à retoma progressiva" e "apoio extraordinário à redução da atividade económica dos trabalhadores independentes e dos empresários em nome individual") correspondeu a mais de três quartos da despesa suportada pela Segurança Social com medidas de política para enfrentar a COVID-19 (em rigor, 76,1% de 1208 M€).</li> <li>• Os encargos remanescentes advieram, nomeadamente, de medidas de proteção dos rendimentos das famílias — "apoio excecional à família para trabalhadores por conta de outrem devido à suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais", "subsídio por doença COVID", "isolamento profilático (baixa por doença)", "apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores" e "prorrogação automática das prestações de desemprego".</li> <li>• Em maio de 2021 e pelo segundo mês consecutivo, a despesa com medidas COVID-19 decresceu face ao mês anterior em virtude, nomeadamente, da diminuição da despesa com as medidas "layoff simplificado", "apoio extraordinário à retoma progressiva" e "apoio extraordinário à redução da atividade económica dos trabalhadores independentes e dos empresários em nome individual".</li> </ul> <p><b>A Caixa Geral de Aposentações (CGA) registou o excedente orçamental significativo de 196 M€, superior em 17M€ ao verificado no período homólogo (178 M€)</b>, contrariando o previsto no OE/2021 para o conjunto do ano (- 81 M€).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A receita efetiva cobrada cresceu 1,4%, um ritmo acima da taxa de - 1,2% prevista para um ano como um todo. Este resultado adveio da evolução mais favorável da receita com contribuições e quotizações (+ 1,5%) e da transferência da comparticipação do Estado (+ 2,4%) acima do previsto no OE, desenvolvimentos que compensaram o decréscimo acentuado (- 23,6%) na rubrica "outras receitas correntes" por via da diminuição de juros recebidos de aplicações em dívida pública.</li> <li>• A despesa efetiva revelou o crescimento homólogo de 1,0%, acima do limite anual fixado no OE/2021 (0,3%), por via do incremento de 0,7% na despesa com abonos sob a responsabilidade da CGA e dos pagamentos de pensões e abonos sob responsabilidade do Estado (6,3%) e outras entidades (1,7%). Entre estas entidades, destaca-se, pela sua materialidade, a Segurança Social.</li> </ul>	<p>Tabela 17</p> <p>Gráfico 6</p> <p>Tabela 19 e Gráfico 13</p>
---	---



## 1 Notas de Apresentação

---

**1. Singularidades neste relatório justificam duas explicações prévias. São elas a mudança no formato dos documentos desta coleção e o destaque dado às medidas de política COVID-19.** Dão origem às Secções 1.1 e 1.2. A estrutura do relatório surge na Secção 1.3.

### 1.1 Explicação sobre o formato da publicação

**2. Este número dá continuidade a um formato mais compacto de relatório na coleção “Acompanhamento mensal da execução orçamental em contabilidade pública”.** O novo formato foi iniciado no [Relatório UTAO n.º 10/2021](#), de 17 de junho. A Secção 1.1 do mesmo justifica a opção editorial então tomada. Tratando-se de uma publicação mensal cobrindo muito mais informação do que em anos anteriores, mormente por causa do destaque dado às medidas de política COVID-19, entendeu-se reduzir as páginas de texto a uma dimensão substancialmente menor. Neste número, são oito páginas, sob a epígrafe “Sumário Executivo”. Este está estruturado segundo os temas dos Capítulos 2 a 6. O compromisso com o rigor é o mesmo de sempre nas produções da UTAO e os leitores interessados nas demonstrações dos resultados ali resumidos têm a possibilidade de consultar o acervo quantitativo presente na Parte II — Elementos estatísticos. As notas que acompanham os gráficos, as tabelas e demais objetos informativos asseguram que os mesmos são autocompreensíveis, sem necessidade de texto explicativo em torno deles.

### 1.2 Destaque dado às medidas de política COVID-19

**3. Permanece neste número a relevância conferida anteriormente às medidas de política que têm vindo a ser tomadas desde o início da pandemia.** O compromisso de enriquecimento progressivo da análise dos efeitos diretos das medidas nas contas públicas mantém-se. O inventário no Anexo 4, atual em 30 de junho último, mostra agora 60 medidas com efeito direto nas contas de 2021, mais duas do que na edição do mês passado. As medidas cujo efeito se limitou ao ano de 2020 estão recensadas nos Anexos 4 e 5 do [Relatório UTAO n.º 3/2021](#), de 18 de fevereiro.

**4. As medidas totalmente comparticipadas pela União Europeia no contexto dos mecanismos de solidariedade europeus de financiamento de recuperação da crise pandémica, cujos beneficiários finais se situam fora das Administrações Públicas, constituem operações económicas extraordinárias, com volume crescente durante o ano de 2021.** A Tabela 1 evidencia a despesa e a receita das Administrações Públicas (AP) geradas tais operações para elucidar sobre o verdadeiro impacto no esforço financeiro das AP portuguesas. É cada vez mais importante não limitar a observação aos efeitos no saldo global, que é o indicador sintético mais conhecido em contabilidade pública; já há medidas com materialidade expressiva em ativos financeiros e outras que, envolvendo despesa ou receita para as AP, não entram tão-pouco no saldo global em contabilidade pública (operações com registo extraordinário). Saúda-se a divulgação crescente de dados primários relevantes por parte da DGO e a transmissão regular à UTAO de informação por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS).

**5. Dos seis tipos de efeitos orçamentais produzidos pela doença COVID-19, dá-se conta neste relatório dos tipos 2 e 3 apenas.** Para melhor elucidar os leitores sobre as maneiras variadas através das quais a própria doença, e também as intervenções das autoridades públicas no combate aos malefícios da pandemia, podem impactar as contas públicas, a UTAO elaborou uma classificação própria com seis tipos de efeitos orçamentais. Eles estão explicadas no parágrafo 27 do [Relatório UTAO n.º 11/2020](#) (que replica a versão original apresentada no parágrafo 74 do [Relatório UTAO n.º 10/2020](#), de 12 de maio, que apreciou o Programa de Estabilidade de 2020). Desses seis tipos, apenas dois se referem a medidas de política pública já tomadas pelas autoridades: tipos 2 e 3. O tipo 2 agrega os efeitos das medidas de política desenhadas expressamente para combater os malefícios da doença na saúde das pessoas.

Exemplos são o regime excecional de gestão de recursos humanos na saúde, na proteção civil e nos serviços prisionais, a equiparação do isolamento profilático a doença para efeitos de elegibilidade no acesso ao subsídio de doença, e o apoio à família para acompanhamento de dependentes privados de atividades presenciais na escola ou em equipamentos sociais. O tipo 3 reúne os efeitos das medidas de política criadas deliberadamente para mitigar as consequências nefastas da pandemia na economia. Neste tipo cabem, a título ilustrativo, as medidas: isenção temporária ou o diferimento do pagamento de contribuições para a Segurança Social, o pagamento faseado do IVA e das retenções de IRS, as linhas de crédito para empresas com garantia do Estado, e o apoio para manutenção do emprego, suspensão de contratos ou redução de horários de trabalho em empresas. Ficam de fora do radar os outros tipos. O tipo 1 junta os impactos que decorrem automaticamente nas finanças públicas sem intervenção de qualquer medida de política expressamente concebida no contexto COVID-19 — o funcionamento livre dos estabilizadores automáticos é parte do tipo 1. Este tipo capta também os efeitos diretos da própria doença e das medidas de distanciamento físico e encerramento de unidades produtivas (o confinamento socioeconómico).<sup>1</sup> Finalmente, os tipos 4 a 6 reúnem efeitos futuros, que ainda não se materializaram em Portugal: subida no prémio de risco da dívida soberana, intervenções públicas no sistema financeiro e efeitos das medidas de relançamento estrutural da economia, respetivamente.

**6. A cobertura dos tipos 2 e 3 é maior, mas ainda não é exaustiva.** Os impactos nas finanças públicas destes dois tipos de medida de política estão apresentados na Tabela 1. Com base nos dados primários presentes na Síntese da DGO divulgada em 25 de junho de 2021 e na informação recebida da AT e do IGFSS, apresentam-se os valores da execução em receita ou despesa efetiva para 40 medidas de política com impacto no saldo global, duas medidas com impacto em ativos financeiros e oito medidas registadas em operações extraorçamentais. Estas 50 medidas identificadas pelas fontes (detalhes na Tabela 1) correspondem a 32 medidas na lista da UTAO no Anexo 4 (que contém 60), a três tomadas pelas Administrações Regional e Local e a oito que a UTAO não conseguiu localizar na recensão legislativa efetuada, por se tratar de somas de medidas de baixo valor, apresentadas de modo agregado.<sup>2</sup> Das 60 medidas listadas no Anexo 4, há, portanto, várias que terão durante o ano de 2021 alguma execução, mas que a DGO, a AT e o IGFSS, até ao momento, não quantificaram, ou não individualizaram nos seus reportes. Exemplos nesta situação são as medidas com os números 17, 18 e 43 no quadro do Anexo 4.

**7. Só efeitos orçamentais diretos são quantificados.** Como se explicou no parágrafo 36 do [Relatório UTAO n.º 11/2020](#), a contabilidade (seja ela pública ou nacional) apenas visa medir o “valor dos recursos financeiros envolvidos na transação propriamente dita entre o agente público que paga a despesa ou cobra a receita e a contraparte fora das AP”. Este é o efeito direto da transação no relato contabilístico. Os economistas ensinam que qualquer transação daquele tipo gera, subsequentemente, rondas sucessivas de efeitos adicionais nas contas públicas, cuja soma é por eles designada como “efeito induzido”. Nesta coleção de documentos, a UTAO não tem condições para avaliar o efeito induzido de nenhuma medida. Por isso, os impactos quantificados neste relatório cingem-se aos efeitos diretos na receita e na despesa.

<sup>1</sup> Os efeitos de tipo 1 são explicados com maior desenvolvimento no [Relatório n.º 11/2020](#), de 20 de maio, referente à execução orçamental de março. Reproduz-se aqui a explicação aí apresentada para conveniência do leitor: “**O primeiro tipo** (de efeitos nas finanças públicas) decorre do impacto da doença nas regras do sistema económico-orçamental do país instituídas antes da disseminação do vírus: hospitais aumentam despesa com consumíveis para rastrear pacientes e tratar internados, subsídios de doença e desemprego aumentam à medida que mais baixas médicas são emitidas e mais pessoas perdem o posto de trabalho, e as receitas fiscais e contributivas caem em resultado da redução na atividade económica e do aumento do desemprego. Estes efeitos ocorrem automaticamente, no sentido de não dependerem de nenhuma medida de política pública tomada especificamente para os contrariar. Se as respostas acima no subsídio de desemprego e nas receitas fiscal e contributiva estão consagradas na literatura económica como “estabilizadores automáticos”, fará sentido abarcar neste conceito, no contexto específico da pandemia, os outros efeitos deste tipo 1. Na verdade, também o acréscimo de despesa na saúde e nos subsídios de doença são respostas automáticas de instrumentos públicos com efeito anticíclico.

<sup>2</sup> Algumas linhas da Tabela 1 referentes a iniciativas da Administração Central e da Segurança Social constituem somas de medidas individuais de baixo valor que não estão individualizadas nas fontes primárias (linhas 12, 27, 31, 33, 36, 37, 40 e 50).



### 1.3 Estrutura do relatório

**8. Este documento está construído em três partes,** que se seguem à apresentação dos índices habituais. A Parte I agrega o Sumário Executivo e estas Notas de Apresentação. A informação quantitativa tratada pela UTAO segue na Parte II, que está dividida em cinco capítulos. O Capítulo 2 apresenta a grande fotografia da segregação de contas, de janeiro a maio de 2021, entre o que são os efeitos orçamentais diretos das medidas de política COVID-19 dos tipos 2 e 3 e o que são todos os demais efeitos orçamentais das operações económicas das AP. Os Capítulos 3 a 5 mostram o desempenho do conjunto das AP e, sempre que apropriado, dos subsectores, em matéria de saldo global, receita efetiva e despesa efetiva, respetivamente. A execução orçamental do subsector Segurança Social é alvo de uma ampliação no Capítulo 6, que também inclui uma visão detalhada da conta da Caixa Geral de Aposentações. Quatro anexos formam a Parte III e completam o documento. O primeiro contém esclarecimentos metodológicos transversais aos vários capítulos, o segundo identifica os ajustamentos que a UTAO efetuou aos dados primários para tornar comparável a execução de 2021 com a do ano anterior, o terceiro reúne os dois quadros mais detalhados da execução consolidada das AP, em dados primários e dados ajustados, e o Anexo 4 contém o inventário UTAO, tão completo quanto possível, das medidas de política COVID-19 com efeitos diretos nas contas públicas de 2021.



## **Parte II — Elementos estatísticos**

---



## 2 O contexto COVID-19 na execução orçamental

**Figura 1 – Efeitos diretos em contabilidade pública orçamental das medidas de política COVID-19: síntese qualitativa**

Tipologia	Medidas (exemplos)	Efeito em operações efetivas no ano de realização das mesmas			Observações
		Receita	Despesa	Saldo global	
Saúde	1. Aumento da capacidade de resposta do SNS (exs: recrutamento, horas extra, equipamento clínico, obras de adaptação das instalações) para fazer face ao acréscimo da procura no contexto da evolução epidemiológica da doença e evitar situações de sobrecarga	-	↑	↓	
	2. Custos com monitorização da situação epidemiológica e contenção da pandemia	-	↑	↓	
	3. Custos com tratamento e mitigação da doença	-	↑	↓	
	4. Vacinação	-	↑	↓	
Apoio à Economia	1. Funcionamento dos estabilizadores automáticos	↓	↑	↓	
	2. Proteção dos rendimentos das famílias, através do reforço do sistema de proteção social, com medidas de aumento das prestações sociais	-	↑	↓	
	3. Desagravamento de impostos ou contribuições sociais	↓	-	↓	
	4. Adiamento da cobrança de impostos ou contribuições sociais (admitindo que as prestações devidas acabarão sendo integralmente pagas no mesmo ano em que seriam pagas se não houvesse esta medida)	-	-	-	1
	5. Apoio à manutenção da capacidade produtiva das empresas e outras instituições				
	5.1 Medidas de apoio ao emprego e manutenção da laboração do lado da despesa (ex: cofinanciamento público de salários fora das AP)	-	↑	↓	
	5.2 Empréstimos estatais (com expectativa realista de reembolso e assumindo cumprimento por parte do devedor)	-	-	-	2
	5.3 Injeções de capital em empresas saudáveis no momento da injeção	-	-	-	3
	5.4 Injeções de capital em empresas com risco económico considerável manifestado no futuro	-	-	-	4
	5.5 Bonificação de juros	-	↑	↓	
	5.6 Concessão de garantias estatais com elevada probabilidade de não serem executadas (momento da concessão)	-	-	-	5
5.7 Execução de garantias estatais no momento do reconhecimento	-	-	-	5	

Fontes: UTAO ([Relatório n.º 11/2020](#)), de 20 de maio; inspiração em FMI (2020)<sup>3</sup> com inúmeros desenvolvimentos da UTAO. | Notas: 1 – Se a cobrança da quantia adiada apenas acontecer após o fecho de lançamentos na contabilidade do ano em que o tributo deveria ser pago, então há perda de receita efetiva nas contas desse ano e ganho de receita efetiva nas do ano seguinte. 2 – Sem impacto no saldo global. Acresce ao *stock* de ativos financeiros por contrapartida de outros ativos ou acréscimo de passivos (dívida direta do Estado). No futuro, quando a empresa amortizar, será efetuada operação inversa, com as contrapartidas que então forem decididas. Se operação for contratada com juros, há a expectativa de as AP perceberem rendimento financeiro (melhoria do saldo global) nos anos futuros. 3 – Sem impacto no saldo global. Acresce ao *stock* de ativos financeiros por contrapartida de outros ativos ou acréscimo de passivos (dívida direta do Estado). Há a expectativa de gerar rendimento (receita efetiva) em anos futuros. 4 – Sem impacto no saldo global no momento da injeção (operação com os mesmos movimentos contabilísticos no curto prazo que a operação 5.3). Havendo perda total do capital investido, o saldo global futuro não é impactado (dividendos não chegam a entrar), mas a situação patrimonial líquida das AP deteriora-se (redução no *stock* de ativos financeiros). 5 – Operação com risco orçamental.

<sup>3</sup> FMI (2020), [Fiscal Monitor](#), abril, *Fiscal Affairs Department*, Washington, D.C.: Fundo Monetário Internacional.

**Tabela 1 – Execução acumulada a 31 de maio de 2021 das principais medidas de política COVID-19**  
(em milhões de euros)

N.º	Título	N.º da medida no Anexo 4	Subsector	CE	Execução janeiro-maio	Exec total das AP na rubrica, valor não ajustado	Peso na execução não ajustada	Por memória: previsão de impacto anual apresentada no OE/2021		Por memória: previsão de impacto anual apresentada no PE/2021	
								Valor previsto	Peso exec/prev	Valor previsto	Peso exec/prev
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=[(6)/(7)]*100	(9)	(10)=[(6)/(9)]*100	(11)	(12)=[(6)/(11)]*100
<b>Saúde: Aumento da capacidade do SNS, contenção da pandemia, tratamento e mitigação da doença</b>					<b>551</b>			-	-	<b>1270</b>	<b>43,4%</b>
1	Reforço de recursos humanos (contratações e horas extra)	6	AdC SS AdR	D.01	149,6	8 449	1,8%	-	-	270	55,4%
2	Saúde: medicamentos, testes, vacinas e EPI	1 45	AdC AdLR	D.02	349,8	4 758	7,4%	-	-	1 000	35,0%
3	Outros serviços: EPI, adaptação dos locais de trabalho, produtos e serviços de limpeza	1	AdC SS AdR	D.02	26,7	4 758	0,6%	-	-	-	-
4	Saúde: aquisição de ventiladores e outros equipamentos	1	AdC AdR	D.07	24,9	1 802	1,4%	-	-	-	-
<b>Apoio à Economia</b>					<b>2165</b>			-	-	<b>3844</b>	<b>56,3%</b>
<b>Proteção dos rendimentos das famílias, através do reforço do sistema de proteção social</b>					<b>364</b>			-	-	<b>433</b>	<b>84,0%</b>
5	Isolamento profilático	2	SS	D.04	68,7	16 628	0,4%	54,0	127,2%	-	-
6	Subsídios de assistência a filho e a neto	4	SS	D.04	13,8	16 628	0,1%	26,3	52,6%	164	82,7%
7	Subsídio de doença por infeção SARS-CoV-2	3	SS	D.04	53,1	16 628	0,3%	99,0	53,6%	-	-
8	Prorrogação desemprego, subsídio social de desemprego e diminuição prazos de garantia	13	SS	D.04	49,1	16 628	0,3%	32,9	149,3%	-	-
9	Apoio excepcional à família	5	SS	D.04	50,9	16 628	0,3%	82,9	61,3%	-	-
10	Apoio extraordinário proteção social	8	SS	D.04	16,9	16 628	0,1%	21,8	77,6%	-	-
11	Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores	51	SS	D.04	29,5	16 628	0,2%	0,0	-	270	84,8%
12	Outros apoios de proteção social e do rendimento das famílias	n.d.	SS	D.04	21,9	16 628	0,1%	-	-	-	-
13	Apoios sociais às famílias	n.d.	AdRL	D.04	60,3	16 628	0,4%	-	-	-	-
<b>Prorrogação e isenção de obrigações fiscais e contributivas</b>					<b>443</b>			-	-	-	-
14	Flexibilização do pagamento das retenções na fonte (IRS e IRC)	58	AdC	R.01	9,5	5 588	0,2%	-	-	-	-
15	Flexibilização do pagamento do IVA (nov 2020-mar 2021)	37	AdC	R.02	225,9	10 439	2,2%	-	-	-	-
16	Isonção pagamento contribuições sociais	10 38	SS	R.03	179,1	9 044	2,0%	71,0	252,2%	-	-
17	Suspensão das obrigações de cumprimento dos planos prestacionais em curso e suspensão dos processos de execução contributiva	48 58	SS	R.03	28,8	9 044	0,3%	-	-	-	-
<b>Medidas de apoio ao emprego e manutenção da laboração do lado da despesa</b>					<b>1267</b>			-	-	<b>2 957</b>	<b>42,8%</b>
18	Apoio extraordinário à redução da atividade económica trabalhadores independentes	9	SS	D.04	180,3	16 628	1,1%	133,9	134,7%	-	-
19	Lay-off	10	SS	D.04	360,2	16 628	2,2%	298,7	120,6%	-	-
20	Apoio extraordinário à retoma progressiva	38	SS	D.04	378,5	16 628	2,3%	241,5	156,7%	-	-
21	Outros apoios ao emprego da AdR (inclui complemento lay-off)	n.d.	AdR	D.04	8,4	16 628	0,1%	-	-	-	-
22	Programa Ativar: bolsas de formação	25	AdC	D.04	24,2	16 628	0,1%	-	-	-	-
23	Programa Ativar: apoio ao emprego	26	AdC	D.05	82,4	783	10,5%	268,0	39,8%	-	-
24	Reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde	14	AdC SS	D.05	4,2	783	0,5%	-	-	-	-
25	Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial	39 56	AdC	D.05	156,7	783	20,0%	361,0	43,4%	-	-
26	Apoios ao cinema e audiovisual	53	AdC	D.05	1,2	783	0,2%	-	-	-	-
27	Outros apoios a empresas	n.d.	AdC AdRL	D.05	32,7	783	4,2%	-	-	-	-
28	Programa Adaptar (financiamento nacional)	24	AdC e AdR	D.08	6,7	451	1,5%	-	-	-	-
29	Programa Apoiar.PT (financiamento nacional)	33	AdC	D.08	22,6	451	5,0%	-	-	-	-
30	Programa Apoiar Rendas (financiamento nacional)			D.08	0,3	451	0,1%	-	-	-	-
31	Outros apoios	n.d.	AdC AdRL	D.08	8,6	451	1,9%	-	-	-	-
<b>Outros</b>					<b>90</b>			-	-	-	-
32	Adiamento, redução ou isenção de rendas de imóveis	19 <sup>1</sup>	AdR	R.07	3,2	5 249	0,1%	-	-	-	-
33	Outras aquisições de bens e serviços	n.d.	AdC	D.02	0,2	4 758	0,0%	-	-	-	-
34	Apoio a associações humanitárias de bombeiros	23	AdC e AdR	D.04	4,5	16 628	0,0%	-	-	-	-
35	Acções de promoção do turismo	n.d.	AdR	D.04	6,4	16 628	0,0%	-	-	-	-
36	Outros apoios	n.d.	AdC	D.04	19,5	16 628	0,1%	-	-	-	-
37	Outros encargos	n.d.	AdC e AdL	D.06	9,4	251	3,7%	-	-	-	-
38	Universalização da escola digital	27	AdC	D.02 D.07	2,6 29,9	4 758 1 802	0,1% 1,7%	279,0	11,6%	-	-
39	Apoio ao teletrabalho	28	AdC	D.07	1,0	1 802	0,1%	-	-	-	-
40	Outros equipamentos	n.d.	AdC e AdRL	D.07	13,5	1 802	0,7%	-	-	-	-
<b>Efeito orçamental direto no saldo global das AP das medidas com execução conhecida</b>					<b>2716</b>			-	-	<b>5 114</b>	<b>53,1%</b>

Instrumentos de intervenção reportados pela DGO, agregados segundo as medidas de política dos Tipos 2 e 3 definidos pela UTAO		N.º da medida no Anexo 4	Subsecor	CE	Execução janeiro-maio	Exec total das AP na rubrica, valor não ajustado	Peso na execução não ajustada	Por memória: previsão de impacto anual apresentada no OE/2021		Por memória: previsão de impacto anual apresentada no PE/2021	
N.º	Título							Valor previsto	Peso exec/prev	Valor previsto	Peso exec/prev
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=[(6)/(7)]*100	(9)	(10)=[(6)/(9)]*100	(11)	(12)=[(6)/(11)]*100
<b>Ativos financeiros</b>					<b>73</b>						
41	Linha de apoio ao turismo (microempresas)	36	AdC	D.09	72,6	1 332	5,5%	-	-	-	-
42	Apoios reembolsáveis ao arrendamento	19 <sup>1</sup>	AdC	D.09	0,4	1 332	0,0%	-	-	-	-
<b>Efeito total direto no saldo total das AP das medidas com execução conhecida</b>					<b>2789</b>						
<b>Despesa líquida em operações extra-orçamentais</b>					<b>365</b>						
<b>Despesa líquida Programas Apoiar e Adaptar</b>					<b>330</b>						
43	Receita comunitária cobrada Programas Apoiar e Adaptar	24 33	AdC	R.17	-549,7	-	-	-	-	-	-
44	Programa APOIAR.PT (despesa c/ financiamento comunitário)			D.12	784,8	-	-	-	-	-	-
45	Programa Apoiar Rendas (despesa c/ financiamento comunitário)	33 <sup>2</sup>	AdC	D.12	47,5	-	-	-	-	-	-
46	Programa Apoiar + Simples (despesa c/ financiamento comunitário)			D.12	45,5	-	-	-	-	-	-
47	Programa Adaptar (despesa c/ financiamento comunitário)	24	AdC	D.12	1,9	-	-	-	-	-	-
48	Linha de apoio à economia	31 32	AdC	D.12	26,2	-	-	-	-	-	-
49	Programa Garantir Cultura	53	AdC	D.12	8,3	-	-	-	-	-	-
50	Outras apoios	n.d	AdC	D.12	0,0	-	-	-	-	-	-
<b>Efeito total direto das medidas com execução conhecida</b>					<b>3153</b>						

Por memória: impacto das medidas, por classificação económica, na execução ajustada

	Exec.		
	Medidas por CE jan-mai	Exec. Ajust. jan-mai	Peso exec ajust
<b>Receita efetiva</b>	<b>446</b>	<b>31 071</b>	<b>1,4%</b>
R.01 - Impostos diretos	9,5	5 588	0,2%
R.02 - Impostos indiretos	225,9	10 439	2,2%
R.03 - Contribuições sociais	207,9	9 044	2,3%
R.07 - Venda de bens e serviços correntes	3,2	5 184	0,1%
<b>Despesa efetiva</b>	<b>2269</b>	<b>35 923</b>	<b>6,3%</b>
D.01 - Despesas com pessoal	149,6	8 449	1,8%
D.02 - Aquisição de bens e serviços	379,4	4 758	8,0%
D.04 - Transferências correntes	1346,2	16 554	8,1%
D.05 - Subsídios	277,3	783	35,4%
D.06 - Outras despesas correntes	9,4	251	3,7%
D.07 - Investimento	69,2	1 747	4,0%
D.08 - Transferências capital	38,2	451	8,5%
<b>Saldo global ajustado</b>	<b>2716</b>	<b>-4 852</b>	<b>-56,0%</b>

Fontes: Anexo Estatístico da Síntese de Execução Orçamental: maio 2021, 25 de junho, Lisboa: Direção-Geral do Orçamento. Execução Orçamental, maio de 2021, Lisboa: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS). Dados de IGFSS e AT facultados diretamente à UTAO. Base de dados SIGO, Ministério das Finanças. Cálculos da UTAO. | Notas: (i) A execução relatada na coluna 6 deve ser interpretada como medida do esforço financeiro das AP portuguesas no período nela indicado: impacto no saldo. Valores positivos nesta coluna correspondem a agravamento do saldo e tanto podem resultar de medidas de política que acrescem à despesa como de medidas de política que reduzem receita. As células com valor negativo (na receita de operações extra-orçamentais) melhoram o saldo e refletem a receita de fundos europeus, destinada ao financiamento de algumas medidas. (ii) Os tipos 2 e 3 da UTAO, referidos no cabeçalho partilhado pelas colunas 1 e 2, são os efeitos orçamentais de medidas COVID-19 para combater malefícios na saúde e na economia. (iii) "n.d." — informação não disponível; (iv) "-" — informação não aplicável. (v) CE — Classificação Económica. (vi) O esclarecimento da(s) nota(s) indicada(s) no interior da tabela, na coluna (3), é o seguinte:

1 – A Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, prevê duas medidas COVID-19 sobre o património imobiliário público com registos em rubricas diferentes da despesa das AP: medidas 32 e 42. A primeira impacta no saldo global e a segunda em ativos financeiros. Pelo artigo 11.º da referida lei, as entidades públicas com imóveis arrendados (ou cedidos sob outra forma contratual), habitacionais ou não-habitacionais, podem estabelecer moratórias, reduzir ou suspender as rendas aos seus arrendatários. Esta perda de receita regista-se na rubrica de classificação económica R07 pelo montante de 3,2M€, que é uma rubrica que contribui para o saldo global. O impacto desta medida em ativos financeiros provém de empréstimos concedidos pelas AP a agentes de outros sectores institucionais. Os inquilinos que não possam pagar rendas habitacionais e os senhorios em dificuldades económicas decorrentes de rendas habitacionais em mora podem recorrer a financiamento público, utilizando a dotação que, para este efeito, foi inscrita no orçamento do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU). É uma despesa com ativos financeiros legislada no artigo 5.º do referido diploma, e a utilização da mesma é mostrada na linha 43 do painel superior da Tabela 1.

2 – É registada como extraorçamental a despesa inteiramente financiada por receitas comunitárias cujos beneficiários finais e executores pertencem a sectores institucionais fora das Administrações Públicas, em que esta apenas canaliza os fundos obtidos. São relevadas nas linhas 43 a 50 da Tabela 1. A despesa dos programas Apoiar (medida 33 do Anexo 4, linhas 44 a 46 da Tabela 1, no valor de 877,8 M€) e Adaptar (medida 24 do Anexo 4, linha 47 da Tabela 1, no valor de 1,9 M€) totaliza 879,7 M€. Para uma correta interpretação do esforço orçamental associado a estes programas deve analisar-se a despesa abatida do efeito da receita entretanto recebida da UE (na linha 43 da Tabela 1, no valor de 549,7 M€). O valor líquido destes dois programas é de 330,0 M€. Deve notar-se que tratando-se de medidas integralmente financiadas por fundos comunitários e não obstante existir um hiato entre os momentos de realização da despesa e de recebimento da receita, o seu efeito líquido final na conta das AP será nulo. Mensalmente, o valor líquido será, em princípio, não-nulo devido a ritmos diferentes de cobrança da receita e de realização da despesa.





### 3 Saldo global

**Tabela 2 – Saldo global por subsector, valores não ajustados**

(em milhões de euros)

Subsector	Jan-mai 2020	Jan-mai 2021	variação homóloga	Referencial anual		
				2020	OE/2021	variação homóloga OE/2021
1. Estado	-4 728	-6 419	-1 691	-12 242	-11 817	425
2. Serviços e Fundos Autónomos	597	624	27	-334	54	388
do qual: EPR	-370	-191	179	-1 236	-580	656
<b>3. Administração Central (1+2)</b>	<b>-4 131</b>	<b>-5 795</b>	<b>-1 664</b>	<b>-12 576</b>	<b>-11 762</b>	<b>813</b>
4. Segurança Social	635	299	-336	2 120	932	-1 188
<b>5. Adm. Central + Seg. Social (3+4)</b>	<b>-3 496</b>	<b>-5 496</b>	<b>-2 000</b>	<b>-10 455</b>	<b>-10 830</b>	<b>-375</b>
6. Administração Regional e Local	-10	95	105	135	-323	-458
6.1 Administração Regional	-2	-50	-47	-366	-107	259
6.2 Administração Local	-7	145	152	501	-216	-717
<b>7. Administrações Públicas, contabilidade pública (5+6)</b>	<b>-3 505</b>	<b>-5 401</b>	<b>-1 895</b>	<b>-10 320</b>	<b>-11 153</b>	<b>-833</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: (i) O referencial anual "2020" é a execução provisória, publicada na Síntese de Execução Orçamental da DGO. (ii) O referencial para o ano 2021 corresponde ao OE/2021 aprovado. (iii) Os dados nesta tabela não estão ajustados de fatores que afetam a comparabilidade homóloga entre os dois anos consecutivos.

**Tabela 3 – Saldo global ajustado, por subsector**

(em milhões de euros)

Subsector	Jan-mai 2020	Jan-mai 2021	variação homóloga	Referencial anual		
				2020	OE/2021	variação homóloga OE/2021
1. Estado	-5 082	-5 860	- 778	-12 266	-11 440	826
2. Serviços e Fundos Autónomos	663	679	16	- 334	54	388
do qual: EPR	- 304	- 135	168	-1 236	-580	656
<b>3. Administração Central (1+2)</b>	<b>-4 419</b>	<b>-5 181</b>	<b>- 761</b>	<b>-12 600</b>	<b>-11 385</b>	<b>1 214</b>
4. Segurança Social	529	233	- 295	1 878	463	-1 415
<b>5. Adm. Central + Seg. Social (3+4)</b>	<b>-3 890</b>	<b>-4 947</b>	<b>-1 057</b>	<b>-10 722</b>	<b>-10 923</b>	<b>- 201</b>
6. Administração Regional e Local	- 10	95	105	135	- 323	-458
6.1 Administração Regional	- 2	- 50	- 47	- 366	- 107	259
6.2 Administração Local	- 7	145	152	501	- 216	-717
<b>7. Administrações Públicas, contabilidade pública (5+6)</b>	<b>-3 900</b>	<b>-4 852</b>	<b>-952</b>	<b>-10 587</b>	<b>-11 246</b>	<b>-659</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: (i) O referencial anual "2020" é a execução provisória, publicada na Síntese de Execução Orçamental da DGO. (ii) O referencial para o ano 2021 corresponde ao OE/2021 aprovado. (iii) Os dados da tabela encontram-se ajustados de fatores que afetam a comparabilidade homóloga, identificados na Caixa 1, Anexo 2.

**Tabela 4 – Conta das Administrações Públicas**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Ref. anuais		var. homóloga		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE 2021	M€	%	2020	OE 2021
	Receita efetiva	30 709	31 071	362	1,2	83 846	91 355	7 509	9,0	36,6
Corrente	29 904	30 276	373	1,2	82 232	87 576	5 344	6,5	36,4	34,6
Capital	805	795	-10	-1,3	1 614	3 779	2 165	134,1	49,9	21,0
Despesa efetiva	34 609	35 923	1 314	3,8	94 432	102 600	8 168	8,6	36,6	35,0
Corrente primária	29 357	30 816	1 459	5,0	80 290	85 674	5 384	6,7	36,6	36,0
Juros	3 015	2 885	-130	-4,3	7 602	7 279	-322	-4,2	39,7	39,6
Capital	2 237	2 223	-15	-0,6	6 540	9 647	3 107	47,5	34,2	23,0
<b>Saldo global</b>	<b>-3 900</b>	<b>-4 852</b>	<b>-952</b>		<b>-10 587</b>	<b>-11 246</b>	<b>-659</b>			

Por memória:

**Excluindo impacto direto conhecido das medidas COVID-19**

	Janeiro-maio		var. homóloga	
	2020	2021	M€	%
Receita efetiva	31 577	31 518	-60	-0,2
Despesa efetiva	33 694	33 654	-40	-0,1
<b>Saldo global</b>	<b>-2 116</b>	<b>-2 136</b>	<b>-20</b>	

**Impacto acumulado das medidas COVID-19**

Receita	869	446
Despesa	915	2 269

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: (i) os valores encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, identificados no Anexo 2, p. 43. (ii) A execução excluindo o impacto direto das medidas COVID-19 obtém-se adicionando à execução ajustada o valor das medidas da receita efetiva e subtraindo o valor das medidas da despesa efetiva. O impacto direto das medidas COVID-19 por classificação económica está evidenciado na parte inferior da Tabela 1. (iii) No painel inferior da tabela apresenta-se, a título informativo, o impacto acumulado das medidas COVID no mês em análise e no período homólogo.

## 4 Receita efetiva

### 4.1 Medidas de política COVID-19 com impacto na receita

**Figura 2 – Efeitos orçamentais diretos das medidas de política COVID-19 do lado da receita: síntese qualitativa**

Medidas e tipos de impacto orçamental	Presente			Futuro			Efeito líquido (cumulativo dos efeitos presentes e futuros)		
	Receita fiscal	Receita contributiva	Outras receitas correntes	Receita fiscal	Receita contributiva	Outras receitas correntes	Receita fiscal	Receita contributiva	Outras receitas correntes
<b>Impacto orçamental temporário</b>									
Adiamento do pagamento de obrigações fiscais e encargos com sistemas de proteção social	↓	↓	-	↑	↑	-	-	-	-
Suspensão das execuções fiscais e contributivas	↓	↓	-	↑	↑	-	-	-	-
Adiamento de outras receitas correntes	-	-	↓	-	-	↑	-	-	-
<b>Impacto orçamental definitivo</b>									
Isenção temporária de encargos com sistemas de proteção social	-	↓	-	-	-	-	-	↓	-

Fontes: UTAO. | Notas: é assumida a hipótese de risco nulo de perda de receita nas cobranças adiadas através das medidas concedidas para ter impacto transitório ou temporário.

**Tabela 5 – Medidas de política COVID-19 relativas à receita, com execução até 31 de maio**  
(em milhões de euros)

N.º	Correspondências		Medidas por tipo de efeito e tipo de instrumento	Rubrica da receita	Execução acumulada
	N.º da medida na Tabela 1	N.º da medida no Anexo 4			
<b>Impacto orçamental temporário</b>					<b>264,2</b>
<b>Prorrogação do prazo de obrigações fiscais</b>					
1	14	58	Flexibilização da entrega das retenções na fonte do 1.º semestre de 2021 (IRC e IRS)	Impostos diretos	9,5
2	-	58	Possibilidade de pagamento faseado do IRC referente a 2020, que decorre da diferença entre a declaração periódica de rendimentos e os pagamentos por conta efetuados em 2020	Impostos diretos	n.d.
3	15	37	Flexibilização do pagamento do IVA do 1.º semestre de 2021, que poderá ser entregue em 3 ou 6 prestações	Impostos indiretos	225,9
<b>Prorrogação do prazo de obrigações contributivas</b>					
4	-	34	Diferimento das contribuições sociais do mês de novembro e dezembro, prazo de pagamento até 30 de junho	Contribuições sociais	n.d.
5	-	58	Regime excecional de pagamento em prestações para dívidas contributivas	Contribuições sociais	n.d.
<b>Suspensão de execuções fiscais e contributivas</b>					
6	-	47	Suspensão de execuções da receita fiscal no 1.º trimestre de 2021	Impostos diretos e indiretos	n.d.
7	17	48 58	Suspensão das obrigações de cumprimento dos planos prestacionais em curso e suspensão dos processos de execução contributiva - 1.º trimestre de 2021	Contribuições sociais	28,8
<b>Impacto orçamental definitivo</b>					<b>179,1</b>
<b>Isenção de encargos com sistemas de proteção social</b>					
8	16	10 38	Isenção do pagamento das contribuições sociais para empresas e trabalhadores independentes	Contribuições sociais	179,1
<b>Impacto orçamental com natureza temporal não apurada</b>					<b>3,2</b>
9	32	19	Adiamento, redução ou isenção de rendas de imóveis	Venda de bens e serviços	3,2
<b>Total</b>					<b>446,4</b>

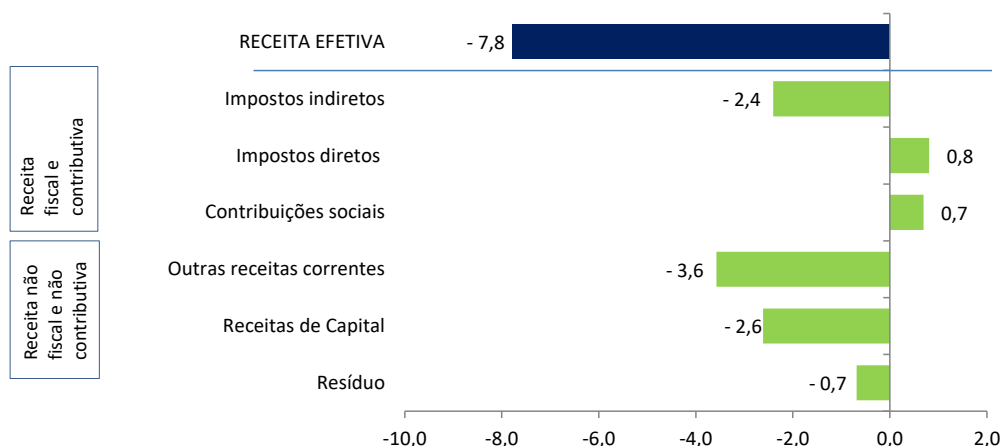
Por memória: diferimento de receita fiscal durante o ano de 2021 por imposto

	Diferido a 31.12.2020	Diferido entre janeiro e maio de 2021	Recuperado a 31.05.2021		Permanece diferido a 31.05.2021	Efeito sobre a cobrança
			Com origem em 2020	Com origem em 2021		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(4)	(6)=(2)+(3)-(4)
<b>Receita fiscal</b>	<b>75,0</b>	<b>543,3</b>	<b>-75,0</b>	<b>308,0</b>	<b>235,3</b>	<b>160,3</b>
IRS	0,0	11,1	0,0	3,6	7,5	7,5
IRC	0,0	3,0	0,0	1,0	2,0	2,0
IVA	75,0	529,2	-75,0	303,4	225,9	150,9

Fontes: Síntese de Execução Orçamental: maio 2021, 25 de junho, Lisboa: Direção-Geral do Orçamento. Informação em ficheiros no formato Excel fornecidos pela AT e pelo IGFSS, após solicitação da UTAO. Listagem de medidas no Anexo 4 e cálculos da UTAO.

## 4.2 Visão panorâmica

**Gráfico 1 – Principais contributos para o desvio na receita efetiva face ao OE/2021**  
(em termos acumulados face ao objetivo anual, em pontos percentuais)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: (i) Os valores neste gráfico são a diferença entre os contributos em p.p. da variação no período e da variação no objetivo anual, ambos explicados em nota à Tabela 21. (ii) A soma dos contributos das rubricas de receita diverge do desvio da taxa de variação da receita efetiva devido à existência de diferenças de consolidação, gerando um resíduo — o mesmo ocorre nas colunas "Contributo " da Tabela 21 e é explicado em nota à mesma. (iii) Os montantes das diferenças de consolidação estão detalhados na Tabela 21.

## 4.3 Receita fiscal

**Tabela 6 – Receita fiscal e contributiva das Administrações Públicas**  
(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Ref. anuais		var. homóloga		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE 2021	M€	%	2020	OE 2021
<b>Receita Fiscal</b>	<b>16 245</b>	<b>16 027</b>	<b>-218</b>	<b>-1,3</b>	<b>48 548</b>	<b>49 290</b>	<b>742</b>	<b>1,5</b>	<b>33,5</b>	<b>32,5</b>
Impostos diretos	5 410	5 588	178	3,3	22 766	22 573	-193	-0,8	23,8	24,8
Impostos indiretos	10 835	10 439	-396	-3,7	25 782	26 717	935	3,6	42,0	39,1
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>8 665</b>	<b>9 044</b>	<b>379</b>	<b>4,4</b>	<b>22 388</b>	<b>22 841</b>	<b>453</b>	<b>2,0</b>	<b>38,7</b>	<b>39,6</b>
dos quais: Segurança Social	7 154	7 491	337	4,7	18 222	18 928	706	3,9	39,3	39,6
dos quais: CGA	1 484	1 505	22	1,5	4 091	3 841	-250	-6,1	36,3	39,2
<b>Receita Fiscal e Contributiva</b>	<b>24 910</b>	<b>25 071</b>	<b>161</b>	<b>0,6</b>	<b>70 936</b>	<b>72 131</b>	<b>1 195</b>	<b>1,7</b>	<b>35,1</b>	<b>34,8</b>

Por memória: Excluindo impacto direto conhecido das medidas COVID-19

<b>Receita Fiscal</b>	<b>17 113</b>	<b>16 262</b>	<b>-851</b>	<b>-5,0</b>
Impostos diretos	5 587	5 597	10	0,2
Impostos indiretos	11 526	10 665	-861	-7,5
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>8 665</b>	<b>9 251</b>	<b>586</b>	<b>6,8</b>
dos quais: Segurança Social	7 154	7 699	545	7,6
dos quais: CGA	1 484	1 505	22	1,5
<b>Receita Fiscal e Contributiva</b>	<b>25 778</b>	<b>25 514</b>	<b>-265</b>	<b>-1,0</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: (i) os valores encontram-se ajustados dos fatores que limitam a comparabilidade homóloga, identificados na Caixa 1. (ii) A execução do saldo global ajustado expurgado do impacto direto das medidas de política COVID-19 obtém-se adicionando o valor das medidas da receita à execução ajustada e subtraindo da mesma o valor das medidas da despesa. O impacto das medidas COVID-19 por classificação económica encontra-se nos painéis inferiores da Tabela 1 e da Tabela 5.

**Tabela 7 – Receita fiscal e contributiva das Administrações Públicas, por subsector**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Jan-maio		VH		Ref. anuais		VH OE/2021		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE 2021	M€	%	2020	OE 2021
<b>Subsector Estado, dos quais:</b>	<b>14 611</b>	<b>14 458</b>	<b>-153</b>	<b>-1,0</b>	<b>43 018</b>	<b>43 867</b>	<b>849</b>	<b>2,0</b>	<b>34,0</b>	<b>33,0</b>
<b>Impostos diretos</b>	<b>4 621</b>	<b>4 773</b>	<b>152</b>	<b>3,3</b>	<b>19 147</b>	<b>19 052</b>	<b>-95</b>	<b>-0,5</b>	<b>24,1</b>	<b>25,1</b>
<i>IRS</i> <sup>1</sup>	4 096	4 347	251	6,1	13 564	13 420	-144	-1,1	30,2	32,4
<i>IRC</i> <sup>1</sup>	449	418	-31	-6,9	5 044	5 134	90	1,8	8,9	8,1
Outros	75	8	-67	-89,5	538	497	-42	-7,7	14,0	1,6
<i>dos quais:</i>										
<i>Adicional ao IMI</i>	5	4	0	-4,5	140	140	0	0,2	3,3	3,1
<i>Contrib extraord sobre o setor energético</i>	70	3	-67	-95,3	183	137	-46	-25,0	38,2	2,4
<i>Contrib sobre o setor bancário</i>	n.d.	n.d.	-	-	178	179	1	0,6	-	-
<i>Adic solidariedade sobre o setor bancário</i>	0	0	0	-	33	33	0	-1,2	0,0	0,0
<b>Impostos indiretos</b>	<b>9 991</b>	<b>9 685</b>	<b>-305</b>	<b>-3,1</b>	<b>23 871</b>	<b>24 815</b>	<b>945</b>	<b>4,0</b>	<b>41,9</b>	<b>39,0</b>
<i>ISP</i>	1 268	1 234	-34	-2,7	3 218	3 403	185	5,7	39,4	36,3
<i>IVA</i> <sup>1</sup>	6 978	6 765	-214	-3,1	16 333	17 000	666	4,1	42,7	39,8
<i>ISV</i>	190	170	-20	-10,6	438	458	19	4,4	43,4	37,1
<i>Imposto sobre o Consumo de Tabaco</i>	490	457	-33	-6,7	1 386	1 400	14	1,0	35,3	32,7
<i>IABA</i>	84	76	-8	-9,8	234	242	7	3,1	35,8	31,3
<i>Imposto do Selo</i>	700	708	7	1,1	1 616	1 633	17	1,1	43,3	43,3
<i>IUC</i>	169	158	-10	-6,0	395	397	1	0,3	42,6	39,9
Outros	112	118	6	5,6	250	284	34	13,8	44,8	41,5
<b>Serviços e Fundos Autónomos</b>	<b>299</b>	<b>240</b>	<b>-59</b>	<b>-19,8</b>	<b>558</b>	<b>601</b>	<b>43</b>	<b>7,7</b>	<b>53,6</b>	<b>39,9</b>
<i>Impostos indiretos</i>	299	240	-59	-19,8	558	601	43	7,7	53,6	39,9
<b>Segurança Social, impostos indiretos</b>	<b>96</b>	<b>91</b>	<b>-5</b>	<b>-5,7</b>	<b>204</b>	<b>227</b>	<b>23</b>	<b>11,1</b>	<b>47,1</b>	<b>40,0</b>
<i>Impostos indiretos</i>	96	91	-5	-5,7	204	227	23	11,1	47,1	40,0
<b>Administração Regional e Local</b>	<b>1 238</b>	<b>1 239</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>4 769</b>	<b>4 596</b>	<b>-173</b>	<b>-3,6</b>	<b>26,0</b>	<b>26,9</b>
<i>Impostos diretos</i>	<b>789</b>	<b>815</b>	<b>26</b>	<b>3,3</b>	<b>3 620</b>	<b>3 522</b>	<b>-98</b>	<b>-2,7</b>	<b>21,8</b>	<b>23,1</b>
<i>dos quais:</i>										
<i>IRS</i>	142	129	-13	-9,2	410	-	-	-	34,6	-
<i>IRC</i>	13	5	-8	-63,4	121	-	-	-	10,8	-
<i>IMT</i>	418	478	60	14,3	965	820	-145	-15,0	43,3	-
<i>IMI</i>	64	60	-4	-6,3	1 472	1 526	54	3,7	4,4	-
<i>Derrama</i>	32	26	-5	-16,9	347	-	-	-	9,1	-
Outros	121	117	-3	-2,6	305	-	-	-	39,5	-
<i>Impostos indiretos</i>	<b>449</b>	<b>424</b>	<b>-25</b>	<b>-5,7</b>	<b>1 149</b>	<b>1 074</b>	<b>-75</b>	<b>-6,5</b>	<b>39,1</b>	<b>39,4</b>
<i>dos quais:</i>										
<i>IVA</i>	324	299	-25	-7,6	704	-	-	-	45,9	-
<i>IUC</i>	119	116	-3	-2,7	281	287	-	-	42,4	-
Outros	6	9	2	36,3	164	-	-	-	3,9	-
<b>Total</b>	<b>16 245</b>	<b>16 027</b>	<b>-218</b>	<b>-1,3</b>	<b>48 548</b>	<b>49 290</b>	<b>742</b>	<b>1,5</b>	<b>33,5</b>	<b>32,5</b>
<i>Por memória (antes ajustamentos):</i>										
<i>IRS</i> <sup>1</sup>	4 806	4 347			13 564	13 420				
<i>ISP-Subsector Estado</i>	1 399	1 234			3 348	3 403				
<i>Imposto sobre o Consumo de Tabaco</i>	526	457			1 422	1 400				
<b>Ajustamentos</b>										
Reembolsos do IRS	-710				0					
ISP-Alargamento prazo pagto tolerância	-130				-130					
Tabaco-Alargamento prazo pagto tolerância	-36				-36					
<b>Total ajustamentos receita fiscal</b>	<b>-877</b>	<b>0</b>			<b>-167</b>	<b>0</b>				

Fontes: DGO, AT e cálculos da UTAO. | Notas: 1– Para estes impostos apenas está disponível informação para a Administração Central nos referencial do OE/2021, não existindo informação desagregada para os objetivos anuais nas Administrações Subnacionais. | (i) Significado das siglas, por ordem de aparição na coluna da esquerda: IRS = Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares; IRC = Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas; Adicional ao IMI = Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis; ISP = Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos; IVA = Imposto sobre o Valor Acrescentado; ISV = Imposto sobre Veículos; IABA = Imposto sobre o Alcool, as Bebidas Alcoólicas e as Bebidas Adicionadas de Açúcar ou outros Edulcorantes; IUC = Imposto Único de Circulação; IMT = Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis; IMI = Imposto Municipal sobre Imóveis.

**Tabela 8 – Receita fiscal das Administrações Públicas, por imposto**  
(em milhões de euros, percentagem e pontos percentuais)

		Jan-maio		Variação homóloga		Contributo	Por memória
		2020	2021	M€	%	p.p.	Efeito direto medidas COVID-19
Impostos Diretos	IRS	4 238	4 476	238	5,6	4,4	8
	IRC	462	423	-39	-8,5	-0,7	2
	IMT	418	478	60	14,3	1,1	
	IMI	64	60	-4	-6,3	-0,1	
	Derrama	32	26	-5	-16,9	-0,1	
	Outros	196	125	-70	-35,9	-1,3	
	<b>Total Impostos Diretos</b>	<b>5 410</b>	<b>5 588</b>	<b>178</b>	<b>3,3</b>	<b>3,3</b>	<b>9</b>
Impostos Indiretos	IVA	7 302	7 064	-238	-3,3	-2,2	151
	ISP	1 268	1 234	-34	-2,7	-0,3	
	Imposto do Selo	700	708	7	1,1	0,1	
	Imposto sobre o Consumo de Tabaco	490	457	-33	-6,7	-0,3	
	IABA	84	76	-8	-9,8	-0,1	
	IUC	288	274	-13	-4,6	-0,1	
	ISV	190	170	-20	-10,6	-0,2	
	Outros	513	457	-56	-11,0	-0,5	
<b>Total Impostos Indiretos</b>	<b>10 835</b>	<b>10 439</b>	<b>-396</b>	<b>-3,7</b>	<b>-3,7</b>	<b>151</b>	
<b>Receita fiscal</b>	<b>16 245</b>	<b>16 027</b>	<b>-218</b>	<b>-1,3</b>	<b>-1,3</b>	<b>160</b>	

Fontes: DGO, AT e cálculos da UTAO. | Nota: (i) Significado das siglas, por ordem de aparição na coluna da esquerda: IRS = Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares; IRC = Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas; IMT = Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis; IMI = Imposto Municipal sobre Imóveis; IVA = Imposto sobre o Valor Acrescentado; ISP = Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos; IABA = Imposto sobre o Alcool, as Bebidas Alcoólicas e as Bebidas Adicionadas de Açúcar ou outros Edulcorantes; IUC = Imposto Único de Circulação; ISV = Imposto sobre Veículos. (ii) Na coluna "Por memória: Efeito direto das medidas COVID-19" encontra-se incluído no total o impacto da suspensão das execuções de receita fiscal (179 M€; medida 7 da Tabela 5). Não existe informação disponível sobre a sua distribuição por imposto, mas acresce ao total das medidas que impendem sobre os impostos diretos e indiretos.

#### 4.4 Outras receitas

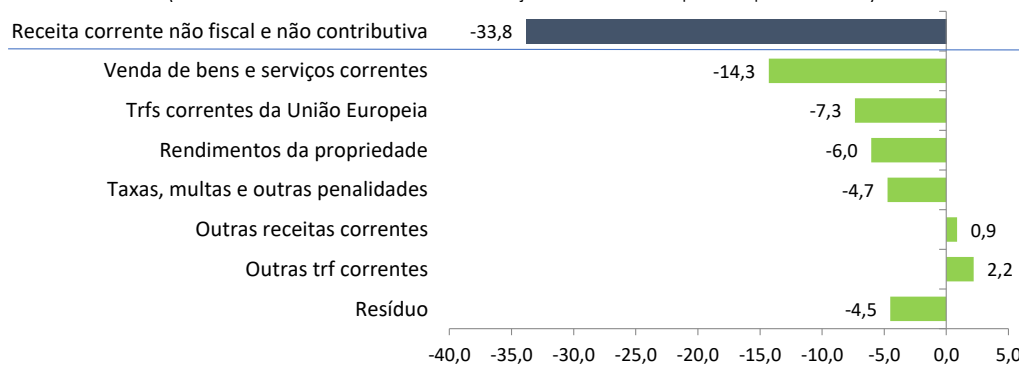
**Tabela 9 – Receita não fiscal nem contributiva da Administração Central**  
(em milhões de euros e em percentagem e pontos percentuais)

	Jan-maio		VH			Ref. anuais		VH OE/2021			Grau execução	
	2020	2021	M€	%	Cont p.p.	2020	OE 2021	M€	%	Cont p.p.	2020	2021
<b>Receita corrente não fiscal e não contributiva</b>	<b>4 384</b>	<b>4 392</b>	<b>8</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>	<b>9 922</b>	<b>13 299</b>	<b>3 376</b>	<b>34,0</b>	<b>34,0</b>	<b>44,2</b>	<b>33,0</b>
Taxas, multas e outras penalidades	1 081	1 063	-18	-1,7	-0,4	2 746	3 175	429	15,6	4,3	39,4	33,5
Transferências correntes	1 003	1 233	230	22,9	5,2	2 902	3 934	1 032	35,6	10,4	34,6	31,3
Administrações Públicas	741	719	-21	-2,9	-0,5	2 036	1 680	-355	-17,5	-3,6	36,4	42,8
União Europeia	211	480	269	127,7	6,1	722	2 061	1 338	185,2	13,5	29,2	23,3
Outros	52	34	-18	-34,4	-0,4	144	193	49	34,1	0,5	36,0	17,6
Rendimentos da propriedade	774	580	-194	-25,0	-4,4	969	1 129	161	16,6	1,6	79,9	51,4
Venda de bens e serviços correntes	845	814	-31	-3,6	-0,7	2 464	3 811	1 348	54,7	13,6	34,3	21,4
Outras (correntes)	429	602	173	40,3	3,9	842	1 148	306	36,3	3,1	51,0	52,5
Diferenças de consolidação	252	99				0	102					
<b>Receita de capital</b>	<b>584</b>	<b>563</b>	<b>-21</b>	<b>-3,7</b>	<b>-3,7</b>	<b>1 077</b>	<b>3 008</b>	<b>1 931</b>	<b>179,4</b>	<b>179,4</b>	<b>54,3</b>	<b>18,7</b>
Venda de bens de investimento	86	65	-21	-24,5	-3,6	145	360	215	148,2	19,9	59,5	18,1
Transferências de capital	472	492	20	4,3	3,5	849	2 617	1 767	208,1	164,1	55,6	18,8
Administrações Públicas	5	4	-1	-17,8	-0,1	8	21	13	168,8	1,2	60,3	18,4
União Europeia	365	359	-6	-1,7	-1,1	625	2 313	1 687	269,8	156,7	58,4	15,5
Outros	102	130	28	27,0	4,7	216	283	66	30,7	6,2	47,3	45,9
Outras receitas de capital	10	4	-6	-56,4	-1,0	78	31	-47	-59,9	-4,4	13,1	14,2
Diferenças de consolidação	16	1				4	0					
<b>Receita Não Fiscal e Não Contributiva</b>	<b>4 968</b>	<b>4 955</b>	<b>-13</b>	<b>-0,3</b>		<b>10 999</b>	<b>16 307</b>	<b>5 307</b>	<b>48,3</b>		<b>45,2</b>	<b>30,4</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO.

**Gráfico 2 – Principais contributos para o desvio na receita corrente não fiscal nem contributiva da Administração Central face ao OE/2021**

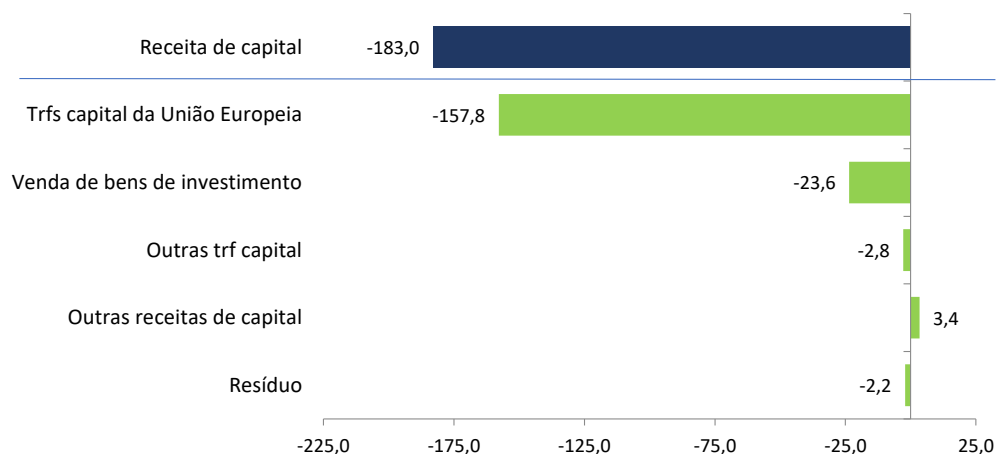
(em termos acumulados face ao objetivo anual, em pontos percentuais)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: (i) DGO e cálculos da UTAO. Nota: os valores neste gráfico são a diferença entre os contributos em p.p. da variação no período e da variação no objetivo anual; ambos os contributos estão evidenciados na Tabela 9.

**Gráfico 3 – Principais contributos para o desvio na receita de capital da Administração Central face ao OE/2021**

(em termos acumulados face ao objetivo anual, em pontos percentuais)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: (i) DGO e cálculos da UTAO. Nota: os valores neste gráfico são a diferença entre os contributos em p.p. da variação no período e da variação no objetivo anual; ambos os contributos estão evidenciados na Tabela 9.

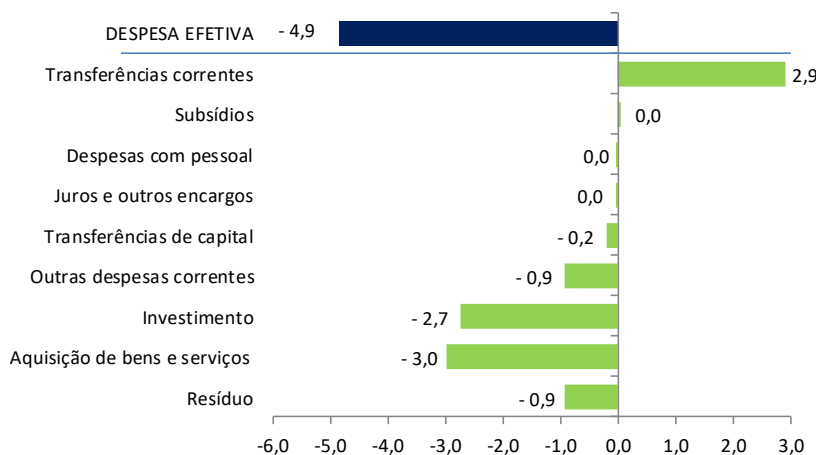




## 5 Despesa efetiva

### 5.1 Visão panorâmica

**Gráfico 4 – Principais contributos para o desvio na despesa efetiva face ao OE/2021**  
(em termos acumulados face ao objetivo anual, em pontos percentuais)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. Notas: (i) Os valores neste gráfico são a diferença entre os contributos em p.p. da variação no período e da variação no objetivo anual, ambos explicados em nota à Tabela 21. (ii) A soma dos contributos das rubricas de despesa diverge do desvio da taxa de variação da despesa efetiva devido à existência de diferenças de consolidação, gerando um resíduo — o mesmo fenómeno ocorre nas colunas "Contributo " da Tabela 21 e é explicado em nota à mesma. (iii) Os montantes das diferenças de consolidação estão detalhados em nota à Tabela 21.

**Tabela 10 – Despesa corrente primária e principais rubricas**  
(variações homólogas, em milhões de euros e percentagem)

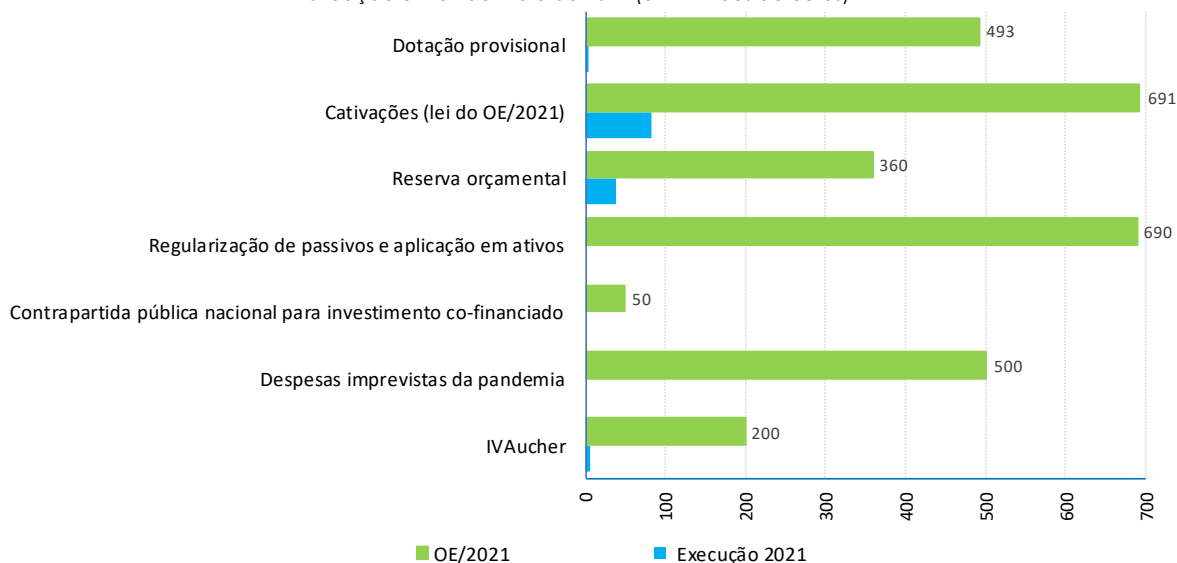
	Janeiro-maio		var. homóloga		Ref. anuais		var. homóloga		Grau de execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE/2021	M€	%	2020	OE/2021
<b>Despesa Corrente Primária</b>	<b>29 357</b>	<b>30 816</b>	<b>1 459</b>	<b>5,0</b>	<b>80 290</b>	<b>85 674</b>	<b>5 384</b>	<b>6,7</b>	<b>38,4</b>	<b>36,0</b>
<i>Despesas com pessoal</i>	8 089	8 449	360	4,5	22 370	23 385	1 016	4,5	37,8	36,1
<i>Aquisição de bens e serviços</i>	5 123	4 758	-366	-7,1	13 480	15 291	1 811	13,4	35,3	31,1
<i>Transferências correntes</i>	15 367	16 554	1 188	7,7	41 855	42 350	495	1,2	39,6	39,1
<i>Seg. Social (Pensões + Prestações)</i>	9 816	10 902	1 087	11,1	26 919	26 959	40	0,1	40,5	40,4
<i>Caixa Geral de Aposentações</i>	3 572	3 607	36	1,0	9 971	9 981	10	0,1	36,2	36,1
<i>Subsídios</i>	538	783	245	45,6	1 654	2 284	630	38,1	47,4	34,3
<i>Outras despesas correntes</i>	237	251	14	5,7	848	1 746	898	105,9	29,6	14,4

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: os valores encontram-se ajustados de fatores que limitam a comparabilidade homóloga, identificados na Caixa 1, Anexo 2. Os dados são consolidados, pelo que a rubrica "Transferências correntes" não incorpora as operações ocorridas entre entidades das Administrações Públicas.

## 5.2 Instrumentos de controlo da despesa

**Gráfico 5 – Dotações orçamentais transversais sob controlo do Ministério das Finanças**

Situação em 31 de maio de 2021 (em milhões de euros)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Notas: (i) Os valores apresentados neste gráfico incluem despesa não efetiva em ativos financeiros. (ii) Os montantes das dotações orçamentais cativadas no âmbito da Lei do OE/2021 têm por referência 30 de abril de 2021. (iii) Não foram ainda estabelecidas as cativações intercalares habitualmente consagradas no decreto-lei de execução orçamental.

## 5.3 Despesa corrente

**Tabela 11 – Despesas com pessoal das Administrações Públicas**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Referencial anual		VH OE/2021		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE/2021	M€	%	2020	OE/2021
<b>Administração Central</b> , por programa	<b>6 488</b>	<b>6 817</b>	<b>329</b>	<b>5,1</b>	<b>17 955</b>	<b>18 721</b>	<b>767</b>	<b>4,3</b>	<b>36,1</b>	<b>36,4</b>
<i>Ensino Básico e Secundário e Ad. Escolar</i>	1 859	1 947	89	4,8	5 130	5 138	8	0,2	36,2	37,9
<i>Saúde</i>	1 739	1 910	171	9,8	4 792	4 942	151	3,1	36,3	38,7
<i>Segurança Interna</i>	615	633	18	3,0	1 704	1 673	-31	-1,8	36,1	37,9
<i>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</i>	539	547	9	1,6	1 529	1 637	108	7,1	35,2	33,4
<i>Defesa</i>	398	410	12	3,0	1 103	1 127	24	2,2	36,1	36,4
<i>Justiça</i>	369	372	3	0,8	1 029	979	-49	-4,8	35,9	38,0
<i>Órgãos de Soberania</i>	102	106	4	4,2	290	297	7	2,3	35,1	35,7
<i>Trabalho, Solidariedade e Seg. Social</i>	136	141	5	3,5	392	482	91	23,1	34,8	29,3
<i>Finanças</i>	217	209	-8	-3,6	585	618	33	5,6	37,0	33,8
<i>Dotação centralizada: despesas pandemia</i>	-	0	-	-	-	250	-	-	-	0,0
<b>Segurança Social</b>	<b>104</b>	<b>103</b>	<b>0</b>	<b>-0,4</b>	<b>286</b>	<b>317</b>	<b>31</b>	<b>10,9</b>	<b>36,3</b>	<b>32,6</b>
<b>Administração Regional e Local</b>	<b>1 497</b>	<b>1 529</b>	<b>32</b>	<b>2,1</b>	<b>4 129</b>	<b>4 347</b>	<b>218</b>	<b>5,3</b>	<b>36,3</b>	<b>35,2</b>
<b>Total</b>	<b>8 089</b>	<b>8 449</b>	<b>360</b>	<b>4,5</b>	<b>22 370</b>	<b>23 385</b>	<b>1 016</b>	<b>4,5</b>	<b>36,2</b>	<b>36,1</b>

Fontes: DGO, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Notas: só os programas orçamentais maiores da AdC são mostrados nesta tabela.

**Tabela 12 – Aquisição de bens e serviços das Administrações Públicas**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Referencial anual		VH OE/2021		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE/2021	M€	%	2020	OE/2021
<b>Administração Central</b> , dos quais: <sup>1</sup>	<b>3 958</b>	<b>3 563</b>	<b>-395</b>	<b>-10,0</b>	<b>10 154</b>	<b>11 700</b>	<b>1 547</b>	<b>15,2</b>	<b>39,0</b>	<b>30,4</b>
<i>Ensino Básico e Secundário e Ad. Escolar</i>	36	27	-9	-25,9	224	227	3	1,6	16,1	11,7
<i>Saúde</i>	2 799	2 426	-374	-13,3	6 467	6 609	142	2,2	43,3	36,7
<i>do qual: Serviço Nacional de Saúde</i>	2 673	2 254	-419	-15,7	6 182	6 391	209	3,4	43,2	35,3
<i>Direção-Geral da Saúde</i>	75	126	51	67,6	129	12	-117	-90,5	58,2	1 026,7
<i>ADSE</i>	243	221	-21	-8,8	535	614	80	14,9	45,4	36,0
<i>Finanças, excluindo dotação centralizada</i>	53	69	16	30,2	198	309	111	56,0	26,7	22,3
<i>Dotação centralizada: regularização de passivos não financeiros</i> <sup>1</sup>	-	0	-	-	-	155	-	-	-	0,0
<i>Dotação centralizada: despesas pandemia</i>	-	0	-	-	-	150	-	-	-	0,0
<i>Segurança Interna</i>	51	52	1	1,9	174	240	66	38,2	29,3	21,6
<i>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</i>	96	94	-2	-2,4	284	367	82	29,0	33,8	25,6
<i>Defesa</i>	105	108	4	3,5	530	747	217	40,9	19,7	14,5
<i>Justiça</i>	110	113	3	2,3	317	374	57	17,9	34,7	30,1
<i>Economia e Transição Digital</i>	12	21	9	78,6	69	106	37	54,0	17,3	20,0
<i>Ambiente e Ação Climática</i>	65	62	-3	-4,8	189	260	70	37,1	34,2	23,7
<i>Infraestruturas e Habitação</i>	167	150	-17	-10,1	530	632	102	19,2	31,5	23,7
<b>Segurança Social</b>	<b>24</b>	<b>33</b>	<b>9</b>	<b>36,9</b>	<b>86</b>	<b>176</b>	<b>91</b>	<b>106,3</b>	<b>28,2</b>	<b>18,7</b>
<b>Administração Regional e Local</b>	<b>1 141</b>	<b>1 162</b>	<b>21</b>	<b>1,8</b>	<b>3 241</b>	<b>3 414</b>	<b>174</b>	<b>5,4</b>	<b>35,2</b>	<b>34,0</b>
<b>Total</b>	<b>5 123</b>	<b>4 758</b>	<b>-366</b>	<b>-7,1</b>	<b>13 480</b>	<b>15 291</b>	<b>1 811</b>	<b>13,4</b>	<b>38,0</b>	<b>31,1</b>
<b>Sub total, sem programa Saúde</b>	<b>2 324</b>	<b>2 332</b>	<b>8</b>	<b>0,3</b>	<b>7 013</b>	<b>8 682</b>	<b>1 669</b>	<b>23,8</b>	<b>33,1</b>	<b>26,9</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: (i) A dotação orçamental da Administração Central inclui duas dotações centralizadas no orçamento do Ministério das Finanças que visam a execução noutros ministérios, as quais têm como finalidade assegurar a regularização de passivos não financeiros da Administração Central (155 M€) e as despesas com a pandemia (150 M€).

**Tabela 13 – Subsídios das Administrações Públicas**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Referencial anual		VH OE/2021		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE/2021	M€	%	2020	OE/2021
<b>Administração Central</b> , dos quais:	<b>162</b>	<b>350</b>	<b>188</b>	<b>115,7</b>	<b>735</b>	<b>1 149</b>	<b>413</b>	<b>56,2</b>	<b>22,0</b>	<b>30,4</b>
<i>Assembleia da República</i>	8	8	0	0,4	16	58	42	258,2	48,6	13,6
<i>Subsídios e Indemnizações compensatórias</i>	12	8	-4	-32,7	42	45	3	7,2	28,6	18,0
<i>Bonificação de juros</i>	7	0	-7	-99,1	24	28	4	14,5	28,7	0,2
<i>Dotação centralizada IVAucher</i>	-	7	-	-	-	200	-	-	-	3,5
<i>IEFP</i>	105	291	186	-	550	723	173	31,4	19,0	40,2
<i>IFAP</i>	8	11	3	43,3	29	32	3	9,4	26,4	34,6
<i>Santa Casa da Misericórdia de Lisboa</i>	13	15	2	15,3	37	37	0	0,6	36,3	41,6
<b>Segurança Social</b>	<b>242</b>	<b>229</b>	<b>-13</b>	<b>-5,4</b>	<b>455</b>	<b>716</b>	<b>262</b>	<b>57,6</b>	<b>53,2</b>	<b>31,9</b>
<b>Administração Regional e Local</b>	<b>134</b>	<b>205</b>	<b>71</b>	<b>52,7</b>	<b>464</b>	<b>419</b>	<b>-45</b>	<b>-9,8</b>	<b>28,9</b>	<b>48,9</b>
<b>Total</b>	<b>538</b>	<b>783</b>	<b>245</b>	<b>45,6</b>	<b>1 654</b>	<b>2 284</b>	<b>630</b>	<b>38,1</b>	<b>32,5</b>	<b>34,3</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: (i) A dotação orçamental da Administração Central inclui a dotação centralizada no orçamento do Ministério das Finanças relativa ao IVAucher (200 M€).

**Tabela 14 – Transferências correntes para entidades exteriores às Administrações Públicas**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Referencial anual		VH OE/2021		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE/2021	M€	%	2020	OE/2021
<b>Administração Central, dos quais:</b>	<b>5 231</b>	<b>5 308</b>	<b>77</b>	<b>1,5</b>	<b>14 193</b>	<b>14 517</b>	<b>325</b>	<b>2,3</b>	<b>36,9</b>	<b>36,6</b>
<i>CGA - pensões e outros abonos</i>	3 572	3 607	36	1,0	9 971	9 982	11	0,1	35,8	36,1
<i>Contribuição financeira União Europeia</i>	854	954	100	11,8	2 049	2 290	241	11,8	41,7	41,7
<i>Recursos próprios tradicionais</i>	84	81	-2	-2,8	205	250	46	22,3	40,9	32,5
<i>Subsídios e Indemnizações compensatórias</i>	32	13	-19	-60,7	56	123	67	117,8	56,7	10,2
<i>Dotação centralizada despesas imprevistas</i>	-	0	-	-	-	50	-	-	-	0,0
<i>Ensino Básico e Secundário e Ad. Escolar</i>	107	113	6	5,6	259	237	-23	-8,7	41,4	47,9
<i>IFAP</i>	55	77	22	39,1	386	235	-152	-39,3	14,3	32,7
<i>Fundação para a Ciência e Tecnologia</i>	38	43	5	14,3	87	105	18	20,4	43,3	41,1
<i>Fundo de Ação Social (ensino superior)</i>	76	75	-1	-1,6	127	243	116	91,7	59,8	30,7
<i>Contribuições e quotizações para organizações internacionais</i>	11	12	1	8,8	75	46	-29	-38,5	14,1	25,0
<i>Camões - Instituto da Cooperação e da Língua</i>	14	8	-5	-40,3	32	36	4	13,8	42,3	22,2
<i>Transferência para a Grécia</i>	44	0	-44	-100,0	90	15	-76	-83,9	-	0,0
<i>Fundo de Acidentes de Trabalho</i>	18	18	1	2,9	40	40	0	0,8	44,1	45,0
<i>IEFP</i>	20	24	4	20,9	60	78	18	29,7	33,7	31,4
<i>INEM</i>	14	12	-3	-19,0	39	38	-1	-2,3	36,8	30,5
<i>Instituto de Turismo de Portugal</i>	34	27	-7	-19,9	59	35	-23	-39,7	58,0	76,9
<i>Fundo Ambiental</i>	21	10	-11	-54,0	186	173	-12	-6,7	11,4	5,6
<i>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</i>	19	22	4	18,9	92	60	-32	-34,5	20,4	37,0
<b>Segurança Social</b>	<b>9 949</b>	<b>11 023</b>	<b>1 074</b>	<b>10,8</b>	<b>26 914</b>	<b>27 161</b>	<b>247</b>	<b>0,9</b>	<b>37,0</b>	<b>40,6</b>
<b>Administração Regional e Local</b>	<b>188</b>	<b>224</b>	<b>36</b>	<b>19,2</b>	<b>749</b>	<b>672</b>	<b>-77</b>	<b>-10,2</b>	<b>25,1</b>	<b>33,3</b>
<b>Total</b>	<b>15 367</b>	<b>16 554</b>	<b>1 188</b>	<b>7,7</b>	<b>41 855</b>	<b>42 350</b>	<b>495</b>	<b>1,2</b>	<b>36,7</b>	<b>39,1</b>
<i>Por memória (antes de ajustamentos):</i>										
<i>Contribuição financeira União Europeia</i>	951	1 028	77	8,1	2 049	2 290	241	11,8	46,4	44,9
<b>Total (antes de ajustamentos)</b>	<b>15 464</b>	<b>16 628</b>	<b>1 164</b>	<b>7,5</b>	<b>41 855</b>	<b>42 350</b>	<b>495</b>	<b>1,2</b>	<b>36,9</b>	<b>39,3</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO.

## 5.4 Despesa de capital

**Tabela 15 – Investimento das Administrações Públicas**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Referencial anual		VH OE/2021		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE/2021	M€	%	2020	OE/2021
<b>Administração Central</b> , dos quais:	<b>1 076</b>	<b>1 097</b>	<b>21</b>	<b>2,0</b>	<b>2 915</b>	<b>5 133</b>	<b>2 218</b>	<b>76,1</b>	<b>36,9</b>	<b>21,4</b>
<i>Infraestruturas de Portugal (IP)</i>	674	714	40	5,9	1 642	2 066	423	25,8	41,1	34,6
<i>Concessões</i> <sup>1</sup>	587	633	46	7,8	1 410	1 520	110	7,8	41,7	41,7
<i>Outros investimentos da IP</i>	87	81	-6	-7,2	233	546	313	-	37,3	14,8
<i>Defesa</i>	83	61	-22	-26,6	348	402	54	15,4	23,9	15,2
<i>Saúde</i>	116	94	-22	-19,2	258	693	435	-	44,8	13,5
<i>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</i>	32	37	4	13,4	124	156	32	26,1	26,1	23,5
<i>Ensino Básico e Secundário e Ad. Escolar</i>	14	37	23	-	41	307	266	-	34,3	12,1
<i>Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana</i>	1	0	0	-26,2	7	120	113	-	9,6	0,4
<i>EDIA</i>	4	17	13	-	24	29	5	19,5	17,6	60,2
<i>Programas Polis</i>	6	4	-2	-33,5	18	66	48	-	35,6	6,4
<i>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</i>	2	3	1	42,7	12	80	68	-	18,6	4,1
<i>CP - Comboios de Portugal</i>	3	3	0	13,5	8	59	51	-	40,0	5,9
<i>IEFP</i>	3	2	-2	-47,6	16	48	48	-	-	3,8
<i>Santa Casa da Misericórdia de Lisboa</i>	11	6	-5	-42,9	21	21	0	-1,8	51,7	30,1
<i>Metro do Porto</i>	4	19	15	-	13	143	131	-	35,5	13,5
<i>Metropolitano de Lisboa</i>	62	27	-35	-56,3	74	151	77	-	84,4	18,1
<i>Dotação centralizada: contrapartida pública nacional global</i> <sup>2</sup>	-	0	-	-	-	50	-	-	-	0,0
<i>Dotação centralizada: despesas pandemia</i>	-	0	-	-	-	50	-	-	-	0,0
<b>Segurança Social</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>30</b>	<b>58</b>	<b>28</b>	<b>94,3</b>	<b>15,9</b>	<b>18,3</b>
<b>Administração Regional e Local</b>	<b>613</b>	<b>639</b>	<b>25</b>	<b>4,1</b>	<b>2 057</b>	<b>2 523</b>	<b>465</b>	<b>22,6</b>	<b>29,8</b>	<b>25,3</b>
<b>Total</b>	<b>1 695</b>	<b>1 747</b>	<b>52</b>	<b>3,1</b>	<b>5 002</b>	<b>7 714</b>	<b>2 712</b>	<b>54,2</b>	<b>33,9</b>	<b>22,6</b>
<b>Sub total, sem concessões da IP</b>	<b>1 107</b>	<b>1 113</b>	<b>6</b>	<b>0,5</b>	<b>3 593</b>	<b>6 194</b>	<b>2 601</b>	<b>72,4</b>	<b>30,8</b>	<b>18,0</b>
<i>Por memória (antes de ajustamentos):</i>										
<i>Infraestruturas de Portugal (IP)</i>	740	769	29	4,0	1 642	2 066	423	25,8	45,1	37,2
<i>Concessões</i> <sup>1</sup>	653	689	36	5,5	1 410	1 520	110	7,8	46,3	45,3
<i>Outros investimentos da IP</i>	87	81	-6	-7,2	233	546	313	-	37,3	14,8
<b>Total (antes de ajustamentos)</b>	<b>1 760</b>	<b>1 802</b>	<b>42</b>	<b>2,4</b>	<b>5 002</b>	<b>7 714</b>	<b>2 712</b>	<b>54,2</b>	<b>35,2</b>	<b>23,4</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: 1 – Despesa infra-anual linearizada pelos motivos e nos termos expostos no fator de ajustamento 5 da Caixa 1. O fluxo desta variável apresentado sob memória não está ajustado. 2 – A dotação orçamental da Administração Central incluiu uma dotação centralizada no orçamento do Ministério das Finanças (50 M€) que visa a execução no âmbito de outros ministérios (reforço da capacidade de cofinanciamento de projetos do Portugal 2020).

**Tabela 16 – Transferências de capital para entidades exteriores às Administrações Públicas**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		var. homóloga		Referencial anual		VH OE/2021		Grau execução	
	2020	2021	M€	%	2020	OE/2021	M€	%	2020	OE/2021
<b>Administração Central</b> , dos quais:	<b>356</b>	<b>284</b>	<b>-72</b>	<b>-20,3</b>	<b>998</b>	<b>1 076</b>	<b>78</b>	<b>7,8</b>	<b>35,6</b>	<b>26,3</b>
<i>Contribuição do Fundo de Resolução para o Mecanismo Único de Resolução Europeu</i>	0	0	0	-	128	135	7	5,3	0,0	0,0
<i>Comissões e outros encargos: Min. Finanças</i>	23	26	3	14,3	63	63	-1	-0,9	36,0	41,5
<i>Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo IAPMEI</i>	81	0	-81	-100,0	81	0	-81	-100,0	100,0	-
<i>Fundação para a Ciência e Tecnologia</i>	30	15	-16	-52,0	75	69	-6	-7,5	40,5	21,0
<i>IFAP</i>	95	106	10	10,9	192	294	103	53,5	49,7	35,9
<i>Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético</i>	118	114	-4	-3,2	242	482	240	98,9	48,7	23,7
<i>Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético</i>	0	0	0	-	186	0	-186	-100,0	0,0	-
<b>Segurança Social</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>-1</b>	<b>-62,7</b>	<b>5</b>	<b>18</b>	<b>13</b>	<b>253,2</b>	<b>15,9</b>	<b>1,7</b>
<b>Administração Regional e Local</b>	<b>148</b>	<b>167</b>	<b>19</b>	<b>12,7</b>	<b>395</b>	<b>338</b>	<b>-58</b>	<b>-14,6</b>	<b>37,5</b>	<b>49,5</b>
<b>Total</b>	<b>505</b>	<b>451</b>	<b>-54</b>	<b>-10,6</b>	<b>1 398</b>	<b>1 432</b>	<b>33</b>	<b>2,4</b>	<b>36,1</b>	<b>31,5</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO.



## 6 Apreciação das contas dos sistemas de proteção social

### 6.1 Segurança Social

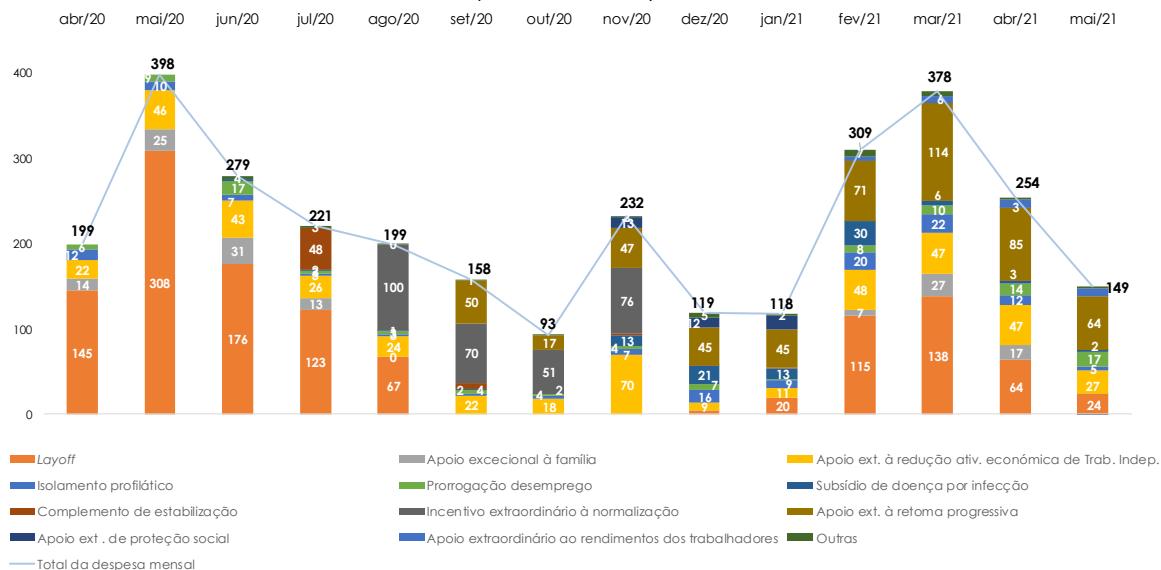
#### 6.1.1 Medidas de política COVID-19 com impacto orçamental na Segurança Social

**Tabela 17 – Impacto orçamental direto das medidas COVID-19 na conta da Segurança Social: previsão anual no OE/2021 e execução orçamental acumulada**  
(em milhões de euros e em percentagem)

N.º	N.º da medida no Anexo 4	Rubricas	mai/21 acumulado
(1)	(2)	(3)	(4)
<b>(1) Receita Efetiva</b>			<b>61,7</b>
		Transferências do OE - Medidas Excepcionais no sist. Previdencial-COVID	73,3
		Transferências do OE - Medidas Excepcionais no sist prof. social cidadania -COVID	166,7
		Transferência do OE - Neutralização do efeito de isenção de pagamento de TSU	29,6
		Transferências correntes da União Europeia - Medidas COVID	0,0
1	10 e 38	Isenção da obrigação de pagamento de TSU	-179,1
		<i>Medidas com efeito temporário:</i>	
2	34	Diferimento de pagamento de contribuições sociais de novembro e dezembro de 2020	0,0
3	48 e 58	Suspensão de pagamento de planos prestacionais e dos processos de execução contributiva	-28,8
<b>(2) Despesa Efetiva</b>			<b>1 208,0</b>
4	3	Subsídio de doença por infeção SARS-CoV-2	53,1
5	2	Subsídio de doença por isolamento profilático	68,7
6	13	Prorrogação de Subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego	49,1
7	9	Apoio extraordinário à redução da atividade económica de Trabalhadores Independentes e Empresários em Nome Individual	180,3
8	4	Subsídios de assistência a filho e a neto (COVID)	13,8
9	10	Layoff simplificado (COVID)	360,2
10	34	Apoio extraordinário à retoma progressiva	378,5
11	56	Novo Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial	0,0
12	5	Apoio excepcional à família (COVID)	50,9
13	-	Complemento de estabilização	0,5
14	8	Apoio Extraordinário de Proteção Social	15,7
15	51	Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores -(nova medida)	29,5
16	-	Outras	7,8
<b>(3) = (1) – (2) Impacto orçamental direto no saldo global da Segurança Social</b>			<b>-1 146,3</b>

Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., DGO, lista no Anexo 4 e cálculos da UTAO. | Notas: Este quadro mostra o efeito direto das medidas na receita, na despesa e no saldo global do subsector. 1 – O OE/2021 não reportou a desagregação dos encargos com as medidas *layoff* e apoio extraordinário à retoma progressiva. Assim, o valor de 309 M€ apresentado na coluna 4 corresponde à previsão agregada de despesa para estas duas medidas.

**Gráfico 6 – Despesa mensal com medidas excecionais e temporárias COVID-19**  
(valores absolutos)



Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO. | Nota: (i) "Outras" inclui as medidas Diminuição dos prazos de garantia do subsídio de desemprego, Subsídios de assistência a filho e a neto, Prestações por doenças profissionais, Proteção a trabalhadores independentes e informais, e Encargos com recursos humanos.



6.1.2 Execução consolidada

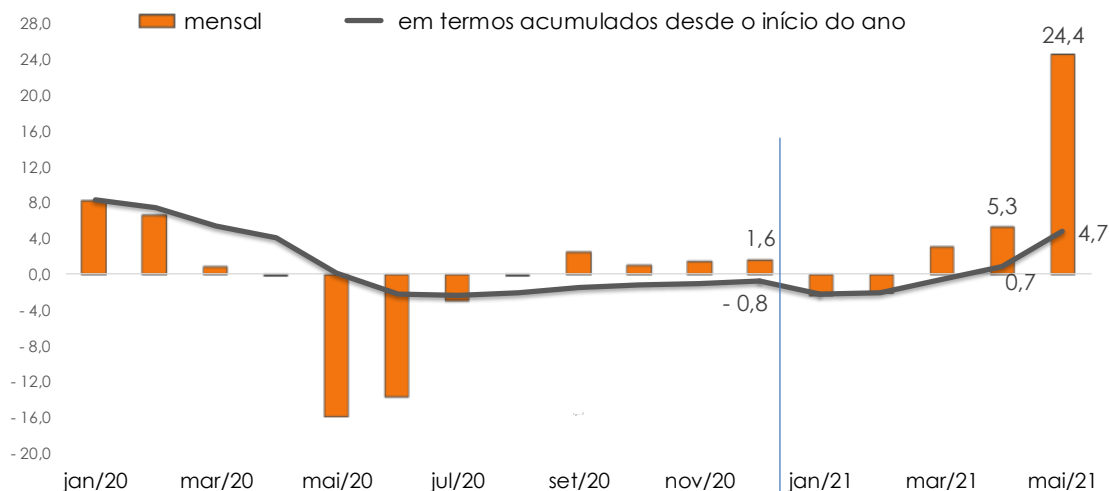
**Tabela 18 – Execução orçamental da Segurança Social, sem e com ajustamentos**

(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		Variação			Ref. Anuais		OE 2021 Tvh (%)	Grau de execução OE 2021
	2020	2021	M€	Tvha (%)	Confr. p/ tvha (p.p.)	Execução Provisória 2020	OE 2021		
<b>1. Receita Corrente - da qual:</b>	<b>11 839</b>	<b>12 700</b>	<b>861</b>	<b>7,3</b>	<b>7,3</b>	<b>32 132</b>	<b>31 668</b>	<b>-1,4</b>	<b>40,1</b>
Contribuições e quotizações	7 154	7 491	337	4,7	2,8	18 222	18 928	3,9	39,6
Transf. correntes da Ad. Central	3 616	3 944	329	9,1	2,8	11 904	10 043	-15,6	39,3
— Financ. da LBSS	2 874	2 931	57	2,0	0,5	7 107	7 034	-1,0	41,7
— Medidas excecionais e temporárias (COVID)	0	270	270	:	:	2 492	647	-74,0	41,7
— IRC	0	0	0	:	:	182	377	106,9	0,0
— Transf. OE regime subst. Bancário	188	182	-6	-3,0	0,0	435	425	-2,4	42,9
— Adicional IMI	3	1	-2	-69,2	0,0	304	140	-53,9	0,6
— Adicional à Contrib. do Sector Bancário	0	0	0	:	:	33	33	0,0	0
— IVA Social	368	381	13	3,6	0,1	883	915	3,6	41,7
Transferência do FSE	598	645	47	7,8	0,4	968	1 589	64,2	40,6
Transferência do FEAC	3	11	8	320,0	0,1	29	98	243,9	10,7
Outras receitas correntes	372	517	146	39,2	1,2	805	781	-3,0	66,2
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-67,6</b>	<b>0,0</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>601,5</b>	<b>2,1</b>
<b>3. Receita Efetiva (1+2)</b>	<b>11 839</b>	<b>12 700</b>	<b>861</b>	<b>7,3</b>	<b>7,3</b>	<b>32 134</b>	<b>31 675</b>	<b>-1,4</b>	<b>40,1</b>
<b>4. Despesa Corrente - da qual:</b>	<b>11 199</b>	<b>12 390</b>	<b>1 191</b>	<b>10,6</b>	<b>10,6</b>	<b>29 980</b>	<b>30 681</b>	<b>2,3</b>	<b>40,4</b>
Prestações Sociais - das quais:	9 816	10 902	1 087	11,1	9,7	26 919	26 959	0,1	40,4
Pensões, das quais:	6 381	6 562	181	2,8	1,6	17 972	18 642	3,7	35,2
— Sobrevivência	898	925	27	3,0	0,2	2 516	2 584	2,7	35,8
— Invalidez	433	425	-8	-1,8	-0,1	1 175	1 159	-1,3	36,7
— Velhice	4 918	4 938	20	0,4	0,2	13 832	14 351	3,8	34,4
— Parc. de atual. extraordinária de pensões	132	274	142	107,9	1,3	449	547	21,9	50,1
Sub. familiar a crianças e jovens	330	326	-5	-1,5	0,0	822	823	0,2	39,6
Subsídio por doença	305	304	-2	-0,6	0,0	746	763	2,3	39,8
Sub. desemprego e apoio ao emp.	585	760	175	29,9	1,6	1 515	1 643	8,4	46,3
Complemento Solidário p/ Idosos	89	86	-4	-3,9	0,0	212	259	22,2	33,2
Prestação Social de Inclusão	170	269	99	58,1	0,9	410	433	5,6	62,0
Prestações de parentalidade	276	255	-21	-7,7	-0,2	657	711	8,1	35,9
Medidas excecionais e temporárias (COVID)	597	1 208	611	102,4	5,5	1 897	776	-59,1	155,7
Outras prestações	178	165	-13	-7,3	-0,1	409	427	4,4	38,6
Ação social	763	817	54	7,1	0,5	1 938	2 112	9,0	38,7
Rendimento Social de Inserção	141	152	11	7,5	0,1	340	340	0,0	44,6
Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal	0	1	1	:	:	0	30	:	:
Pensões do Regime Sub. Bancário	191	185	-6	-3,1	-0,1	443	434	-2,1	42,7
Transferências correntes	553	563	10	1,8	0,1	1 298	1 401	7,9	40,2
Ações de Formação Profissional	457	545	88	19,2	0,8	871	1 316	51,1	41,4
— c/ suporte no FSE	424	510	86	20,3	0,8	813	1 231	51,5	41,5
<b>5. Despesa de Capital</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>111,9</b>	<b>0,1</b>	<b>33</b>	<b>62</b>	<b>84,9</b>	<b>17,5</b>
<b>6. Despesa Efetiva (4+5)</b>	<b>11 204</b>	<b>12 401</b>	<b>1 196</b>	<b>10,7</b>	<b>10,7</b>	<b>30 013</b>	<b>30 743</b>	<b>2,4</b>	<b>40,3</b>
<b>7. Saldo Global (3-6)</b>	<b>635</b>	<b>299</b>	<b>-336</b>	<b>-52,9</b>	<b>:</b>	<b>2 120</b>	<b>932</b>	<b>-56,0</b>	<b>:</b>
<i>Por memória: após ajustamentos</i>									
<b>1.A Receita Corrente - da qual:</b>	<b>11 733</b>	<b>12 634</b>	<b>901</b>	<b>7,7</b>	<b>7,6</b>	<b>31 890</b>	<b>31 199</b>	<b>-2,2</b>	<b>40,5</b>
Contribuições e quotizações	7 154	7 491	337	4,7	2,8	18 222	18 928	3,9	39,6
Transf. correntes da Ad. Central	3 616	3 944	329	9,1	2,8	11 721	9 666	-17,5	40,8
— Financ. da LBSS	2 874	2 931	57	2,0	0,5	7 107	7 034	-1,0	41,7
— Adicional IMI	3	1	-2	-69,2	0,0	304	140	-53,9	0,6
— Adicional à Contr. do Sector Bancário	0	0	0	:	:	33	33	:	:
Transferência do FSE/FEAC	601	655	55	9,1	0,5	996	1 687	69,4	38,8
<b>3.A Receita Efetiva (1.A+2.A)</b>	<b>11 733</b>	<b>12 634</b>	<b>901</b>	<b>7,7</b>	<b>7,6</b>	<b>31 891</b>	<b>31 206</b>	<b>-2,1</b>	<b>40,5</b>
<b>4.A Despesa corrente</b>	<b>11 199</b>	<b>12 390</b>	<b>1 191</b>	<b>10,6</b>	<b>10,6</b>	<b>29 980</b>	<b>30 681</b>	<b>2,3</b>	<b>40,4</b>
Pensões	6 381	6 562	181	2,8	1,6	17 972	18 642	3,7	35,2
— Sobrevivência	898	925	27	3,0	0,2	2 516	2 584	2,7	35,8
— Invalidez	433	425	-8	-1,8	-0,1	1 175	1 159	-1,3	36,7
— Velhice	4 918	4 938	20	0,4	0,2	13 832	14 351	3,8	34,4
— Ações de formação prof. c/ suporte no FSE	424	510	86	20,3	0,8	813	1 231	51,5	41,5
<b>5.A Despesa efetiva</b>	<b>11 204</b>	<b>12 401</b>	<b>1 196</b>	<b>10,7</b>	<b>10,7</b>	<b>30 013</b>	<b>30 743</b>	<b>2,4</b>	<b>40,3</b>
<b>6.A Saldo Global (3.A - 5.A)</b>	<b>529</b>	<b>233</b>	<b>-295</b>	<b>-55,9</b>	<b>:</b>	<b>1 878</b>	<b>463</b>	<b>-75,4</b>	<b>:</b>
<i>Por memória, Saldo Global:</i>									
Não ajustado excl. encargos líquidos. c/ med. exec.(COVID)	1 232	1 445	214	17,3					
Ajustado excl. encargos líquidos c/ med. exec.(COVID)	1 126	1 380	254	22,6					

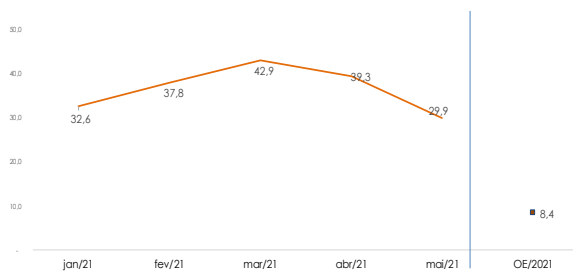
Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO. | Notas: (i) As linhas 1 a 7 não contém o ajustamento da UTAO. As linhas 1.A a 6.A contém esse ajustamento. Os fatores de ajustamento encontram-se descritos na Caixa 1. (ii) O referencial anual para 2020 corresponde à execução provisória disponibilizado na síntese de execução orçamental referente ao mês de dezembro de 2020. (iii) O referencial anual indicado para 2021 corresponde às previsões iniciais de receita e dotações iniciais de despesa resultantes da aprovação pela Assembleia da República do OE/2021.

**Gráfico 7 – Receita com contribuições e quotizações**  
(variação homóloga mensal e acumulada, em percentagem)



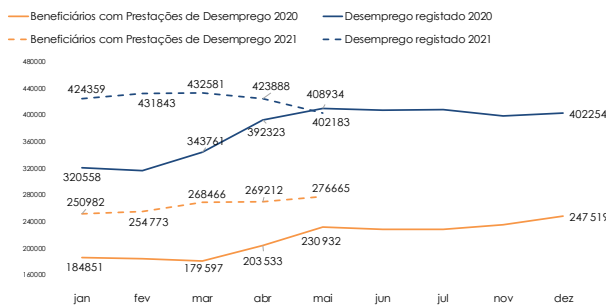
Fonte: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO.

**Gráfico 8 – Despesa com prestações de desemprego e apoio ao emprego**  
(variação homóloga acumulada, em percentagem)



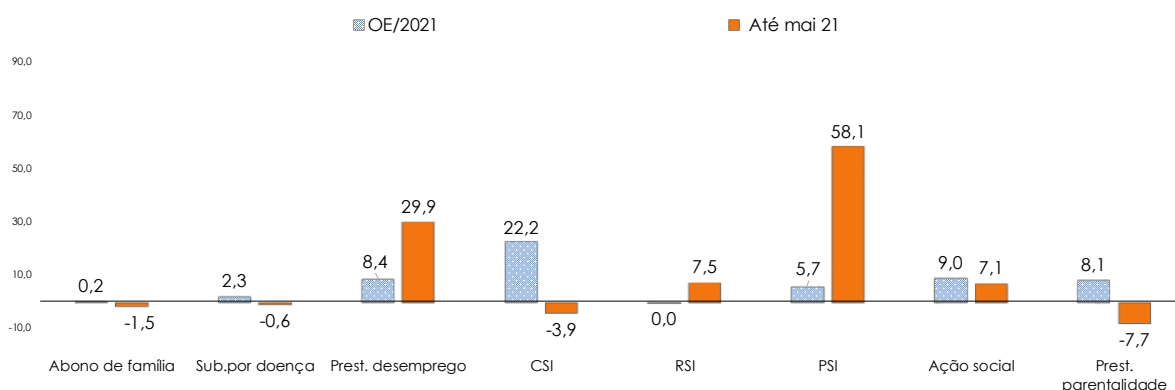
Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO.

**Gráfico 9 – Prestação de desemprego vs desemprego registado**  
(valores absolutos)



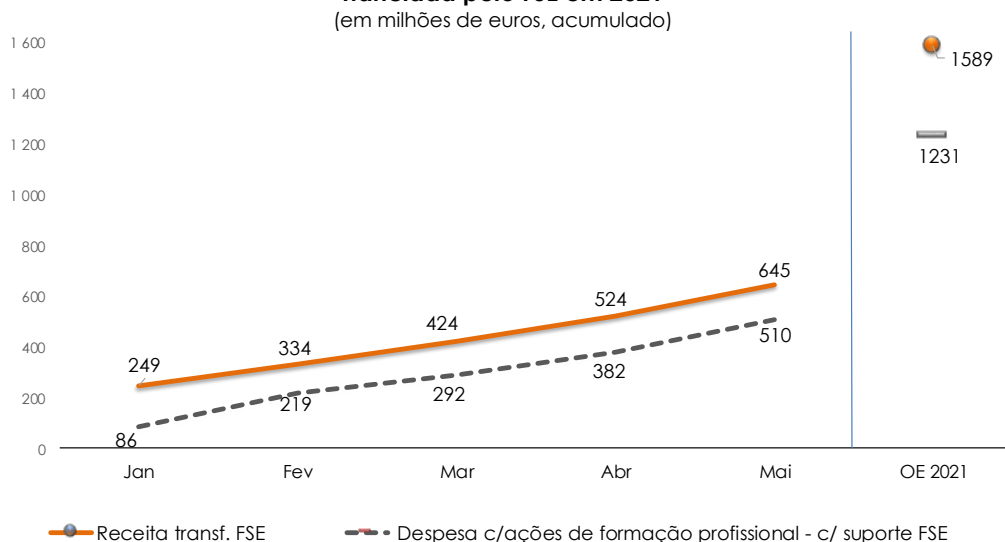
Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. e cálculos da UTAO.

**Gráfico 10 – Despesa com prestações sociais, excetuando pensões, em termos acumulados**  
(variação homóloga, em percentagem)



Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO. | Notas: (i) CSI — Complemento Solidário para Idosos; RSI — Rendimento Social de Inserção; PSI — Prestação Social para a Inclusão.

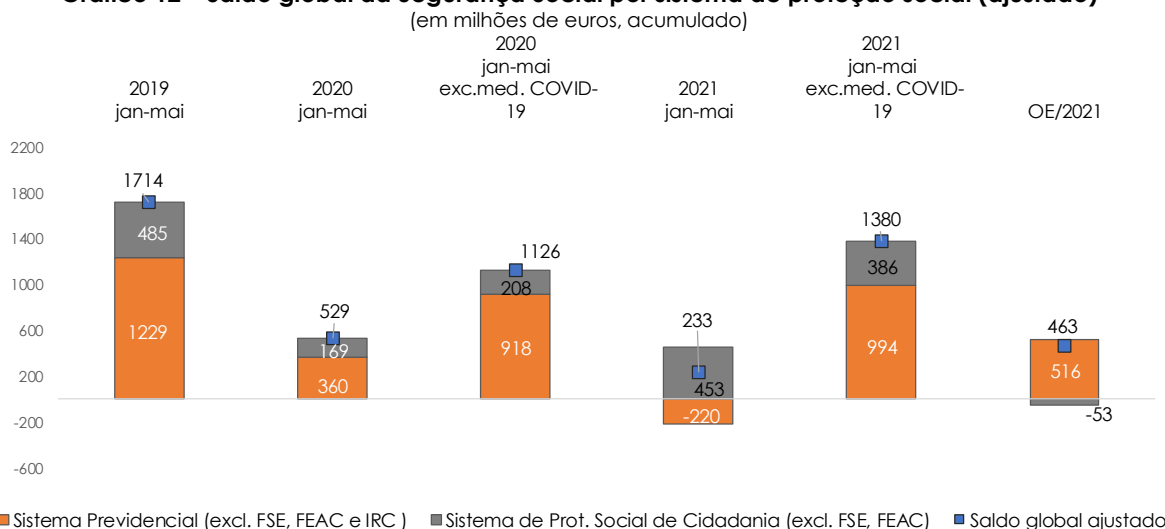
**Gráfico 11 – Evolução da receita da transferência do FSE e da despesa com formação profissional cofinanciada pelo FSE em 2021**



Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO.

### 6.1.3 Análise por sistemas de proteção social

**Gráfico 12 – Saldo global da Segurança Social por sistema de proteção social (ajustado)**



Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO. | Nota: (i) O referencial anual indicado para 2021 corresponde às previsões iniciais de receita e dotações iniciais de despesa resultantes da aprovação pela Assembleia da República do OE/2021. (ii) O saldo global indicado para março de 2021 sem medidas COVID-19 resulta da exclusão da receita e da despesa registadas com medidas de política para combater malefícios da COVID-19. (iii) Os saldos apresentados para o Sistema Previdencial e o Sistema de Proteção Social de Cidadania estão expurgados (i.e., ajustados) dos seguintes fatores descritos na Caixa 1: a) transferências do FSE para programas operacionais do PT2020 e para encargos com medidas COVID-19, e do FEAC para o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, de forma a garantir o princípio da neutralidade dos fundos comunitários, b) eliminação do efeito decorrente da consignação de receita de IRC ao FEFSS; iv) O saldo global do FEFSS está integrado no saldo global do sistema previdencial e corresponde à diferença entre receitas (rendimentos de aplicações financeiras, transferência do OE referente à consignação do AIMI e Adicional à Contribuição do Sector Bancário) e despesas de gestão do fundo.

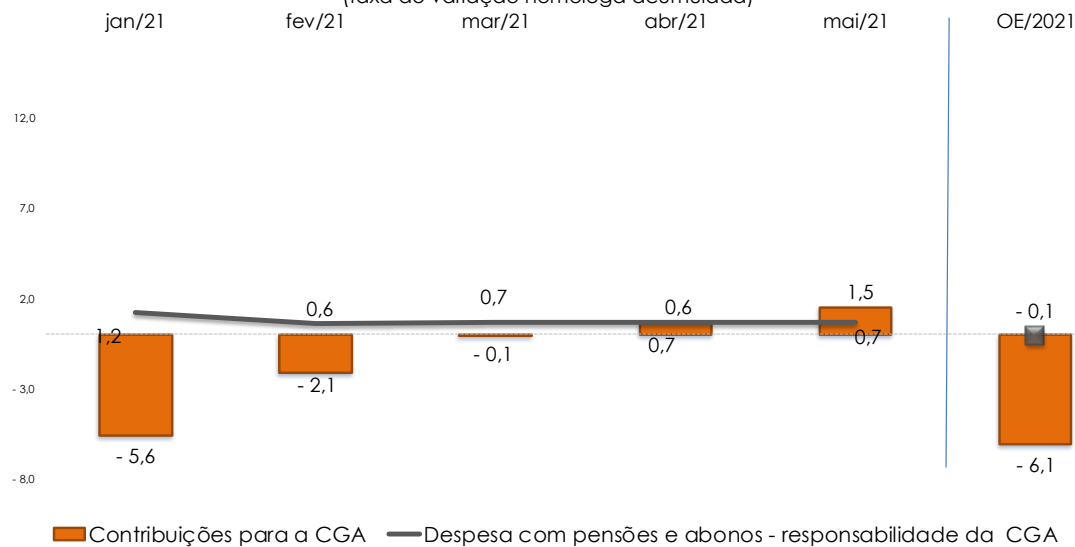
## 6.2 Caixa Geral de Aposentações

**Tabela 19 – Execução orçamental da Caixa Geral de Aposentações**  
(em milhões de euros e em percentagem)

	Janeiro-maio		Variação			Exec. Prov. 2020	OE/2021	Tvh (%)	Grau de Execução (%)
	2020	2021	M€	Tvha (%)	Contr. p/ tvha				
<b>1. Receita corrente</b>	<b>3 833</b>	<b>3 889</b>	<b>56</b>	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>	<b>10 259</b>	<b>10 138</b>	<b>-1,2</b>	<b>38,4</b>
Contribuições para a CGA	1 484	1 505	22	1,5	0,6	4 091	3 841	-6,1	39,2
Quotas e contribuições para a CGA	1 440	1 460	20	1,4	0,5	3 979	3 730	-6,3	39,1
Transferências correntes, das quais:	2 261	2 316	55	2,4	1,4	5 965	6 050	1,4	38,3
Orçamento do Estado	2 064	2 117	53	2,6	1,4	5 410	5 355	-1,0	39,5
Comparticipação do Orçamento do Estado	1 925	1 972	47	2,4	1,2	5 016	5 080	1,3	38,8
Outras receitas correntes	88	67	-21	-23,6	-0,5	202	247	22,2	27,1
<b>2. Receita de capital</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>3. Receita Efetiva</b>	<b>3 834</b>	<b>3 889</b>	<b>55</b>	<b>1,4</b>	<b>1,4</b>	<b>10 260</b>	<b>10 138</b>	<b>-1,2</b>	<b>38,4</b>
<b>4. Despesa corrente, da qual:</b>	<b>3 655</b>	<b>3 692</b>	<b>38</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>10 190</b>	<b>10 220</b>	<b>0,3</b>	<b>36,1</b>
Transferências correntes, das quais:	3 639	3 675	37	1,0	1,0	10 158	10 175	0,2	36,1
Pensões e abonos responsab. de:	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CGA	3 203	3 227	24	0,7	0,6	8 934	8 927	-0,1	36,1
Orçamento do Estado	131	139	8	6,3	0,2	376	390	3,9	35,7
Outras entidades	237	241	4	1,7	0,1	661	663	0,4	36,3
Outras transferências correntes	67	68	1	1,2	0,0	188	194	3,6	35,1
<b>5. Despesa de capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>6. Despesa Efetiva</b>	<b>3 655</b>	<b>3 692</b>	<b>38</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>10 190</b>	<b>10 220</b>	<b>0,3</b>	<b>36,1</b>
<b>7. Saldo global (3-6)</b>	<b>179</b>	<b>196</b>	<b>17</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>70</b>	<b>-81</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fontes: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e cálculos da UTAO. | Notas: (i) O referencial anual para 2020 corresponde à execução provisória disponibilizado na síntese de execução orçamental referente ao mês de dezembro de 2020. (ii) O referencial anual indicado para 2021 corresponde às previsões iniciais de receita e dotações iniciais de despesa resultantes da aprovação pela Assembleia da República do OE/2021.

**Gráfico 13 – Receita de contribuições e despesa com pensões e abonos**  
(taxa de variação homóloga acumulada)



Fontes: DGO e cálculos da UTAO.

## **Parte III — Anexos**

---



## Anexo 1: Informação metodológica

---

**9. Este documento aprecia a execução orçamental das Administrações Públicas durante o ano de 2021, na ótica da contabilidade pública.** Com regularidade mensal, a coleção que este relatório integra e monitoriza os desenvolvimentos orçamentais no sector das Administrações Públicas (AP) com base no subsistema orçamental de contabilidade pública. Este subsistema apenas consolida contas entre subsectores na base de caixa. Cada relatório examina os valores acumulados desde o início do exercício económico até ao final do mês de referência. No caso concreto deste relatório, o mês de referência é maio de 2021.

**10. A presente análise utiliza várias fontes documentais e esclarecimentos prestados à UTAO. A fonte principal é a Síntese de Execução Orçamental, publicada pela Direção-Geral do Orçamento (DGO) no dia 25 de junho de 2021,** relativa às contas das AP para o período janeiro–maio de 2021, na ótica da contabilidade pública. A apreciação da conta da Segurança Social beneficiou, também, da coleção de documentos mensais "Execução Orçamental" publicada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), bem como da consulta de estatísticas no portal Internet da Segurança Social. Para além destas fontes documentais, a UTAO utilizou as bases de dados da DGO a que tem acesso (execução da despesa dos Serviços Integrados, execução de receita e despesa dos Serviços e Fundos Autónomos e orçamento da receita e da despesa da Administração Central). Informa-se que o acesso à base de dados das alterações orçamentais do subsector Estado tem sido intermitente ao longo dos anos e este facto inibe o acompanhamento das taxas de execução das dotações disponíveis. Cumpre também informar que, para a análise elaborada, são utilizados dados em ficheiros Excel facultados mensalmente à UTAO pela AT e pelo IGFSS.

**11. Os quadros com informação mais detalhada sobre a conta consolidada das AP estão no Anexo 3.** Os vários capítulos ao longo do documento apresentam e comentam aspetos particulares da execução orçamental.

**12. Neste documento, a execução acumulada até ao mês de referência de 2021 é comparada com três referenciais.** O primeiro é a execução verificada no período homólogo do ano anterior. Os dois outros referenciais cobrem um ano inteiro. Assim, o segundo referencial é o Orçamento do Estado para 2021 (OE/2021) aprovado pela Assembleia da República (AR) em 26/11/2020 e publicado na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2021. É utilizado como previsão da execução esperada a 31 de dezembro de 2021. O terceiro referencial de comparação é a execução provisória do total do ano 2020, publicada pela Direção-Geral do Orçamento em 27 de janeiro de 2021, no âmbito da Síntese de Execução Orçamental.

**13. A comparabilidade dos dados de 2021 com os de 2020 exige a eliminação de operações orçamentais particulares que, pela sua efemeridade, não influenciam a posição financeira intertemporal das Administrações Públicas.** Neste documento, privilegia-se a execução comparável no biénio 2020–2021 resultante do ajustamento de operações orçamentais originadas por fatores específicos com comportamento diferente nos dois anos analisados. Os dados das fontes primárias acima identificadas não estão corrigidos de eventuais eventos que afetam a comparação homóloga. A fim de minimizar os inconvenientes da não-comparabilidade dos dados primários, a UTAO ajustou as execuções de 2020 e 2021 com os fatores de correção que identificou como relevantes. Os fatores usados neste número estão enunciados, explicados e quantificados na Caixa 1, presente no Anexo 2. Com exceção da Tabela 2, da Tabela 22 e do painel superior da Tabela 18, e salvo indicação expressa em contrário, os números e a análise nesta publicação referem-se aos dados ajustados da execução orçamental.





## Anexo 2: Ajustamentos da UTAO para assegurar a comparabilidade interanual dos agregados orçamentais de contabilidade pública

### Caixa 1 – Ajustamentos efetuados à execução orçamental das Administrações Públicas

Os dados da execução orçamental com origem na Síntese da DGO e em documentos de outras entidades oficiais, bem como os referenciais anuais utilizados como ponto de partida para a análise nas secções anteriores, refletem o comportamento orçamental das Administrações Públicas (AP). Como tal, incluem o resultado de operações que, pela sua especificidade temporal, não existiram em períodos homólogos ou neles tiveram um perfil infra-anual diferente. Nas suas análises que comparam desempenhos entre anos consecutivos, a UTAO privilegia a identificação das operações de receita ou despesa com natureza duradoura na posição orçamental intertemporal. Por isso, costuma expurgar dos dados primários recebidos da DGO e de outras fontes (execução e referenciais anuais) os fatores que, pela sua efemeridade, prejudicam a comparabilidade entre anos adjacentes.

A fim de proporcionar aos leitores uma comparação expurgada de operações com efeitos transitórios ocorridas em 2020 ou 2021, a UTAO identifica nesta caixa os fatores que influenciaram a comparabilidade no biénio. A identificação tem por base as diferenças que estes fatores criam nas séries temporais, com origem em causas diversas, como alterações na metodologia de registo contabilístico, reclassificação de entidades dentro do sector das AP e medidas administrativas ou de política com efeitos num único ano ou em poucos. A capacidade da UTAO para identificar estes fatores e promover as conseqüentes alterações nos valores de um ano ou outro, consoante o caso, é condicionada pelo conhecimento dos fatores, pela existência de informação quantitativa de base indispensável para os cálculos da UTAO, pela expressão material dos montantes em causa e pelas possibilidades de desagregação por subsector e classes económicas. Para 2020 e 2021, a UTAO considera nesta coleção de relatórios os ajustamentos que abaixo se explicam, os quais poderão ter sido atualizados ao longo do ano em função da eventual emergência de novos fatores que limitaram a comparação homóloga.

Em 2020 surgiu a pandemia de COVID-19, o que origina impactos orçamentais muito significativos, quer diretos quer indiretos, e tanto no lado da receita como no da despesa. No entanto, devido ao grau de complexidade para apuramento destes efeitos orçamentais devido à incerteza na quantificação, a UTAO não irá considerar nesta caixa estes impactos orçamentais. Contudo, estes são analisados no relatório de maneira autónoma.

**(1) Eliminação do efeito decorrente da consignação de receita de IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.** A Lei do OE/2018 (artigo 232.º), a Lei do OE/2019 (artigo 267.º), a Lei do OE/2020 (artigo 336.º) e a Lei do OE/2021 (artigo 376.º) determinaram a consignação de dois pontos percentuais das taxas previstas no capítulo IV do Código do IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, a ser efetuada de forma faseada e crescente nos seguintes termos: 0,5% em 2018; 1,0% em 2019; 1,5% em 2020; 2,0% em 2021 e anos seguintes. Tratando-se de valores crescentes, importa anular o seu efeito no período 2018–2021 para não prejudicar a comparabilidade homóloga dos dados. Tratando-se de transferências entre subsectores das AP, este ajustamento não tem efeitos no saldo, mas é relevante quando se avalia o desempenho dos subsectores Estado e Segurança Social separadamente.

**(2) Eliminação da receita proveniente de restituições do orçamento da União Europeia a Portugal.** As restituições da União Europeia constituem devoluções das contribuições efetuadas pelos Estados-Membros, decorrentes de orçamentos rectificativos europeus.

**(3) O saldo observado da Segurança Social é expurgado do saldo de fundos europeus no sentido de assegurar o cumprimento do princípio da neutralidade dos fundos comunitários.** Determinadas entidades das AP são intermediários financeiros entre o orçamento da UE e o orçamento das entidades que são as beneficiárias finais dos fundos comunitários. Boa parte das beneficiárias não pertence ao sector das AP. Ao longo de cada ciclo de nove anos de execução de fundos europeus, a entrada dos mesmos no sector das AP com destino a outros sectores da economia tem de coincidir com o valor das saídas, i.e., o saldo intertemporal destes fundos é nulo para as AP portuguesas. Porém, dadas as especificidades da execução financeira destes recursos, só por mero acaso é que as entradas coincidirão com as saídas num qualquer ano em particular. Naturalmente, o ritmo de entradas e saídas difere entre anos. Por isso, se importar conhecer a posição de tesouraria das AP num qualquer ano que seja compatível com aquela regra de longo prazo, torna-se indispensável anular no saldo das AP a diferença entre entradas e saídas de fundos europeus destinados a outros sectores observada nesse ano. Assim, se a diferença for positiva (negativa), o ajustamento a fazer consiste em imputar uma saída (entrada) fictícia em determinada rubrica do classificador económico no valor daquela diferença. A UTAO só consegue realizar esta operação de ajustamento na conta da Segurança Social, e é precisamente isto que está evidenciado na Tabela 18. Teoricamente, deveria efetuar a mesma operação na conta dos demais subsectores públicos. Por isso, o ajustamento realizado na conta da Segurança Social é refletido pela UTAO na conta consolidada das AP, sendo inscrito um lançamento fictício na rubrica “outras receitas correntes” com valor igual ao simétrico do saldo observado de fundos europeus no subsector da Segurança Social. A terminar, explica-se que os valores de fundos entrados e saídos no subsector são os constantes da coleção mensal “Execução Orçamental” publicada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P..

**(4) Linearização mensal do referencial anual para a despesa com juros da dívida direta do Estado** devido às diferenças de perfil intra-anual entre 2020 e 2021 decorrente da gestão da dívida pública.

**(5) Linearização mensal do referencial anual da despesa em concessões e subconcessões da empresa Infraestruturas de Portugal** devido a diferenças de calendarização infra-anual no biénio 2020–2021.

(6) Linearização da despesa relativa à **contribuição financeira para a União Europeia** decorrente de diferenças de perfil intra-anual no biénio 2020–2021.

(7) Eliminação do desfasamento temporal no registo da receita fiscal decorrente **da tolerância de ponto concedida no dia 31 de dezembro de 2019** que afetou a receita de Imposto sobre o Consumo de Tabaco e do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP). Na sequência da tolerância de ponto no último dia do ano, foi determinado, por Despacho do SEAF (n.º 74/2019-XXII), o alargamento do prazo de pagamento das obrigações fiscais até dia 2 de janeiro, o que implicou o registo de cobranças respeitantes ao ano de 2019 já no ano de 2020. O despacho do SEAF encontra-se disponível em [http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/Despachos\\_SEAF/Pages/despachos-do-seaf.aspx](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Pages/despachos-do-seaf.aspx).

(8) Ajustamento do diferente perfil intra-anual de recebimento dos **dividendos do Banco de Portugal**. No ano de 2020 estes rendimentos foram recebidos em abril e em 2021 em maio.

(9) Ajustamento do diferente perfil intra-anual de **reembolsos do IRS** em 2020 e 2021.

A Tabela 20 apresenta a expressão material dos ajustamentos acima identificados. Foi utilizada para tornar comparável no biénio 2020-2021 os dados da execução orçamental e dos referenciais provenientes das entidades oficiais que os produzem.

**Tabela 20 – Quantificação dos ajustamentos à conta das Administrações Públicas**  
(em milhões de euros)

	Ajustamentos	Subsector	Âmbito	Janeiro-maio		Referenciais anuais	
				2020	2021	2020	OE/2021
<b>Saldo global não ajustado</b>				<b>-3 505</b>	<b>-5 401</b>	<b>-10 320</b>	<b>-11 153</b>
Consignação de IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	(1)	Seg. Social	Receita	0	0	-182	-377
Consignação de IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	(1)	Estado	Despesa	0	0	182	377
Restituições relativas à contribuição para a União Europeia	(2)	Estado	Receita	0	0	-40	0
Transferências FSE	(3)	Seg. Social	Receita/Despesa	-106	-66	-60	-93
Linearização dos juros da dívida pública	(4)	Estado	Despesa	425	485	0	0
Linearização das despesas com concessões da empresa Infraestruturas de Portugal	(5)	SFA	Despesa	66	55	0	0
Linearização da contribuição financeira para a União Europeia	(6)	Estado	Despesa	97	74	0	0
Alargamento do prazo de pagamento devido à tolerância de ponto em 2019: ISP e Tabaco	(7)	Estado	Receita	-167	0	-167	0
Diferente perfil intranual de recebimento dos dividendos do Banco de Portugal	(8)	Estado	Receita	0	0	0	0
Diferente perfil intranual de reembolsos de IRS	(9)	Estado	Receita	-710	0	0	0
<b>Efeito líquido dos ajustamentos</b>				<b>-395</b>	<b>549</b>	<b>-266</b>	<b>-93</b>
<b>Saldo global ajustado</b>				<b>-3 900</b>	<b>-4 852</b>	<b>-10 587</b>	<b>-11 246</b>

Fontes: DGO e cálculos da UTAO. | Nota: (i) Célula com valor positivo (negativo) nestas colunas significa efeito positivo (negativo) no saldo global das AP. A título de exemplo, o valor – 40 M€ relativo às restituições da União Europeia em 2020 significa que, à receita relatada pelo Ministério das Finanças em 2020, a UTAO retirou o valor das restituições (40 M€) no sentido de permitir a comparação no biénio 2020 e 2021 — é que, até à data, não há entrada de receita equivalente em 2021.

### **Anexo 3: Quadros detalhados da execução orçamental consolidada, ajustada e não ajustada**

---

Seguem-se os quadros detalhados da conta consolidada das Administrações Públicas, os quais constituíram o ponto de partida para toda a análise efetuada neste relatório. A Tabela 21 apresenta a conta ajustada de fatores que afetaram a comparação entre os dois anos, e a Tabela 22 apresenta as mesmas variáveis sem esse ajustamento.

**Tabela 21 – Conta consolidada (ajustada) das Administrações Públicas: comparação entre a execução e os dados do OE/2021**  
(em milhões de euros, percentagem e pontos percentuais)

	Janeiro-maio					Ref. Anual					Grau execução		Falta executar	
	Execução		Variação homóloga		Contributo p.p.	2020	OE 2021	VH OE/2021		Contributo p.p.	2020	OE 2021	2020	OE 2021
	2020	2021	M€	%				M€	%					
RECEITA CORRENTE	29 904	30 276	373	1,2	1,2	82 232	87 576	5 344	6,5	6,4	36,4	34,6	52 328	57 299
Impostos diretos	5 410	5 588	178	3,3	0,6	22 766	22 573	-193	-0,8	-0,2	23,8	24,8	17 357	16 985
Impostos indiretos	10 835	10 439	-396	-3,7	-1,3	25 782	26 717	935	3,6	1,1	42,0	39,1	14 947	16 278
Contribuições sociais	8 665	9 044	379	4,4	1,2	22 388	22 841	453	2,0	0,5	38,7	39,6	13 723	13 797
Outras receitas correntes	4 763	5 184	421	8,8	1,4	11 289	15 434	4 145	36,7	4,9	42,2	33,6	6 526	10 250
Diferenças de consolidação	231	22		0,0	0,0		6		10					
DESPESA CORRENTE	32 372	33 700	1 329	4,1	3,8	87 892	92 954	5 062	5,8	5,4	36,8	36,3	55 520	59 253
Consumo público	13 449	13 457	8	0,1	0,0	36 698	40 423	3 725	10,2	3,9	36,6	33,3	23 248	26 965
Despesas com pessoal	8 089	8 449	360	4,5	1,0	22 370	23 385	1 016	4,5	1,1	36,2	36,1	14 281	14 937
Aq. bens e serv.e out. desp. corr.	5 361	5 008	-352	-6,6	-1,0	14 328	17 037	2 709	18,9	2,9	37,4	29,4	8 967	12 029
Aquisição de bens e serviços	5 123	4 758	-366	-7,1	-1,1	13 480	15 291	1 811	13,4	1,9	38,0	31,1	8 356	10 533
Outras despesas correntes	237	251	14	5,7	0,0	848	1 746	898	105,9	1,0	28,0	14,4	611	1 496
Subsídios	538	783	245	45,6	0,7	1 654	2 284	630	38,1	0,7	32,5	34,3	1 116	1 500
Juros e outros encargos	3 015	2 885	-130	-4,3	-0,4	7 602	7 279	-322	-4,2	-0,3	39,7	39,6	4 587	4 394
Transferências correntes	15 367	16 554	1 188	7,7	3,4	41 855	42 350	495	1,2	0,5	36,7	39,1	26 488	25 796
Dotação provisional	0	0				330	493							
Diferenças de consolidação	3	21				84	125							
SALDO CORRENTE	-2 468	-3 424	-956			-5 660	-5 378	282					-3 192	-1 954
RECEITAS DE CAPITAL	805	795	-10	-1,3	0,0	1 614	3 779	2 165	134,1	2,6	49,9	21,0	809	2 984
Diferenças de consolidação	17	1				5	0							
DESPESAS DE CAPITAL	2 237	2 223	-15	-0,6	0,0	6 540	9 647	3 107	47,5	3,3	34,2	23,0	4 303	7 424
Investimento	1 695	1 747	52	3,1	0,2	5 002	7 714	2 712	54,2	2,9	33,9	22,6	3 308	5 967
Transferências de capital	505	451	-54	-10,6	-0,2	1 398	1 432	33	2,4	0,0	36,1	31,5	893	981
Outras despesas de capital	15	21	7	43,9	0,0	112	356	244	217,0	0,3	13,2	6,0	97	335
Diferenças de consolidação	23	4				27	145							
RECEITA EFETIVA	30 709	31 071	362	1,2	1,2	83 846	91 355	7 509	9,0	9,0	36,6	34,0	53 137	60 283
DESPESA EFETIVA	34 609	35 923	1 314	3,8	3,8	94 432	102 600	8 168	8,6	8,6	36,6	35,0	59 823	66 677
<b>SALDO GLOBAL</b>	<b>-3 900</b>	<b>-4 852</b>	<b>-952</b>			<b>-10 587</b>	<b>-11 246</b>	<b>-659</b>					<b>-6 686</b>	<b>-6 394</b>
<i>Por memória:</i>														
Receita fiscal	16 245	16 027	-218	-1,3	-0,7	48 548	49 290	742	1,5	0,9	33,5	32,5	32 303	33 263
Contribuições Sociais	8 665	9 044	379	4,4	1,2	22 388	22 841	453	2,0	0,5	38,7	39,6	13 723	13 797
Despesa corrente primária	29 357	30 816	1 459	5,0	4,2	80 290	85 674	5 384	6,7	5,7	36,6	36,0	50 934	54 859

Fontes: DGO e cálculos UTAO | Notas: (i) Os dados encontram-se consolidados de transferências, subsídios, juros e rendimentos de propriedade entre unidades institucionais das Administrações Públicas, bem como consolidados entre aquisição de bens e serviços e vendas de bens e serviços para algumas entidades do programa orçamental Saúde. (ii) Os dados para 2020 têm por base a execução provisória. (iii) O referencial anual para 2021 corresponde ao OE/2021. (iv) O referencial anual 2021 do agrupamento de despesa "outras despesas correntes" inclui o montante da reserva orçamental (360 M€). (v) A existência de diferenças de consolidação nas respetivas rubricas na conta elaborada pela DGO tem implicação ao nível da qualidade da análise das rubricas por classificação económica (ver Informação Técnica da UTAO n.º 28/2014). (vi) As colunas "Contributo p.p." exprimem o valor da variação da receita (despesa) em causa no conjunto da receita (despesa) efetiva. Note-se que esta incluiu o valor das diferenças de consolidação; porém, no numerador das colunas em causa, são excluídas as linhas "diferenças de consolidação". Assim, a soma em coluna pode não igualar a variação percentual da receita (despesa) efetiva.

**Tabela 22 – Conta consolidada (não ajustada) das Administrações Públicas: comparação entre a execução e os dados do OE/2021**  
(em milhões de euros, percentagem e pontos percentuais)

	Janeiro-maio					Ref. Anual					Grau execução		Falta executar	
	Execução		Variação homóloga		Contributo p.p.	2020	OE 2021	VH OE/2021		Contributo p.p.	2020	OE2021	2020	OE 2021
	2020	2021	M€	%				M€	%					
RECEITA CORRENTE	30 886	30 342	-544	-1,8	-1,7	82 498	87 668	5 170	6,3	6,1	37,4	34,6	51 612	57 326
Impostos diretos	6 120	5 588	-532	-8,7	-1,7	22 766	22 573	-193	-0,8	-0,2	26,9	24,8	16 647	16 985
Impostos indiretos	11 002	10 439	-562	-5,1	-1,8	25 948	26 717	769	3,0	0,9	42,4	39,1	14 947	16 278
Contribuições sociais	8 665	9 044	379	4,4	1,2	22 388	22 841	453	2,0	0,5	38,7	39,6	13 723	13 797
Outras receitas correntes	4 869	5 249	380	7,8	1,2	11 389	15 527	4 138	36,3	4,9	42,8	33,8	6 520	10 277
Diferenças de consolidação	231	22				6	10							
DESPESA CORRENTE	32 894	34 259	1 365	4,2	3,9	87 892	92 954	5 062	5,8	5,4	37,4	36,9	54 998	58 694
Consumo público	13 449	13 457	8	0,1	0,0	36 698	40 916	4 218	11,5	4,5	36,6	32,9	23 248	27 459
Despesas com pessoal	8 089	8 449	360	4,5	1,0	22 370	23 385	1 016	4,5	1,1	36,2	36,1	14 281	14 937
Aq. bens e serv.e out. desp. corr.	5 361	5 008	-352	-6,6	-1,0	14 328	17 530	3 203	22,4	3,4	37,4	28,6	8 967	12 522
Aquisição de bens e serviços	5 123	4 758	-366	-7,1	-1,0	13 480	15 291	1 811	13,4	1,9	38,0	31,1	8 356	10 533
Outras despesas correntes	237	251	14	5,7	0,0	848	2 240	1 391	164,0	1,5	28,0	11,2	611	1 989
Subsídios	538	783	245	45,6	0,7	1 654	2 284	630	38,1	0,7	32,5	34,3	1 116	1 500
Juros e outros encargos	3 440	3 370	-70	-2,0	-0,2	7 602	7 279	-322	-4,2	-0,3	45,2	46,3	4 162	3 910
Transferências correntes	15 464	16 628	1 164	7,5	3,3	41 855	42 350	495	1,2	0,5	36,9	39,3	26 390	25 722
Diferenças de consolidação	3	21				84	125							
SALDO CORRENTE	-2 008	-3 917	-1 910			-5 394	-5 286	108						
RECEITAS DE CAPITAL	805	795	-10	-1,3	0,0	1 614	3 779	2 165	134,1	2,6	49,9	21,0	809	2 984
Diferenças de consolidação	17	1				5	0							
DESPESAS DE CAPITAL	2 303	2 278	-25	-1,1	-0,1	6 540	9 647	3 107	47,5	3,3	35,2	23,6	4 237	7 368
Investimento	1 760	1 802	42	2,4	0,1	5 002	7 714	2 712	54,2	2,9	35,2	23,4	3 242	5 912
Transferências de capital	505	451	-54	-10,6	-0,2	1 398	1 432	33	2,4	0,0	36,1	31,5	893	981
Outras despesas de capital	15	21	7	43,9	0,0	112	356	244	217,0	0,3	13,2	6,0	97	335
Diferenças de consolidação	23	4				27	145							
RECEITA EFETIVA	31 692	31 137	-555	-1,8	-1,8	84 112	91 447	7 335	8,7	8,7	37,7	34,0	52 420	60 310
DESPESA EFETIVA	35 197	36 538	1 341	3,8	3,8	94 432	102 600	8 168	8,6	8,6	37,3	35,6	59 235	66 063
<b>SALDO GLOBAL</b>	<b>-3 505</b>	<b>-5 401</b>	<b>-1 895</b>			<b>-10 320</b>	<b>-11 153</b>	<b>-833</b>					<b>-6 815</b>	<b>-5 752</b>
<i>Por memória:</i>														
Receita fiscal	17 122	16 027	-1 094	-6,4	-3,5	48 715	49 290	575	1,2	0,7	35,1	32,5	31 593	33 263
Contribuições Sociais	8 665	9 044	379	4,4	1,2	22 388	22 841	453	2,0	0,5	38,7	39,6	13 723	13 797
Despesa corrente primária	29 454	30 890	1 435	4,9	4,1	80 290	85 674	5 384	6,7	5,7	36,7	36,1	50 836	54 785

Fontes: DGO e cálculos UTAO | Nota: (i) Aplicam-se as notas da Tabela 21.



## Anexo 4: Listagem das principais medidas adotadas em resposta à pandemia COVID-19 com efeitos diretos nas finanças públicas de 2021

### Observações:

- O quadro que se estende por várias páginas neste Anexo pretende ser um guia para os leitores interessados em conhecer as medidas de política pública tomadas pelas autoridades portuguesas para combater os malefícios da pandemia na saúde e na economia e que produzem efeitos nas contas públicas durante o ano de 2021. Assim, compila medidas com impactos nas finanças públicas de 2021, segundo a ótica da contabilidade pública orçamental, que foram adotadas pelo Governo em momentos distintos: i) fase inicial (março a junho de 2020), denominada "fase de emergência", tomadas com o objetivo de providenciar auxílio imediato, após a declaração de situação pandémica, na frente sanitária e na mitigação dos impactos socioeconómicos da paralisação forçada da atividade económica. ii) "fase de estabilização", ou seja, o conjunto de medidas que foram adotadas ao longo do segundo semestre de 2020 para consolidar ou estabilizar os terrenos sanitário e socioeconómico até final deste ano; iii) medidas adotadas em 2020 com efeitos nas contas públicas do ano de 2021, nomeadamente as medidas previstas no OE/2021, assim como todas as iniciativas adotadas já durante o ano de 2021, em resposta à evolução da pandemia de COVID-19. As expressões "fase de emergência" e "fase de estabilização" foram cunhadas pelo Governo na p. 1 do documento [Programa de Estabilização Económica e Social](#) (PEES).
- As medidas de política COVID-19 cujos efeitos em contabilidade pública orçamental se extinguiram no ano de 2020 estão disponíveis no portal Internet da AR. As listas mais completas das medidas adotadas ao longo de 2020 pelas subsectores públicos Administração Central e Segurança Social, repartidas entre i) fase de emergência e ii) fase de estabilização, permanecem acessíveis ao público nos Anexos 4 e 5, respetivamente, do [Relatório UTAO n.º 3/2021](#), de 18 de fevereiro.
- As medidas aparecem no quadro abaixo pela ordem cronológica dos atos legais ou administrativos que lhes deram origem. Note-se que a coluna "Data" inclui também a data de apresentação das medidas, para além da data de publicação dos diplomas que as estabeleceram na ordem jurídico-regulamentar. A lista deixa de fora as medidas de política concebidas para não ter efeito direto nas contas públicas, tais como as restrições à mobilidade dos cidadãos e as regras de organização das atividades letivas. A lista pretende ser exaustiva quanto às medidas de aplicação nacional decididas até ao dia 30 de junho de 2021 pelos órgãos de soberania e pelas autoridades administrativas do governo central. Apesar do esforço considerável investido na construção deste instrumento, poderão subsistir lacunas. Uma vez que a UTAO pretende manter a listagem atualizada, desde já se agradece a indicação de eventuais falhas na sua elaboração.
- As autoridades políticas e administrativas regionais e locais têm vindo a tomar medidas de política próprias importantes para as comunidades que representam. Muitas dessas medidas têm expressão financeira e inserem-se no espírito da fase de estabilização definida no PEES. Idealmente, o sistema de informação contabilística utilizado pelo Ministério das Finanças para apurar a conta consolidada das AP deverá incluí-las. A UTAO reconhece a contribuição das Administrações Subnacionais para o desígnio nacional de combater os malefícios da doença COVID-19 na saúde e na economia, mas não tem capacidade para inventariar e monitorizar as inúmeras medidas tomadas por estes subsectores. Os leitores interessados podem encontrar essas medidas nos sítios Internet dos Governos Regionais e dos Municípios.

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão ME <sup>1</sup>	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
1	Regime excecional de contratação pública e autorização de despesa em bens e serviços	Flexibilização das regras de contratação	13/mar/20, 23/abr/20 e 22/nov/20	AdCentral	Despesa	Aquisição de bens e serviços, investimento		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 2.º e 3.º</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 18/2020 Artigo 2.º-A</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 99/2020 Artigo 2.º-A</a>		MF, MS, MD, MAI e SEE
2	Isolamento profilático	Equiparação a doença- subsídio por doença a 100% da remuneração base no período de isolamento profilático, com um limite de 28 dias (Trabalhadores que exercem atividade por conta de Outrem, Trabalhadores Independentes e Trabalhadores do Serviço Doméstico).	13/mar, 24/jul e 03/09/2020	Segurança Social/AdCentral (CGA)	Despesa	Transferências / Subsídio por doença	De acordo com PE/2021-25, a despesa agregada destas 2 medidas, estima-se em 163,9 M€	Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 19.º</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 62-A/2020</a>		MTSSS
3	Subsídio por doença por infeção com COVID-19	Atribuição subsídio de doença infetados não sujeita a período de espera (3 dias).	13/mar/20	Segurança Social/AdCentral (CGA)	Despesa	Transferências / Subsídio por doença		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 20.º</a>		MTSSS
4	Assistência a filho ou neto por Isolamento Profilático	Medida acessível aos trabalhadores que não possam exercer a sua atividade por motivos de assistência a filhos ou outros dependentes a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, em situação de isolamento profilático certificado pelo Delegado de Saúde ou de doença por COVID-19.	13/mar/20	Segurança Social/AdCentral (CGA)	Despesa	Transferências / Subsídio assistência à família		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 21.º</a>		MTSSS
5	Apoio excecional à família para trabalhadores por conta de outrem- por via da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais	<p>Apoio para acompanhamento e assistência a filhos menores fora dos períodos de interrupção letiva, que não abrange o período fixado de férias letivas.</p> <p>Faltas justificadas e apoio correspondente a 2/3 da sua remuneração base, com um limite mínimo de (euro) 665,00 e um limite máximo de (euro) 1995,00. Este apoio abrange os trabalhadores por conta de outrem, os trabalhadores independentes e os trabalhadores do serviço doméstico.</p> <p>Os trabalhadores que se encontrem a exercer atividade em regime de teletrabalho possam optar por interromper a atividade para prestar apoio à família, beneficiando do referido apoio excecional à família, nas situações em que o seu agregado familiar seja monoparental e se encontre no período em que o filho ou outro dependente a cargo está à sua guarda, se esta for partilhada, ou integre filho ou outro dependente a cargo que frequente equipamento social de apoio à primeira infância, estabelecimento de ensino pré – escolar ou do primeiro ciclo do ensino básico, ou um dependente com deficiência, com incapacidade comprovada igual ou superior a 60 %, independentemente da idade.</p> <p>Para os trabalhadores em teletrabalho que solicitem o apoio o valor da parcela pago pela segurança social, no âmbito do respetivo apoio, é aumentado de modo a assegurar 100 %, nas situações:</p> <p>a) A composição do seu agregado familiar seja monoparental e o filho, ou outro dependente que esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, seja beneficiário da majoração do abono para família monoparental;</p> <p>b) Os dois progenitores beneficiem do apoio, semanalmente de forma alternada</p>	13/mar/20 e  22/jan/21,  22/fev/21  07/abr/21	Segurança Social/AdCentral (CGA)	Despesa	Transferências		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 23 a 25.º</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 8-B/2021</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 14-B/2021</a>  <a href="#">Lei n.º 16/2021</a>		MTSS, MF e Presidência do Conselho de Ministros   Assembleia da República
6	Regime excecional de gestão de recursos humanos	Suspensão limites horas extraordinárias, flexibilização regras de contratação, suspensão limites de idade, autorização de contratação simplificada sujeita apenas à tutela, aplicável ao Ministério da Saúde, às forças de segurança, à ANPC, às entidades relacionadas com o sector da saúde no Ministério da Defesa, aos Serviços Prisionais e ao Instituto Nacional de Ciências Médicas de Forenses.	13/mar, 29/set e  03/nov/20  25/jun/21	AdCentral	Despesa	Despesas com pessoal		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 6.º</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 78-A/2020</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 94-A/2020</a>		MF, MS, MAI e SEE



Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
									<a href="#">Decreto-Lei n.º 54-B/2021</a>		
7	Eliminação período de espera infetados COVID-19	Atribuição subsídio de doença infetados não sujeita a período de espera (3 dias).	13/mar/20	Segurança Social/AdCentral (CGA)	Despesa	Transferências / Subsídio por doença		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 20.º</a>	9	MTSSS
8	Apoio à Desproteção Social	Trabalhadores independentes sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência e que, não se encontrando obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal. A atribuição da prestação obriga o trabalhador à declaração de início ou reinício de atividade independente e da manutenção do exercício de atividade por um período mínimo de 24 meses após a cessação do pagamento da prestação. - Valor de 50% do IAS (219,41 €), concedido por um mês.	13/Mar/20, 23/out/20 e 15/jan/21	Segurança Social	Despesa	Transferências		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 26.º</a> <a href="#">Portaria 250-B/2020</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 6-E/2021 artigo 3.º</a>		MTSS
9	Apoio extraordinário à redução da atividade económica: trabalhadores independentes e sócios gerentes.	Trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência. Têm direito a um apoio financeiro com duração de 1 mês, prorrogável mensalmente, correspondente ao valor da remuneração registada com base de incidência contributiva, com o limite de valor entre 1 e 1,5 IAS (Indexante de Apoio Sociais). No caso de paragem parcial tem direito em proporção da % da quebra de faturação.	13/Mar/20 15/jan/21  24/mar/21  07/abr/21  13/abr/21  16/abr/21	Segurança Social	Despesa	Transferências		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2020 Artigo 26.º</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 6-/2021 artigo 3.º</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 23-A/2021</a>  <a href="#">Lei n.º 15/2021</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 26-C/2021</a> <a href="#">Portaria n.º 85/2021</a>		MTSSS
10	Apoio extraordinário à manutenção, suspensão de contrato ou redução de horário de trabalho, em empresa em situação de crise empresarial ( <i>layoff</i> simplificado)	Apoio a entidades empregadoras, que se encontrem sujeitas ao dever de encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e vigora enquanto se mantiver o confinamento no âmbito do estado de emergência. -O trabalhador tem direito a um apoio correspondente a 100% da sua remuneração normal líquida, ou o valor da RMMG (665€) correspondente ao seu período normal de trabalho, com o limite de 3 RMMG (1.995€). A Segurança Social suporta 81% deste valor e a entidade empregadora os restantes 19% (30% de 2/3 de remuneração). - Isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, a cargo da entidade empregadora. - Para aceder ao <i>layoff</i> simplificado as empresas tem de desistir, se estiverem inscritas) do apoio extraordinário à retoma progressiva. - Planos de formação que se encontrem em execução à data da desistência do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade, com subsequente requerimento do Apoio Extraordinário à Manutenção de Contrato de Trabalho, possam manter-se até à sua conclusão.	26/mar/20 e 15/jan/21  19/jan/21 24/mar/21	Segurança Social	Despesa	Transferências		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-G/2020</a> consolidado  <a href="#">Decreto-Lei n.º 6-E/2021 artigo 2.º</a>  <a href="#">Despacho n.º 818-C/2021</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 23-A/2021</a>		MTSSS
11	Medidas apoio à cultura	Medidas excecionais e temporárias no âmbito cultural e artístico, no que concerne aos espetáculos de natureza artística, festivais e espetáculos de natureza análoga inicialmente agendados para o ano de 2020 e que ocorram apenas em 2022, prever-se que se os consumidores não exercerem o direito à devolução do preço dos bilhetes de ingresso, no prazo de 14 dias úteis a contar da data prevista para a realização do evento no ano de 2021, considera-se que o portador do bilhete ou do vale aceita o reagendamento do espetáculo de natureza artística, festival ou espetáculo de natureza análoga.	26/mar/20 15/jan/21 05/abr/21	AdCentral				Sem impacto orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-I/2020</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 6-E/2021 artigo 7.º</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 26-A/2021</a>		MC

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
12	Moratória pública para empréstimos de particulares e empresas até 30 de setembro de 2021 (prorrogação de prazo de contratos em 12 meses)	<p>Aprovada uma moratória de 6 meses, até 30 de setembro de 2020, prorrogada até 30 de setembro de 2021, que prevê: a proibição de revogação (total ou parcial) dos linhas de crédito contratadas e empréstimos concedidos, a prorrogação ou suspensão dos créditos por um prazo de vigência da presente medida, de forma a garantir a continuidade do financiamento às famílias e empresas e a prevenir eventuais incumprimentos. Beneficiários: Empresas (PME certificadas), empresas do sector não financeiro, Empresários em nome individual (ENI) e entidades do sector social (IPSS, associações sem fins lucrativos e outras); diferimento de 6 meses de juros e capital a empresas independentemente da sua dimensão e que tenham regularizadas as sua situação contributiva e fiscal.</p> <p>Famílias: esta medida é aplicável a créditos à habitação, para aquisição de habitação permanente, que tenha a situação fiscal e contributiva regularizada e alvo de quebra de rendimento.</p> <p>Para usufruírem da moratória os beneficiários tem, até 30 de Setembro de 2020, de requerer à entidade bancária e produz efeito a partir da data do requerimento. A atualização do diploma prevê ainda a ampliação da moratória a todos os contratos de crédito hipotecário, bem como ao crédito aos consumidores para finalidade de educação, incluindo para formação académica e profissional</p> <p>Possibilidade de concessão de garantia pessoal concedida pelo Estado, até ao limite previsto na LOE/2020</p> <p>Prorrogação até 30 de setembro 2021: Os créditos concedidos a pessoas singulares, como o crédito à habitação, e os créditos concedidos às empresas pertencentes aos setores mais afetados pelo impacto económico da pandemia da doença COVID -19, continuam a poder beneficiar da suspensão do pagamento de capital, juros, comissões ou outros encargos, durante este período adicional. As empresas dos setores mais afetados dispõem também de uma extensão da maturidade dos seus créditos, pelo período de 12 meses, que acresce ao período em que esses créditos foram diferidos por efeitos do presente regime. O restante tecido empresarial retomará o pagamento de juros a partir de 1 de abril de 2021, beneficiando da suspensão do pagamento de capital até 30 de setembro do mesmo ano.</p> <p>Novo Regime aplicável às medidas de apoio para adesões posteriores a 30 de setembro de 2020, permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021 e por um período de moratória de até nove meses, a contar da data dessa adesão.</p>	26/mar, 16 jun, 29/set e 31/dez/20	AdCentral	Despesa	Passivos contingentes (Garantias) /Ativos Financeiros (caso as garantias sejam acionadas)	Limite 500 M€ para garantias pessoais na LOE/2020	Dívida	<p><a href="#">Decreto-Lei n.º 10-J/2020</a> <a href="#">artigo 2.º, 3.º, 4.º e 5.º</a> <a href="#">Artigo 11.º e 12.º (garantias)</a></p> <p>Alteração: <a href="#">Decreto-Lei n.º 26/2020</a> Alteração: <a href="#">Decreto-Lei n.º 78-A/2020</a></p> <p><a href="#">Decreto-Lei n.º 107/2020</a></p>		Presidência do Conselho de Ministros
13	Prorrogação automática das prestações por desemprego	Os períodos de concessão do subsídio de desemprego que terminem em 2021 são, excecionalmente, prorrogados por seis meses.	26/mar,16/abr,6/jun, 15/jul e  30/dez/20	Segurança Social	Despesa	Prestações por desemprego		Orçamental	<p><a href="#">Decreto-Lei n.º 10-F/2020</a> <a href="#">Artigo 6.º</a> <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020</a> <a href="#">Ponto 3.3.</a> <a href="#">Lei n.º 75-B/2020</a> <a href="#">Artigo 154.º</a></p>		MTSSS
14	Reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde	Apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19, e introduz um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais do «Contrato emprego-inserção» (CEI) e do «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) em projetos realizados nestas instituições. Prorrogado até ao final do ano de 2021.	31/mar e 24/dez/20  24/jun/21	Segurança Social	Despesa	Transferências correntes		Orçamental	<p><a href="#">Portaria n.º82-C/2020</a>  <a href="#">Portaria n.º 302/2020</a> <a href="#">Portaria n.º 128/2021</a></p>		MTSSS
15	Regime excecional e temporário de pagamento dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)	Criação de um regime excecional e temporário de financiamento destas unidades de internamento, aplicável desde a declaração de estado de emergência, em março de 2020 e até março de 2021, destinado a compensar os ajustamentos organizacionais motivados por critérios de segurança dos doentes, mitigando os encargos adicionais que os parceiros locais têm vindo a suportar, conforme diversas comunicações dirigidas à Comissão Nacional de Coordenação da RNCCI	30/dez/20	AdCentral	Despesa	Ação Social/prestação de cuidados de saúde		Impacto orçamental	<a href="#">Portaria n.º 307/2020</a>		MTSSS, MS
16	Atribuição dos apoios de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário, tendo em vista apoiar o funcionamento das respostas sociais.	Garantia do pagamento da comparticipação financeira da Segurança Social no âmbito dos acordos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi suspensa, assegurando o pagamento efetivado por referência ao mês de fevereiro de 2020, sendo esta comparticipação com o referencial mantida até 30 junho de 2021.	03/abr, 26/jun e 09/dez./20 e 08/fev/21	Segurança Social	Despesa	Ação Social		Orçamental	<p><a href="#">Portaria n.º 85-A/2020</a> <a href="#">Portaria n.º 160/2020</a> <a href="#">Portaria n.º 281/2020</a></p>		MTSSS

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
		Outras medidas: Comparticipação dos cuidados domiciliados; Autonomia na redução das comparticipações familiares; Agilização da abertura de estabelecimentos de apoio social com processos de licenciamento em curso; Prorrogação do prazo para prestação de contas; Diferimento de pagamentos do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário							<a href="#">Portaria n.º 28/2021</a>		
17	Isenção de franquias e de IVA à importação de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção provenientes de países terceiros	Isenção de franquias e de IVA à importação de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção provenientes de países terceiros.  Isenção alargada até 31 de dezembro de 2021	03/abr, 07/mai  30/dez/20  28/mai/21	AdCentral				Sem impacto orçamental	<a href="#">Comissão Europeia Decisão 2020/491</a> <a href="#">Lei n.º 13/2020</a> <a href="#">Despacho n.º 122/2020.XXII</a> <a href="#">Lei n.º 75-B/2020</a> <a href="#">Artigo 441.º</a>  <a href="#">Lei n.º 33/2021</a>		
18	Regime excecional para Municípios com apoio do Fundo de Apoio Municipal e de endividamento das autarquias locais	- Suspensão das restrições impostas pelo FAM, aos municípios abrangidos por este programa, permitindo que não sejam contabilizadas para o nível de endividamento as despesas que as autarquias afetadas pela pandemia da doença COVID-19 venham a custear no âmbito de apoio social. Esta medida aplica-se, simultaneamente todos os municípios que tenham contratos de saneamento ou reequilíbrio financeiro em vigor ao abrigo de regimes jurídicos anteriores, ou outros mecanismos de apoio semelhantes; - Não observância do limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, decorrente de despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos municípios afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate.	6/abr/20	Ad Local	Despesa passivos financeiros		M€	Orçamental/Dívida	<a href="#">Lei n.º 4-B/2020</a> <a href="#">Artigos 1.º a 5.º</a>  <a href="#">Lei n.º 12/2020, de 5 de julho</a>		
		Prorrogação de vigência das normas até 31 de dezembro de 2021	15/jan/21						<a href="#">Decreto-Lei n.º 6-D/2021</a>		MMEAP
19	Regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas	Regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.	6/abr/20 14/abr/20 e 02/fev/21	AdCentral	Garantias/Passivos contingentes			Dívida/Orçamental	<a href="#">Lei n.º 4-C/2020</a> <a href="#">Portaria n.º 91/2020</a> <a href="#">Portaria n.º 26-A/2021</a>		MIH
20	Atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais	Compensação aos operadores de transportes, decorrentes da quebra da procura associada à declaração do estado de emergência associado à pandemia COVID19:  1. Programa de Apoio à Redução Tarifária (Dotação centralizada, transferência para Fundo Ambiental); 2. Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTRANSP. Fundo Ambiental); 3. Subsídios e indemnizações compensatórias (Passo 4_18@escola.tp, passe sub23@superior.tp e passe Social +).  Prolongada até ao final de 2021 a vigência das regras de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19.	7/abr, 30/dez/20, 15/jan/21	AdCentral	Despesa	Capítulo 60 e outros		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 14-C/2020</a>  <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2020</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 6-B/2021</a>		Presidência do Conselho de Ministros
21	Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da doença COVID19	Alteração de limites aos fundos disponíveis para cálculo dos limites da despesa.	10/abr/20	Adlocal				Orçamental/dívida?	<a href="#">Lei n.º 6/2020</a> <a href="#">Lei n.º 12/2020, de 5 de julho</a>		
		Prorrogação de vigência das normas até 31 de dezembro de 2021	15/Jan/21						<a href="#">Decreto-Lei n.º 6-D/2021</a>		MMEAP

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
22	Apoio aos operadores do sector da Pesca	Linha de crédito até 20 milhões de euros, a cinco anos, permitindo a contratação de empréstimos e a renegociação de eventuais dívidas, com o pagamento dos respetivos juros pelo Estado.	15/Abr/20 12/Mar/21  23/Abr/21	AdCentral	Despesa	Ativos Financeiros Transferências (juros)	20	Dívida	<a href="#">Decreto-Lei n.º 15/2020</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 18/2021</a> <a href="#">Portaria n.º 90/2021</a>		MM
23	Apoio extraordinário e temporário às associações humanitárias de bombeiros	Visa conceder apoio às associações humanitárias de bombeiros, de modo excecional, através: 1) Possibilidade de antecipação de duodécimos do financiamento permanente que lhe é devido; 2) Disponibilização de financiamento específico, que se destina a fazer face às necessidades de tesouraria, nomeadamente para pagamento de tesouraria. Reembolso a iniciar-se em janeiro de 2021, sem juros remuneratórios e até 48 prestações. 3) Reforço em 2020, de 3% para 5%, da transferência anual para o Fundo de Proteção Social do Bombeiro.	30/04, 24/07 e 18/08	AdCentral	Despesa	Ativos Financeiros /Transferências		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 19/2020</a>  <a href="#">Lei n.º 27-A/2020, de 24 de Julho, art.º197-A.º</a> <a href="#">Lei n.º 42/2020</a>		Presidência do Conselho de Ministros
24	Sistema de incentivos à segurança nas micro e médias empresas – Programa ADAPTAR	Objetivo de minorar os custos acrescidos para o restabelecimento rápido das condições de funcionamento das empresas, sendo apoiados, nomeadamente, os custos de aquisição de equipamentos de proteção individual para trabalhadores e utentes, equipamentos de higienização, contratos de desinfeção e os custos com a reorganização dos locais de trabalho e alterações de layout dos estabelecimentos. Trata-se de um apoio entre 500 a 5000€, que é prestado através de subvenção no montante de 80% sobre as despesas elegíveis.	14/mai, 15dez/2020	AdCentral	Despesa	Transferências de capital		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 20-G/2020</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 103/2020</a>		MEID
25	ATIVAR,PT – Formação Profissional	Revisão e reforço dos respostos de programas de formação e requalificação para desempregados, em áreas emergentes como a economia digital, energia e alterações climáticas e setor social. Inclui ainda medidas de para públicos específicos: - Programa Jovem + digital e programa Pro digital para equipar IIEFP, I.P. de modo a potenciar a formação à distância. -FORM.ATIV para trabalhadores ativos empregados em setores mais afetados -Acelerador QUALIFICA destinado a jovens adultos com percurso de educação incompleto.	6/jun e 10/dez/20	AdCentral/Segurança Social	Despesa	Transferências		Orçamental, mas com apoio do FSE	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020</a> <a href="#">Ponto 2.1.2</a>  <a href="#">Conferência de imprensa do MEID</a>	Sim. FSE.	MCT/MTSSS
26	ATIVAR,PT - Apoio ao emprego, em especial em especial para novos desempregados	Programas de apoio à contratação e estágios, tendo como destinatários, desempregados, com especial enfoque em novos desempregados e jovens. Meta de abranger 50 mil novos desempregados e manter a taxa de cobertura das medidas política ativa próxima dos 20% entre 2020 e 2021. Medida a ser implementada através do reforço orçamental do IIEFP, I.P. Inclui os programas Empreende2020, Impulso PME e +CO3SO Emprego.	6/jun e 27/ago	AdCentral/Segurança Social	Despesa	Subsídios	106 M€	Orçamental mas com apoio do FSE	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 Ponto 2.1.1.</a> <a href="#">Portaria n.º 207/2020</a>	Sim. FSE.	MTSSS
27	Universalização da Escola Digital	Aquisição de computadores, conectividade e licenças de software para as escolas públicas, de modo a permitir-lhes disponibilizar estes recursos didáticos aos seus alunos e docentes. Desenvolver um programa de capacitação digital dos docentes. Incrementar a desmaterialização de manuais escolares e a produção de novos recursos digitais	6/jun/20  31/dez/20	AdCentral	Despesa	Transferências/ Aquisição de bens e serviços/Investimento	278 M€	Orçamental (mas pode ser nulo, depende dos apoios comunitários)	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020</a> <a href="#">Ponto 3.2.</a> <a href="#">Lei n.º 75-B/2020</a>	Fundos Comunitários (não detalhados)	MEID/ MEdU/ MPlan/MCT
28	Teletrabalho	Aumentar o número de trabalhadores da Administração Pública em teletrabalho, com o objetivo de ter pelo menos 25% dos trabalhadores de entre o universo daqueles que exercem funções compatíveis com esta modalidade de trabalho.	6/jun/20	AdCentral	Despesa	Aquisição de bens e serviços	4,4 M€	Orçamental	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020</a> <a href="#">Ponto 2.6.</a>		DGAEP
29	Regime de Compensação aos Aquicultores pela Suspensão ou Redução Temporárias da Produção e das Vendas em consequência do surto de COVID-19.	Regulamento estabelece o Regulamento do Regime de Compensação aos Aquicultores pela Suspensão ou Redução Temporárias da Produção e das Vendas em consequência do surto de COVID-19, do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental. O Regime foi estendido para as perdas registadas no período de 01 outubro e 31 de dezembro de 2021.	30/jun/20 e 7/jan/21	AdCentral	Despesa	Transferências	4 M€ 2.ª fase (1,7 M€)	Orçamental	<a href="#">Portaria n.º 162-B/2020</a>  <a href="#">Portaria n.º 11/2021</a>	FEAMP (3 M€) (2.ª fase – 1,3 M€) -	MM

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
30	Sistema público de apoio à conciliação no sobre-emprego (SISPAACSE)	Criação de procedimento de resolução alternativa de litígios aberto a pessoas singulares, que se encontrem em situação de dificuldade séria a no cumprimento de obrigações pecuniárias assumidas. Criação de uma figura de conciliador para a criação de um espaço de negociação pré-judicial entre o devedor e os credores aderentes, prevenindo o recurso a meios jurisdicionais de tutela de crédito.	24/jul e 23/dez/20	AdCentral	Despesa		70.000€	Orçamental	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020</a> <a href="#">Ponto 5.6.3</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 105/2020</a>		MJ, MF
31	Linha de crédito dirigida a empresas do setor industrial exportadoras	Apoio através de linha de crédito dirigida a empresas do setor industrial, independentemente da respetiva dimensão, que tenham uma elevada percentagem do volume de negócios proveniente de exportações de bens: - Montante global de (euro) 75º M€, com a possibilidade de 20 % do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido, em caso de manutenção de postos de trabalho, - A dinamizar pelo Banco Português de Fomento, S. A. (BPF); - Medida suportada por fundos europeus; - 4 mil€ por posto de trabalho (800€ a fundo perdido).	20/nov 10/dez/20	Adcentral	Despesa	Ativos Financeiros	1050 M€	Com impacto orçamental na % a fundo perdido.	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020</a> <a href="#">Ponto 2</a> <a href="#">Conferência de imprensa do MEID</a>	Fundos Comunitários (não detalhados)	Presidência do Conselho de Ministros
32	Linha de crédito dirigida a micro, pequenas, médias empresas e Mid Cap de empresas que prestam serviços de apoio a eventos culturais e desportivos.	Apoio concedido através de crédito dirigida a micro, pequenas, médias empresas e Mid Cap que desenvolvem o essencial da sua atividade no fornecimento de serviços e bens para apoio à realização de eventos culturais, festivos, desportivos ou corporativos: - Montante global de 50 M€, com a possibilidade de 20 % do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido, em caso de manutenção de postos de trabalho, a dinamizar pelo BPF; - 4000€ por posto de trabalho (800€ a fundo perdido).	20/nov/20	Adcentral	Despesa	Ativos Financeiros	50 M€	Com impacto orçamental na % a fundo perdido.	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020</a> <a href="#">Ponto 3</a>	Fundos Comunitários (não detalhados)	Presidência do Conselho de Ministros
33	Linha de Apoio à tesouraria de setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19 Programa APOIAR.	Apoio de tesouraria, sob a forma de subsídio a fundo perdido para apoio imediatizado, dirigido a micro e pequenas empresas e a médias empresas e a empresários em nome individual em regime simplificado que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, a determinar mediante despacho do membro do Governo da área da economia, nos termos do Quadro Temporário dos Auxílios de Estado aprovado pela Comissão Europeia na Comunicação (C(2020) 1863) de 19 de março. Medida suportada por fundos europeus. Programa APOIAR. Inclui as medidas APOIAR+, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR SIMPLES e APOIAR RENDAS. Alargamento a atividades económicas diretamente afetadas pela suspensão e encerramento de instalações e estabelecimentos determinados pelo Decreto que regulamenta o estado de emergência, nomeadamente panificação, pastelaria e fabricação de artigos de pirotecnia, assim como o aumento dos limites máximos de apoio no caso de empresas com quebras de faturação superiores a 50 %, com efeitos retroativos	20/nov 24/nov e 30/dez/20 15/jan/21 24/mar/21	AdCentral	Despesa	Subsídios	750 M€	S/ impacto orçamental.	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020</a> <a href="#">Ponto 1</a> <a href="#">Portaria n.º 271-A/2020</a> <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020</a> <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021</a>	Fundos Comunitários (REACT, FEDER)	Presidência do Conselho de Ministros
	APOIAR +	APOIAR+ - Dotação 750 M€ a fundo perdido (incluindo cerca de 200 M€ para restauração). Destinatários- Empresas com quebras de faturação, que atuam nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária (atividade económica inserida na lista de CAE do Anexo B à Portaria n.º 15-B/2021); Micro empresas e PME; Empresas que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 trabalhadores ou mais, nos termos da definição constante na alínea c) do art. 2º do regulamento do programa APOIAR, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros. A taxa de financiamento é de 20% do montante da diminuição da faturação: - Até 10.000€ para microempresas; - Até 55.000€ para pequenas empresas e microempresas; - Até 135.000€ para médias empresas e pequenas empresas Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados: - Microempresas: 2.500€ - Pequenas empresas: 13.750€ - Médias empresas e para as Empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º: 33.750€ No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido é alargado para: Microempresas: 55.000 €						<a href="#">Portaria n.º 271-A/2020</a> <a href="#">Portaria n.º 15-B/2021 e Anexo A da mesma</a>		METD, MF e Mplan	

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
		Pequenas empresas: 135.000€ Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados: Microempresas: 13.750€ Pequenas empresas: 33.750€ Requisitos: -Manutenção de emprego -Não distribuição de lucros ou outros fundos a sócios -Não cessar atividade.									
	APOIAR RESTAURAÇÃO	Empresas com quebras de faturação, que atuam nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária (atividade económica inserida na lista de CAE do Anexo B à Portaria n.º 15-B/2021); Micro empresas e PME: Empresas que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 trabalhadores ou mais, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2º do regulamento do programa APOIAR, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros. A taxa de financiamento a atribuir é de 20% do montante da diminuição da faturação da empresa. Requisitos: -Manutenção de emprego -Não distribuição de lucros ou outros fundos a sócios -Não cessar atividade.							<a href="#">Portaria n.º 271-A/2020</a>  <a href="#">Portaria n.º 15-B/2021 e anexo A da mesma</a>		METD, MF e Mplan
	APOIAR + SIMPLES	Apoio destinado a Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada, a empresários em nome individual, com ou sem trabalhadores por conta de outrem, com quebras de faturação, que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária (lista de CAE prevista no Anexo A à Portaria 15-B/2021, de 15 de janeiro). A taxa de financiamento a atribuir é 20% do montante da diminuição da faturação da empresa, calculada nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 13º-F, com limite máximo de 4.000€. Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor do 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados em 1.000€. No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido é alargado para 10.000€. Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor do 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados em 2.500€. > No caso dos ENI elegíveis à medida APOIAR RENDAS, o incentivo apurado nos termos acima referidos é acumulável com o incentivo que resultar da aplicação do disposto no artigo n.º 13º-C. Requisitos: Manutenção de emprego; Não pode distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta.							<a href="#">Portaria n.º 271-A/2020</a> <a href="#">Portaria n.º 15-B/2021 e anexo A da mesma</a>  <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021</a>		METD, MF e Mplan
	APOIAR RENDAS	Apoio destinado a empresas com quebras de faturação, que atuam nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária (lista de CAE prevista no Anexo A à Portaria 15-B/2021, de 15 de janeiro); -PME; -Empresas que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 trabalhadores ou mais, nos termos da definição constante na alínea c) do art.º 2º do regulamento do programa APOIAR, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros. Programa Apoiar Rendas com o objetivo de apoiar a fundo perdido o pagamento de rendas. Destinado a inquilino com quebra de faturação: - 30% do valor da renda, Até 1200€ por mês para quebras entre 25% e 40% - ; - 50% do valor da renda, Até 2000€ por mês para quebras superiores a 40%. Pagamento em duas parcelas durante o primeiro semestre de 2021. Obrigações: Alargamento do Apoiar Rendas a outras formas contratuais que tenham por fim a utilização de imóveis.	30/dez/20, 15/jan/21 e  24/mar/21					300 M€	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020, ponto 2 alínea a).</a>  <a href="#">Portaria n.º 15-B/2021 e anexo A da mesma</a>  <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021</a>		METD, MF e Mplan
34	Regime extraordinário de diferimento de obrigações fiscais e contributivas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020	— No mês de novembro de 2020, o pagamento de IVA que tenha de ser realizada por sujeito passivo classificado como micro, pequena e média empresa, pode ser cumprida: a) Até ao dia 30 de novembro de 2020; ou b) Em três ou seis prestações mensais, de valor igual ou superior a € 25, sem juros.	22/nov/20	AdCentral Segurança Social	Receita	Impostos Contribuições e quotas		Impacto orçamental por via do diferimento: Menor receita em 2020 e	<a href="#">Decreto-Lei n.º 99/2020</a> <a href="#">Artigo n.º 9-A</a>		Presidência do Conselho de Ministros

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
		— Diferimento extraordinário do pagamento de contribuições referentes a novembro e dezembro de 2020 os trabalhadores independentes e as entidades empregadoras dos setores privado e social classificadas como micro, pequena e média empresa, (artigo 100.º do Código do Trabalho); — As contribuições da responsabilidade da entidade empregadora e as contribuições dos trabalhadores independentes podem ser pagas em três ou seis prestações iguais e sucessivas, sem juros; a) Nos meses de julho a setembro de 2021; b) Nos meses de julho a dezembro de 2021.						maior receita em 2021	<a href="#">Despacho n.º 437/2020 XXI/SEAF, de 9 de novembro</a>		
35	Linha de crédito dirigida a apoio de tesouraria para micro e pequenas empresas	Linha de crédito dirigida a apoio de tesouraria para micro e pequenas empresas: -700 M€ para microempresas e 300 M€ para pequenas empresas, - Valor máximo de 50.000€ de apoio por cada microempresa e 250.000€ para cada pequena empresa. -Maturidade até seis anos; -Período de carência de 18 meses.	10/dez/20 13/mai/20	Adcentral	Despesa	Ativos Financeiros	1000 M€		<a href="#">Conferência de imprensa do METD</a>  <a href="#">Despacho n.º 4799/2021</a>		
36	Linha de apoio para microempresas do Turismo - COVID-19 (Turismo de Portugal IP) (alargada)	Linha de apoio com uma dotação de 100 milhões de euros, visa apoiar as microempresas turísticas que demonstrem reduzida capacidade de reação à forte retração da procura que se tem registado através de financiamento reembolsável sem juros remuneratórios. Financiamento máximo por empresa € 750 mensais, por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, até 20.000€. Reembolso de capital em prestações iguais trimestrais, com prazo máximo da operação até 3 anos e carência de capital máxima até 12 meses. O PEES previa a alargamento da linha de apoio para 100 M€, e a conversão parcial em fundo perdido.	09/set e  23/abr/21  27/abr/21	AdCentral	Despesa	Ativos financeiros	Em 2020 90M€ e alargada inicialmente para 100 M€ e posteriormente para 120 M€	Dívida e Orçamental (juros)	<a href="#">Despacho Normativo n.º 10/2020</a>  <a href="#">Despacho Normativo n.º 11/2021</a>  <a href="#">Despacho Normativo n.º 12/2021</a>		METD
37	Diferimento do pagamento do IVA no primeiro semestre de 2021	Possibilidade de todas as empresas do regime trimestral (incluindo ENI) de diferir o pagamento do Iva Trimestral no primeiro semestre de 2021, sendo liquidado em 3 ou 6 prestações sem juros.  Possibilidade, das empresas do regime mensal com quebra de faturação anual superior a 25%, de diferir o pagamento do Iva mensal no primeiro semestre de 2021, sendo liquidado em 3 ou 6 prestações sem juros.	15/dez/20	AdCentral	Receita	Impostos indiretos (IVA)			<a href="#">Decreto-Lei n.º 103-A/2020</a>		Presidência Conselho de Ministros
38	Prorrogação do apoio extraordinário à retoma progressiva em situação de crise empresarial	As empresas que tenham beneficiado do regime de <i>layoff</i> simplificado mantenham quebras de faturação igual ou superior a 25% podem beneficiar, até 30 de Setembro de 2021, da prorrogação do apoio à retoma progressiva da atividade. Esta medida que tem como princípios: -Compensação retributiva aos trabalhadores abrangidos pela redução do período normal de trabalho, correspondente às horas não trabalhadas no valor de 4/5 da retribuição normal líquida (70% pela SS, 30% remanescentes ao empregador). Na redução do período normal de trabalho seja superior a 60% e em que a quebra de faturação seja superior a 75%, o apoio corresponde a 100% da compensação retributiva. - Na redução acima de 75% a SS assegura 35% dos encargos referentes a horas trabalhadas e 100% do pagamento das horas não trabalhadas. - Redução de 50% das contribuições sociais, sobre a compensação retributiva. - Remuneração dos trabalhadores pagas a 100% até 3 SMN. -Gerentes de empresas com trabalhadores permanentes são abrangidos, desde que tenham contribuições sociais feitas na empresa. Proibição de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho e por inadaptação durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes e proibição de distribuição de dividendos. As empresas com quebra de faturação igual ou superior a 75 % podem continuar a reduzir o PNT dos seus trabalhadores até ao máximo de 100 %, durante os meses de maio e junho (limitada a até 75 % dos trabalhadores ao serviço do empregador) de 2021.  Possibilidade desistir do período remanescente do apoio extraordinário à retoma progressiva, quando do mesmo se encontre a beneficiar, e a requerer subsequentemente o apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho pelo número de dias de suspensão ou de encerramento.	30/dez/20 15/jan/21 12/mai/21	AdCentral/Segurança Social	Despesa	Transferências/ medidas excecionais (COVID)		Orçamental/Dívida	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020 ponto 7</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 6-C/2020</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 6-E/2020</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 32/2021</a>	Apoio através empréstimo Programa SURE	MTSSS, MF
39	Apoio simplificado para microempresas (Incentivo financeiro extraordinário à normalização atividade empresarial)	Destinado a microempresas com quebra de faturação superior a 25%. Montante: 2 SMN por trabalhador, pago em duas tranches no primeiro semestre de 2021. Alargado ao 3.º trimestre de 2021, onde estas empresas podem beneficiar um apoio adicional no montante equivalente a uma remuneração mínima mensal garantida (RMMG). Condicionalismos: proibição de despedimento coletivo, e extinção de posto de trabalho até dois meses após o final do apoio.	30/dez/20 24/mar/21	AdCentral/Segurança Social	Despesa	Transferências/ medidas excecionais (COVID)		Orçamental/Dívida e apoio de fundos comunitários	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020 ponto 8</a> <a href="#">Decreto-Lei n.º 23-A/2021 Artigo n.º 14 - A</a>	Apoio através empréstimo Programa SURE e Fundo Europeu RE-ACT	MTSSS

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
40	Apoio ao arrendamento	<p>Linha de crédito destinada a inquilinos e senhorios, sem restrição de acesso a quem já acedeu a outras linhas de crédito.</p> <p>Contratos de arrendamento não habitacional: - Prolongamento até 30 de junho de 2021 da suspensão atualmente em vigor de efeitos relacionados com a cessação de contratos. Contratos de arrendamento de estabelecimentos encerrados desde março de 2020; - Diferimento para janeiro de 2022 do pagamento das rendas referentes a 2020 e 2021, sendo que estas podem ser liquidadas em 24 mensalidades.</p>	30/dez/20		Despesa			100 M€	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020, ponto 2 alínea b</a>		MEID
			30/set/20 10/dez/20		Sem efeito	Sem efeito		Sem efeito	<a href="#">Lei n.º 58-A/2020</a> <a href="#">Conferência de imprensa do MEID</a>		
41	Linha de crédito para Mid Cap e grandes empresas	Lançamento, operacionalização e monitorização de linha de crédito dirigida a Mid Cap e grandes empresas que atuem nos setores particularmente afetados pela crise sanitária.	30/dez/20	AdCentral	Despesa	Garantias, são passivos contingentes, impacto da despesa em ativos financeiros	750 M€	Passivos contingentes	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020 ponto 4</a>		MEID
42	Apoio à Qualificação Oferta Turística										
43	Subsídio extraordinário de risco no combate à pandemia da doença COVID-19.	<p>Criação de um subsídio extraordinário e de caráter transitório, no valor de 20% do salário base (até ao máximo de 219 euros mensais), direcionado aos profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde ou integrados no Ministério da Saúde, que exerçam funções em regime de trabalho subordinado, pratiquem de forma permanente atos direta e maioritariamente relacionados com pessoas suspeitas ou doentes infetados com COVID-19.</p> <p>O subsídio é extraordinário e transitório, atribuído no ano de 2021 enquanto persistir a situação de pandemia da doença COVID-19 em período de emergência, calamidade ou contingência.</p>	31/dez/20 e 24/mar/21	AdCentral	Despesa	Custos com pessoal	34 M€ (líquido) de acordo com POE/2021	Orçamental	<a href="#">Lei n.º 75-B/2020</a> <a href="#">Artigo 29.º</a> <a href="#">Portaria n.º 69-A/2021</a>		MS
44	Programa de apoio e estímulo ao consumo nos setores do alojamento, cultura e restauração (IVAucher)	<p>Programa temporário de apoio e estímulo ao consumo em setores fortemente afetados pela pandemia da doença COVID-19, o qual consiste num mecanismo que permite ao consumidor final acumular o valor correspondente à totalidade do IVA suportado em consumos nos setores do alojamento, cultura e restauração, durante um trimestre, e utilizar esse valor, durante o trimestre seguinte, em consumos nesses mesmos setores.</p> <p>Este programa tem 3 fases distintas:</p> <p>1) Fase de acumulação: entre 1 de junho e 31 de agosto, os consumidores podem acumular o IVA pago nas compras efetuadas nos setores da restauração, alojamento e cultura. Para tal, basta pedirem fatura com o seu NIF;</p> <p>2) Fase de apuramento: durante o mês de setembro, o montante do benefício acumulado é sujeito a validação e apuramento definitivo;</p> <p>3) Fase de utilização: entre 1 de outubro e 31 de dezembro, os consumidores podem utilizar o benefício acumulado e apurado, em qualquer um dos 3 setores abrangidos, até ao limite de 50% por compra.</p> <p>O montante de saldo não utilizado pelo consumidor, independentemente do setor de consumo, é considerado para efeitos da dedução à coleta prevista no artigo 78.º-F do Código do IRS.</p>	31/dez/20  28/mai/21  07/jun/21	AdCentra	Despesa	Subsídios	200 M€ de acordo com POE/2021	Orçamental	<a href="#">Lei n.º 75-B/2020</a> <a href="#">Artigo 405.º</a> <a href="#">Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021</a>  <a href="#">Portaria n.º 119/2021</a>		MF, MEID
45	Aquisição de vacinas contra a COVID-19, para ano 2021, no âmbito do procedimento europeu centralizado, bem como a despesa necessária ao seu armazenamento e administração.	<p>Despesa, para 2021, associada aos procedimentos aquisitivos, no âmbito dos Acordos Prévios de Aquisição celebrados nos termos da Decisão da Comissão Europeia de 18 de junho de 2020 [C(2020) 4192 final].</p> <p>Despesa associada aos procedimentos aquisitivos referentes ao processo de vacinação, designadamente os relacionados com o armazenamento e a aquisição de vacinas, bem como com os artigos indispensáveis à sua administração.</p>	31/dez/20	AdCentral	Despesa	Aquisição de bens e serviços	Aquisição de vacinas, 400 M€ de acordo com PE/2021-25 e 21.5 M€	Orçamental	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2020</a>	Funda Europeu REACT	MS
46	Benefícios fiscais para gel desinfetante	Redução para taxa reduzida de IVA e a possibilidade de dedução à coleta do IRS de parte do valor incorrido na sua aquisição.	31/dez/20 e 26/jan/21	AdCentral	Receita	Despesa fiscal/Aquisição de bens e serviços	23 M€ de acordo com PE/2021-25	Orçamental	<a href="#">Lei n.º 75-B/2020</a> <a href="#">Artigos n.ºs 366 e 380</a>  <a href="#">Despacho n.º 1053/2021</a>		MEID, MF e MS



Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
47	Suspensão das obrigações de cumprimento dos planos prestacionais em curso ou a instaurar no primeiro trimestre de 2021 Suspensão de execuções fiscais no primeiro trimestre de 2021.	Suspensão, entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021, das obrigações dos contribuintes assumidas em planos prestacionais em curso, sem prejuízo de os poderem continuar a cumprir nos prazos estabelecidos. Suspensão dos processos de execução por dívidas fiscais, em curso e futuros, entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021.	15/jan/21	AdCentral	Receita	Receita fiscal		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 6-E/2021 artigo 6.º</a>		MF
48	Suspensão das obrigações de cumprimento dos planos prestacionais em curso no primeiro trimestre de 2021 Suspensão de execuções contributivas no primeiro trimestre de 2021.	Os planos prestacionais em curso por dívidas à segurança social fora do âmbito dos processos executivos ficam suspensos entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021, sem prejuízo de poderem continuar a ser pontualmente cumpridos. Suspensão, durante o mesmo período, dos processos de execução contributiva, em curso e futuros.	15/jan/21	Segurança Social	Receita	Receita contributiva		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 6-E/2021 artigo 6.º</a>		MTSSS
49	Exportação Segura 2021	Facilidade de Garantia do Estado ao seguro de créditos para riscos comerciais de curto prazo em mercados da OCDE, com a redesignação «Exportação Segura 2021». Operações de seguro de créditos contratadas em complemento de apólices de seguro celebradas entre as empresas e as seguradoras, para países identificados, com cobertura das seguradoras, na Apólice base, por valor inferior ao do pedido de cobertura apresentado para um cliente/importador, pelo tomador do seguro/segurado/beneficiário, com créditos constituídos até 30 de junho de 2021, desde que as ameaças de sinistro/incumprimentos tenham sido comunicados às seguradoras até 30 de abril de 2022.	15/jan/21	AdCentral	Despesa	Passivo contingente/Ativos financeiros se a garantia for acionada	750 M€	Dívida	<a href="#">Despacho n.º 669/2021</a>		METD
50	Apoio extraordinário ao consumo de energia elétrica	Apoio extraordinário que visa mitigar os efeitos decorrentes do acréscimo de consumo de energia elétrica motivado pelo confinamento geral, através de uma participação diária, de acordo com escala de potência. Destina-se a: - Consumidores com tarifa social de eletricidade, períodos de 15 dias no máximo 1 mês; - Os consumidores domésticos abastecidos em baixa tensão normal, com uma potência contratada igual ou inferior a 6,9 kVA, benefício de único de 15 dias.	15/jan/21	AdCentral	Despesa	Subsídios (através do Fundo Ambiental)		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 6-E/2021 artigo 8.º</a>		MAAC
51	Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores	Trabalhadores em particular desproteção económica causada pela pandemia da doença COVID-19, sendo abrangidos pelo Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores (AERT):  1) Os trabalhadores por conta de outrem, incluindo os trabalhadores do serviço doméstico, cuja prestação de proteção no desemprego termine após a data de entrada em vigor da presente lei; 2) Os trabalhadores por conta de outrem, incluindo os trabalhadores do serviço doméstico que, por razões que não lhes sejam imputáveis, ficaram em situação de desemprego, sem acesso à respetiva prestação, e que tenham, pelo menos, três meses de contribuições nos 12 meses imediatamente anteriores à situação de desemprego.  3) Os trabalhadores independentes, que cumpram a condição de recursos, nas seguintes situações a partir de 1 de janeiro de 2021: a) - Trabalhadores independentes que terminem o subsídio de cessação de atividade em 2021 e cujas atividades estão sujeitas ao dever de encerramento por decreto governamental (não sujeito a condição de recursos nos primeiros 6 meses). b) - Trabalhadores independentes economicamente dependentes (entidade contratante apurada em 2019) que estejam na situação de desemprego involuntário e sem proteção no desemprego e que tenham pelo menos 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses à data do desemprego. c) - Trabalhadores independentes com quebra de rendimentos e que cumulativamente: i) Tenham pelo menos 3 meses de contribuições nos últimos 12 meses à data do requerimento; (ii) Quebra de faturação superior a 40 % entre a última declaração trimestral disponível à data do requerimento do apoio e o rendimento relevante médio mensal de 2019 ou, se por essa forma o trabalhador não conseguir aceder ao apoio, o rendimento relevante médio mensal de 2020. d) - Trabalhadores que não se enquadrem nas situações acima, que tenham estado registados na Segurança Social Direta a partir de janeiro de 2019 e que tenham atividade como trabalhador independente no mês de referência do apoio. 4 - Empresários em nome individual abrangidos exclusivamente pelo regime dos trabalhadores independentes e que se encontrem sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva em pelo menos 3 meses seguidos ou 6 meses interpolados há pelo menos 12 meses e que se encontrem);	31/dez/20  25/jan/21  13/abr/21	Segurança Social	Despesa	Transferências/ medidas excecionais (COVID)	De acordo com o PE/2021-25, os apoios extraordinários aos rendimentos dos trabalhadores, estimam-se 617,5 M€.	Orçamental	<a href="#">Lei n.º 75-B/2020 Artigo 156.º</a>  <a href="#">Portaria n.º 19-A/2021</a>  <a href="#">Decreto-Lei n.º 26-C/2021</a>		MTSSS  Presidência do Conselho de Ministros

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
		a) Em situação comprovada de paragem total da sua atividade ou da atividade do respetivo setor, em consequência da pandemia da doença COVID-19; ou b) Em situação de quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40% da faturação no período de 30 dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social.									
52	Ativação de mecanismos excecionais de gestão de profissionais de saúde para realização de atividade assistencial, no âmbito da pandemia da doença COVID-19	Estabelecimento de mecanismos excecionais de gestão de profissionais de saúde para realização de atividade assistencial, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nos serviços e estabelecimentos de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Incidem sobre: Remuneração do trabalho suplementar, horário acrescido, contratação excecional de médicos e médicos e enfermeiros aposentados, remuneração de trabalho por turnos, contratação de prestação de serviços, afetação do período normal de trabalho, etc.	02/fev/21	AdCentral	Despesa	Despesa com pessoal		Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 10-A/2021</a>		Presidência do Conselho de Ministros
53	Apoio ao Sector da Cultura	Medidas de Apoio à Cultura, transversais a todo o sector: a) Programa Garantir Cultura, que compreende dois subprogramas: i) Garantir Cultura - tecido empresarial- 30 M€; ii) Garantir Cultura - entidades artísticas singulares e coletivas que prossigam atividades de natureza não comercial- 12 M€; b) Apoio extraordinário aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais da cultura- 3meses, ou seja, 3 IAS (438,81 M€). c) Apoios no âmbito da Direção-Geral das Artes (DGARTES); d) Apoios no âmbito da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC); e) Apoios no âmbito da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB); f) Apoios no âmbito das Direções Regionais de Cultura; g) Apoios no âmbito do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.); h) Programa de aquisição de arte contemporânea portuguesa do Estado.	15/fev/21  24/Mar/21  07/abr/21	AdCentral	Despesa	Subsídios/ Transferências	Programa Garantir Cultura - 42 M€	Orçamental	<a href="#">Portaria n.º 37-A/2021</a>  <a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021</a>  <a href="#">Portaria n.º 80-A/2021</a>		MC
54	Isenção do IVA (dispositivos de diagnósticos, vacinas e prestação serviços)	Isenção do IVA aplicável às transmissões de dispositivos médicos para diagnóstico <i>in vitro</i> da COVID-19, às vacinas contra a mesma doença e às prestações de serviços relacionadas com esses produtos, transpondo a Diretiva (UE) 2020/2020 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020. Prorrogada a vigência das listas das entidades que beneficiam da isenção do IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19	17/fev/21  30/jun/21	AdCentral	Receita	Impostos indiretos (IVA)		Orçamental	<a href="#">Lei n.º 4-C/2021</a>  <a href="#">Despacho n.º 6406/2021</a>		MF, MTSSS, MS
55	Apoios financeiros atribuídos às associações de jovens no ano de 2021	Medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia causada pela doença COVID-19 no âmbito do alargamento dos apoios financeiros atribuídos às associações de jovens no ano de 2021 quanto: a) Aos programas de apoio financeiro ao associativismo jovem, criados pela Portaria n.º 1230/2006, de 15 de novembro, alterada pela Portaria n.º 286/2020, de 14 de dezembro; b) Ao Programa Formar+, criada pela Portaria n.º 382/2017, de 20 de dezembro.	2/mar/21	AdCentral	Despesa	Subsídios		Orçamental	<a href="#">Portaria n.º 47/2021</a>		MEduc
56	Novo Apoio extraordinário à normalização da atividade empresarial.	As empresas que atestem situação de crise empresarial têm direito a um apoio financeiro com vista à retoma da atividade de montante equivalente até duas RMMG por trabalhador que tenha sido abrangido no primeiro trimestre de 2021. A este incentivo acresce o direito à dispensa parcial de 50 % do pagamento de contribuições para a segurança social a cargo da entidade empregadora, com referência aos trabalhadores abrangidos. Quando seja requerido até 31 de maio de 2021, este incentivo tem o valor de duas vezes a RMMG e é pago de forma faseada ao longo de seis meses, ao qual acresce o direito a dispensa parcial de 50 % do pagamento de contribuições para a segurança social a cargo da entidade empregadora, com referência aos trabalhadores abrangidos, durante os primeiros dois meses do apoio. Quando seja requerido após aquela data e até 31 de agosto de 2021, o incentivo tem o valor de uma RMMG e é pago de uma só vez, correspondente a um período de apoio de três meses.	24/mar/21 14/mai/21	Segurança Social	Despesa	Transferências / Subsídios	)	Orçamental	<a href="#">Decreto-Lei n.º 23-A/2021, Artigo n.º 5,</a>  <a href="#">Portaria n.º 102-A/2021</a>		MTSSS, MF
57	Fundo de Apoio para a Recuperação da Atividade Física Desportiva e PROGRAMA FEDERAÇÕES +DESPORTIVAS.	Fundo de apoio dinamizar pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), dirigido a clubes desportivos constituídos como associações sem fins lucrativos, no montante global de (euro) 35 M€: a) RETIVAR DESPORTO, destinada a apoiar clubes desportivos no processo de retoma da atividade desportiva federada, 30 M€, sob a forma de subsídio a fundo perdido; b) Reforço do montante disponível para a edição do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas de 2021, PRID 2021, 5 M€, extensível a 5 M€; c) Reforço do montante disponível para a franche destinada exclusivamente a clubes desportivos na edição do Programa Nacional de Desporto para Todos de 2021, PNDpT 2021, para 3 m€, representando uma dotação adicional de 2 M€ («PROGRAMA FEDERAÇÕES +DESPORTIVAS»), mediante o apoio dirigido a federações desportivas titulares do estatuto de utilidade pública desportiva, através do lançamento de uma linha de crédito no montante global de 30 M€, a dinamizar	24/mar/21	AdCentral	Despesa	Subsídios/ Ativos Financeiros	35 M€ e 30 M€	Orçamental/Divida	<a href="#">Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021</a>		Presidência do Conselho de Ministros

Medida		Breve Descrição	Data	Subsector	Receita / Despesa	Rubricas impactadas em contabilidade pública	Previsão M€ *	Tipo de impacto	Legislação suporte	Financiamento Comunitário	Ministério
N	Designação										
		pelo BPF, a qual deve ser integralmente garantida pelas receitas futuras que caberiam a essas federações, relacionadas com subsídios ou outras subvenções atribuídas pelo IPDJ, I. P., e, se necessário, pelo Fundo de Contragarantia Mútuo.									
58	Regime excecional e temporário em matéria de obrigações e dívidas fiscais de contribuições à Segurança Social e aditamento o Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, estabelecendo um regime complementar de diferimento das obrigações fiscais relativas ao 1.º semestre de 2021 (IRS, IRC e IVA).	Alargamento dos regimes de diferimento de obrigações fiscais, em especial no âmbito do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. Regime excecional de pagamento em prestações para dívidas tributárias e dívidas de contribuições à Segurança Social, que prevê que, nos planos prestacionais de dívidas respeitantes a factos ocorridos entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021 e às dívidas vencidas no mesmo período, o pagamento da primeira prestação é efetuado no segundo mês seguinte àquele em que for notificado o despacho de autorização do pagamento em prestações, aplicando-se a mesma dilação à retoma do pagamento das prestações de planos aprovados antes de 1 de janeiro de 2021.	26/mar/21	AdCentral/Segurança Social	Receita	Impostos diretos/ contribuições		S/impacto orçamental se o diferimento for intra-anual	<a href="#">Decreto-Lei n.º 24/2021</a>		Presidência do Conselho de Ministros
59	Atribuição de Bolsas Excecionais para mitigação de Impactos da COVID-19 nas atividades de Investigação	Atribuição de bolsas excecionais de mitigação de impactos da COVID-19 nas atividades de investigação, destinadas a apoiar os bolsistas de investigação que tenham sido gravemente e comprovadamente prejudicados em virtude da suspensão de atividades presenciais determinada pela doença COVID-19.	01/jun/21 17/jun/2021	AdCentral	Despesa	Subsídios		Orçamental	<a href="#">Despacho n.º 5474/2021</a> <a href="#">Regulamento n.º 560-A/2021</a>		Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
60	Comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional	Criação de um regime excecional e temporário de participação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional realizados a utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), com as devidas limitações e exceções previstas na respetiva Portaria que enquadra este regime. A medida vigora até ao dia 31 de julho de 2021, sem prejuízo da sua eventual prorrogação.	30/jun/21	AdCentral	Despesa	Subsídios		Orçamental	<a href="#">Portaria n.º 138-B/2021</a>		MS

Fontes: Diário da República Eletrónico, Ministério das Finanças, IGFSS, DGO. | Notas: 1 – A coluna “Previsão” exibe o montante previsto pelo Governo como impacto direto. Trata-se do valor anunciado no momento da apresentação ou na legislação da medida. Na sua ausência, reporta-se o valor inscrito em um dos seguintes documentos: 2.º AOE/2020, PEES/2020, OE/2021, PE/2021–25. OE – Orçamento do Estado, SURE – novo instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência. FE – Fundos Estruturais. FSE – Fundo Social Europeu. FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional. UE – União Europeia. POAPMC – Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas. BEI – Banco Europeu de Investimento. REACT – Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa. FEAMP – Fundo Europeu dos Assuntos do Marítimos e das Pescas. TAP – TAP Air Portugal. MA – Ministério da Agricultura. MTSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. MCT – Ministério da Coesão Territorial. MCTES – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. MF – Ministério das Finanças. MPlan – Ministério do Planeamento. MC – Ministério da Cultura. METD – Ministério da Economia e da Transição Digital. MJ – Ministério da Justiça. MEduc – Ministério da Educação. MM – Ministério do Mar. MAAC – Ministério do Ambiente e da Ação Climática. MIP – MS – Ministério da Saúde. DGAEP – Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. MIH – Ministério das Infraestruturas e da Habitação.







**UTAO | UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL**

AV. DOM CARLOS I, N.º 128 A 132 | 1200-651 LISBOA, PORTUGAL

<https://www.parlamento.pt/sites/COM/XIVLeg/5COF/Paginas/utao.aspx>